

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – MDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Plenário
 - 1.2 – Comissão
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**



ATAS

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dirceu Ribeiro e Leonídio Bouças

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Duarte Bechir; aprovação – Correspondência: Mensagens nºs 411 e 412/2018 (encaminhando os Requerimentos Ordinários nºs 3.338, 3.339 e 3.340/2018 e o Requerimento Ordinário nº 3.341/2018, respectivamente), do governador do Estado; ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 54 e 55/2018; Projetos de Lei nºs 5.495 a 5.501/2018; Requerimentos nºs 11.957 a 11.986, 11.994, 11.995 e 11.998 a 12.002/2018 – Proposições Não Recebidas: Projeto de Lei nº 5.492/2018 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Meio Ambiente, de Direitos da Mulher, de Agropecuária, de Desenvolvimento Econômico, de Transporte e de Esporte, das Comissões Extraordinárias de Proteção dos Animais e Pró-Ferrovias Mineiras e do deputado Dalmo Ribeiro Silva – Questões de Ordem – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão Normativa da Presidência nº 26 – Decisões da Presidência (2) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 3.338, 3.339 e 3.340/2018; deferimento – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2015, do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 e dos Projetos de Lei nºs 523, 895, 924, 1.429, 1.454 e 2.733/2015, 3.446, 3.645, 3.672, 3.824, 3.913 e 3.920/2016, 4.019, 4.029, 4.041, 4.191, 4.221, 4.267, 4.353, 4.392, 4.488, 4.520, 4.548, 4.615, 4.677, 4.692, 4.714, 4.727, 4.731, 4.739, 4.740 e 4.856/2017 e 4.941, 4.978, 4.979, 5.027, 5.103, 5.181, 5.190, 5.205, 5.236, 5.256, 5.275, 5.442, 5.453 e 5.474/2018; aprovação – Votação de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.341/2018; aprovação – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Antonio Carlos Arantes, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Será bem rápido. Sr. Presidente, foi aprovado hoje o projeto de lei que determina recursos para a Defensoria Pública de Minas Gerais. Na ata consta que dois deputados fizeram uso da palavra, mas eu queria que a nossa palavra ficasse consignada na ata em apoio à proposição, uma vez que o deputado que me antecedeu manifestou-se contrário à aprovação do referido projeto de lei, que trata do reajuste da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Não fica clara na ata a posição deste parlamentar. Reafirmo que votamos favoravelmente a esse reajuste e gostaria que fizessem essa correção. Para terminar, estamos trabalhando para que o governo do Estado repasse os recursos à Apae, que tem responsabilidade pelo funcionamento e financiamento das casas-lares, que estão prestes a serem fechadas. É muito importante que o governo se atente a essa situação e mantenha essas casas funcionando para que possamos dar melhores condições às pessoas com deficiência atendidas nas casas-lares. Por último, quero avisar aos prefeitos que a votação do fundo será amanhã... Presidente, é para dizer que a pauta está pronta e, estando pronta, ela não se altera. Ou seja, amanhã, sendo apresentado o fundo, faremos a nossa participação. Era só. Obrigado.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

Correspondência

– O deputado Dirceu Ribeiro, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 411/2018

– A Mensagem nº 411/2018, encaminhando os Requerimentos Ordinários nºs 3.338, 3.339 e 3.340/2018, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 412/2018

– A Mensagem nº 412/2018, encaminhando o Requerimento Ordinário nº 3.341/2018, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIO

Do Sr. Marco Antônio de Rezende Teixeira, secretário de Casa Civil, encaminhando CD contendo arquivo dos mapas referentes ao anexo do Projeto de Lei Complementar nº 74/2017. (– Anexe-se ao referido projeto.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54/2018

"Acresce ao art.180 da Constituição Estadual §§ 55 e 65 com a finalidade de atendimento ao princípio da economicidade e transparência das ações do Tribunal de Contas na função de fiscalização dos municípios"

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais DECRETA:

Art. 1º. Acresça-se ao art. 180 da Constituição §§ 5º e 6º:

§5º – O Tribunal de Contas adotará a fiscalização on line, em atendimento ao princípio da economicidade e transparência, fornecendo aos municípios sistemas computacionais para pratica e registros dos atos da administração, em todas as suas etapas, dentre os quais:

- a) Conhecimento das receitas, e, empenho das despesas;
- b) Relatórios fiscais;
- c) Gestão de pessoal;
- d) Licitação;
- e) Planejamento;
- f) Ferramentas de controle;

§6º – O Tribunal de Contas manterá, em seu sítio eletrônico, mecanismo de acesso às contas on line dos municípios. (ac)

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. ____ de ____

Deputada Ione Pinheiro (DEM) – Mário Henrique Caixa – Gustavo Valadares – Anselmo José Domingos – Inácio Franco – Leandro Genaro – Alencar da Silveira Jr. – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Rogério Correia – João Leite – Ulysses Gomes – Dilzon Melo – Gil Pereira – Geisa Teixeira – Bosco – Arnaldo Silva – Doutor Jean Freire – Emidinho Madeira – Duarte Bechir – Cássio Soares – Sargento Rodrigues – Doutor Wilson Batista – Carlos Pimenta – Hely Tarquínio – Cláudio do Mundo Novo – Tito Torres – Douglas Melo – Roberto Andrade – Fabiano Tolentino – Celinho do Sinttrocel – Marília Campos – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Cristiano Silveira – Arlen Santiago – Luiz Humberto Carneiro – Paulo Guedes – Ivair Nogueira – André Quintão.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55/2018

Acrescenta a Subseção I-A à Seção IV do Capítulo II do Título III da Constituição do Estado e o artigo 127-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – Fica acrescentada a Subseção I-A na Seção IV do Capítulo II do Título III da Constituição do Estado, com a seguinte redação:

Subseção I-A

Do Ministério Público de Contas

Art. 127-A – O Ministério Público de Contas, dotado de independência funcional, administrativa e autonomia orçamentária, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional de controle do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, da fiscalização do cumprimento da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais, no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Minas Gerais e de seus municípios.

Parágrafo único – Ao Ministério Público de Contas é assegurada independência administrativa e financeira, cabendo-lhe elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites da lei de diretrizes orçamentárias, bem como propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira, cabendo à lei complementar de iniciativa do seu Procurador-Geral dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 2º – O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido do artigo 127-A:

Art. 127-A – A autonomia administrativa, orçamentária e financeira do Ministério Público de Contas será implementada integralmente no prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se a sua contagem no exercício financeiro seguinte ao da entrada em vigor da presente Emenda à Constituição, ficando a cargo do Tribunal de Contas provê-lo financeiramente nesse período.

§ 1º – Até a edição de lei específica, os cargos de recrutamento amplo e funções gratificadas criados pelas Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, com as modificações da Lei nº 22.608, de 20 de julho de 2017, que se encontrarem afetos ao Ministério Público de Contas na data da apresentação desta Emenda passam a fazer parte da estrutura de cargos e funções do Ministério Público de Contas, acrescidos de 4 (quatro) cargos de Assessor e 100 pontos de AADM.

§ 2º – Os servidores efetivos do Tribunal de Contas que se encontrarem lotados no Ministério Público de Contas na data da apresentação desta Emenda permanecerão nessa condição até o provimento dos cargos próprios do Ministério Público de Contas, sendo assegurado aos que possuírem mais de 10 anos para preencherem os requisitos para aposentadoria voluntária o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, optarem por integrar definitivamente o quadro de pessoal do Ministério Público de Contas, garantido os direitos e benefícios financeiros atribuídos à carreira do Tribunal de Contas ao que pertenciam.

Art. 3º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Lafayette de Andrada (1º-Vice-Presidente) – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa –

Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Isauro Calais – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Rogério Correia – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes .

Justificação: Atualmente o Ministério Público de Contas é mencionado nos arts. 77, §§ 4º e 5º, 78, § 3º, 124 e 127 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Todavia o atual texto constitucional limita-se a delinear, de forma bem sucinta, o regime de direitos, vedações e forma de investidura dos membros do Ministério Público de Contas.

Por outro lado, a Constituição Estadual omite-se quanto às atribuições básicas do Ministério Público de Contas que o diferenciam do Ministério Público que atua perante o Poder Judiciário. Em virtude disso, a presente proposta de emenda constitucional propõe a explicitação de que o órgão atua na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Minas Gerais e de seus municípios. Ou seja, expõe que o Ministério Público de Contas atua no exercício do controle externo da Administração Pública, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A enunciação dessa competência básica do Ministério Público de Contas contribuirá para que haja maior clareza na divisão de atribuições entre os diferentes ramos do Parquet. Consequentemente, serão evitados indesejáveis conflitos e sobreposições de competências entre eles. Por outro lado, tal delimitação não impede o desenvolvimento de instrumentos de cooperação para o exercício das atribuições que se inter-relacionam, de forma a tornar o Ministério Público, de fato, uma instituição una.

Ademais, a proposta de emenda constitucional assegura plena autonomia administrativa, orçamentária e funcional ao Ministério Público de Contas. Em conformidade com o entendimento exposto pela Procuradoria-Geral da República, em parecer exarado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.254/PA, “conquanto não tenha o art. 130 da CR expressamente outorgado ao Ministério Público de Contas autonomia administrativa e financeira, não impede que tais garantias objetivas sejam conferidas por norma infraconstitucional federal ou estadual ou pelo poder constituinte derivado das unidades federativas”. Isso porque o aludido art. 130 da Constituição da República deve ser interpretado como núcleo mínimo de prerrogativas subjetivas dos membros do MPC, e não como vedação à concessão de garantias de ordem objetiva direcionadas à instituição. O dispositivo traz uma pauta mínima de direitos, e não um teto para eles.

Ao lado disso, não é adequado que a Constituição da República permaneça a ser lida com os mesmos olhos de vinte anos atrás, época em que o Supremo Tribunal Federal chegou a asseverar que o Ministério Público de Contas estaria inserido na “intimidade estrutural” dos Tribunais de Contas (ADI n. 789-DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 19/12/1994).

Hoje não há mais espaço para essa interpretação constitucional que não confere as necessárias condições para que o Ministério Público de Contas exerça as elevadas atribuições que lhe foram confiadas.

Os anseios da sociedade do início da década de 1990 são muito diferentes dos que existem em 2017. A realidade histórica é completamente diversa entre ambos os momentos. Enquanto àquela época a preocupação direcionava-se à consolidação do Estado Democrático de Direito, hoje a inquietação volta-se ao desenvolvimento de uma Administração Pública proba e eficaz.

O atual contexto histórico clama por instrumentos de controle mais efetivos. A mesma sociedade que antes permanecia passiva perante atos de corrupção hoje sai às ruas reivindicando transparência e qualidade dos gastos públicos. Tudo isso devido à grande conscientização vivenciada nos últimos anos, notadamente pelo incremento exponencial dos meios de comunicação. Atualmente a informação encontra-se disponível a um clique. A difusão da internet fez com que as notícias sejam divulgadas quase instantaneamente. No início da década de 1990, os meios de comunicação resumiam-se a basicamente quatro canais de televisão, poucos jornais impressos e algumas estações de rádio. As notícias eram, portanto, impregnadas por juízos de valor formulados pelos dirigentes desses instrumentos. Atualmente, por outro lado, os brasileiros podem assistir a centenas de canais de televisão, ter acesso a vídeos no Youtube, visualizar informações postadas em blogs ou no facebook, acessar milhares de sítios eletrônicos, ouvir dezenas de estações de rádio, ler jornais impressos e revistas com maior grau de independência etc. Ou seja, a informação chega imediatamente

por vários meios que contribuem para uma formação de juízo própria de cada cidadão, e não mais por meio de imposição em massa de um único modelo de pensar.

Os resultados de julgamentos que antes demoravam meses para serem publicados podem ser assistidos em tempo real. Os acontecimentos desenrolam-se em velocidade inimaginável em outros tempos.

Tudo isso tornou a sociedade mais engajada, consciente e exigente do bom uso dos recursos públicos. E o Ministério Público de Contas tem muito a acrescentar nesse contexto, pois lhe compete o controle externo da Administração Pública.

Nessa linha, mediante uma leitura do texto constitucional consentânea com o momento histórico, faz-se importante reconhecer ao Ministério Público de Contas a plena autonomia financeira, administrativa e funcional própria aos demais ramos do Parquet. Do contrário, sua atuação é enfraquecida pela ingerência de órgãos externos em sua gestão administrativa, o que resultaria na impossibilidade de cumprimento, com independência, das elevadas atribuições que lhe foram confiadas.

O fortalecimento dos órgãos de controle é uma tendência das sociedades desenvolvidas modernas. Isso porque contribui para o desenvolvimento de uma Administração Pública proba, impessoal, eficiente e transparente. E tal circunstância, em última análise, colabora com a efetivação dos direitos fundamentais de que a sociedade tanto necessita.

Veja-se o exemplo da Defensoria Pública, que, embora não seja um órgão de controle, também contribui com o desenvolvimento do Estado Democrático de Direito. Há pouco tempo o órgão inseria-se na estrutura do Poder Executivo e não desfrutava de mínima estrutura. Atualmente, por outro lado, o órgão possui autonomia administrativa e financeira consagrada na Constituição da República, havendo se tornado um poderoso instrumento de promoção da cidadania e inclusão social.

Da mesma forma, o fortalecimento do Ministério Público de Contas através do reconhecimento da sua plena autonomia muito contribuirá para o desenvolvimento de uma Administração Pública proba, impessoal, eficiente e transparente. E tal circunstância, em última análise, colaborará com a efetivação dos direitos fundamentais de que a sociedade tanto necessita.

Naturalmente, a proposição traz regras de transição que visam operacionalizar o processo de emancipação orçamentária e financeira do Ministério Público de Contas, trazendo garantias ao órgão de uma condição existencial mínima.

Com relação ao quadro de pessoal do órgão, optou-se por possibilitar a incorporação dos servidores do Tribunal de Contas atualmente lotados no Ministério Público de Contas, haja vista que a realização de concurso público para o provimento integral dos quadros da carreira de servidores do Ministério Público de Contas retardaria a emancipação efetiva do órgão. No entanto, a fim de sequer cogitar-se da violação de direitos individuais, possibilitou-se aos servidores incorporados a opção pela permanência na carreira do Tribunal de Contas, a exemplo do que já ocorreu em outros órgãos que se tornaram autônomos, como a Defensoria Pública.

Ademais, previu-se a transferência formal dos atuais cargos e funções gratificadas de assessoramento e direção afetados ao MPC, bem como a criação temporária (até que a matéria seja tratada em lei específica) de alguns poucos cargos de assessoria para que o MPC possa assumir plenamente as funções administrativas e financeiras que hoje são exercidas pelo TCE.

Ressalte-se que a criação de novos cargos limita-se a 1 (um) de Assessor de Comunicação a ser provido por profissional graduado em jornalismo e com mais de 10 (dez) anos de atividade na área, 1 (um) de Assessor Jurídico a ser provido por profissional formado em direito devidamente inscrito na OAB, 1 (um) de Assessor de Segurança a ser provido por profissional da área de segurança pública e 1 (um) de Assessor de Relações Institucionais, além de 100 pontos de AADM, para o desempenho de atividades administrativas orientadas pelos futuros ocupantes dos quatro cargos acima mencionados.

Finalmente, cabe mencionar que se propõe a concessão do prazo de dois anos para a implementação da autonomia administrativa, orçamentária e financeira do Ministério Público de Contas, dada a relevância da matéria.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.495/2018

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Joana e Adjacências, com sede no Município de Itamarandiba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Joana e Adjacências, com sede no Município de Itamarandiba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2018.

Deputado Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente (PRB)

Justificação: O presente projeto de lei pretende conceder o título de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Joana e Adjacências.

Trata-se de associação privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a melhoria das condições de saúde, alimentação saneamento, educação, lazer e cultura da comunidade de Santa Joana e adjacências, no município de Itamarandiba.

Pelo Exposto contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.496/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cajuri o imóvel com área de 11.600m² (onze mil e seiscentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua José Daibes, no Município de Cajuri, registrado sob o nº 1.059, do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2018.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

Justificação: Esta proposição tem por objetivo autorizar o Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Cajuri o imóvel com área de 11.600 m², registrado sob a Matrícula nº 1.059, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, com a finalidade de manter em funcionamento a Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho – EMADAF. Atualmente a escola atende a 453 alunos, desde a educação infantil ao nono ano.

A Escola Estadual Capitão Arnaldo Dias de Andrade foi municipalizada no ano de 1998 por meio da Lei Estadual nº 12.768, de 22/1/1998, e da Lei Municipal nº 361, de 26/11/1997, passando a denominar-se Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

O município realizou, entre os anos de 2013 a 2015, obra de cobertura da quadra poliesportiva localizada na área anexa ao complexo estudantil através do Termo de Compromisso PAC 207327/2013, totalizando um montante de R\$183.727,53 em recursos investidos. Porém, até o momento, não consta a averbação das benfeitorias realizadas no registro atualizado do imóvel, conforme certidão emitida em 7/11/2018.

Dessa forma, considerando que o investimento na infraestrutura física das escolas, seja pela construção, ampliação ou reforma, merecem destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula, faz-se necessária a regularização do imóvel para que a Prefeitura de Cajuri continue realizando este trabalho na Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.497/2018

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS VOLUNTÁRIOS RECRIAR, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS VOLUNTÁRIOS RECRIAR, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2018.

Deputado Ricardo Faria (PCdoB)

Justificação: A AGAVOR tem por finalidade o atendimento assistencial, educacional e promocional de crianças, adolescentes, idosos e seus familiares, buscando a inserção destes na sociedade e no mercado de trabalho. Com essa finalidade irá planejar e executar programas de proteção, programas sócio-educativos e outros visando a orientação e apoio sócio-familiar, através de atividades sócio-assistenciais, através de atividades educativas, ensino pré-escolar, alfabetização, reforço pedagógico, esportivas, aula de informática, oficinas pedagógicas, além da discussão de temas relacionados à realidade vivenciada pelos mesmos. A associação busca ainda desenvolver nas crianças e jovens o respeito pela pátria, pela natureza, pelas artes e habilidades manuais, sempre com o intuito de inserir o jovem no mercado de trabalho.

A Associação busca também desenvolver um trabalho multidisciplinar de apoio ao idoso por meio de casas de assistência, bem como aos usuários de drogas e alcoólatras, facilitando e promovendo a assistência médica hospitalar. É também papel da AGAVOR promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades físicas, por meio de atividades fisioterápicas, serviços de hidroterapia, RPG etc..

Portanto, a AGAVOR executa um trabalho de extrema importância para a população de Betim, em especial para as mais carentes, razão pela qual pedimos o apoio dos nossos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei, declarando-a de utilidade pública estadual para que ela possa receber os benefícios da lei e ampliar suas atividades na busca do bem comum.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.498/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itajubá o imóvel com área de 16.555m² (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Geraldino Campista esquina com rua Olegário Maciel, no Município de Itajubá, e registrado sob o nº 14.465, a fls. 236 do Livro 1-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento do Centro de Abastecimento Integrado.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 05 (cinco) contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2018.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei pertence ao Estado de Minas Gerais e já se encontra cedido ao Município de Itajubá, abrigando, atualmente, o Centro de Abastecimento Integrado.

O referido imóvel foi originalmente doado pelo Município de Itajubá ao Estado de Minas Gerais, através da Lei Municipal n. 1.507/1985, para a implementação de um Centro de Abastecimento Integrado. Após a construção do imóvel pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, o Centro de Abastecimento Integrado foi implantado e regulamentado através da Lei Municipal n. 1.647/1988.

Ao longo dos anos, o imóvel vem sendo continuamente cedido pelo Estado ao Município de Itajubá, delegando-lhe a gestão do imóvel e a interlocução com a Associação de Permissionários, composta pelos produtores que efetivamente administram o espaço e cumpre a finalidade social para qual foi criado, com a comercialização de produtos hortigranjeiros e de gêneros alimentícios em geral.

O Centro Integrado de Abastecimento é de suma importância para o Município de Itajubá e região garantido a segurança alimentar e nutricional da população, tendo importante papel no escoamento da produção, sobretudo o de pequenos produtores rurais do entorno, como os agricultores familiares, e embora encontre-se em atividade necessita urgentemente de melhorias na gestão, administração, logística e, principalmente, em sua infraestrutura.

O Município de Itajubá tem interesse na doação do imóvel reafirmando o compromisso com as políticas sociais de abastecimento, buscando estratégias para viabilizar a manutenção do bem, principalmente no que tange ao aspecto financeiro, e comprometendo-se, ainda, com a ampliação do entreposto.

A doação do imóvel avançaria no sentido de viabilizar um plano de investimento para a manutenção e reparo na estrutura do Centro de Abastecimento Integrado possibilitando ao Município gerir de forma mais eficiente, utilizando-se de todos os meios legais possíveis para atingir o interesse público, seja por meio de concessões, parcerias público-privadas, permutas, além de integrar outros entes, como a Associação de Permissionários, na conjugação de esforços para a melhoria das condições daqueles que utilizam direta e indiretamente os serviços e produtos comercializados no local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Comissão de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.499/2018

Declara de utilidade pública a Associação Sementes do Amanhã, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Sementes do Amanhã, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2018.

Deputado Rogério Correia, 1º-Secretário (PT).

Justificação: A Associação Sementes do Amanhã, pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada e sem fins lucrativos tem como sede a cidade de Guaranésia, e como finalidade: prestar apoio e orientação ao município em diversos setores, sendo eles; social, cultural, de saúde, educação, esporte e meio ambiente. O processo objetivando a Utilidade Pública, encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei 12.972 de 27/07/1998.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.500/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG – 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) da área do imóvel, situado na cidade de Ouro Preto, registrado sob o nº R – 01-2.149, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, compreendidos nos limites ao norte, trecho da rodovia BR 356; ao sul e ao leste confrontando com o Córrego do Passa Dez; ao oeste, antiga Estrada Real de terra, em parte do trecho entre o distrito de Cachoeira do Campo e a sede do município.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* destina-se exclusivamente à construção de moradias de interesse social para famílias de baixa renda.

Art. 2º – O imóvel de que se trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se no prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não tiver sido observada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2018.

Deputado Rogério Correia, 1º-Secretário (PT).

Justificação: A cidade de Ouro Preto vive hoje um gravíssimo problema de limites reais para a construção de novas residências exigidas por um adensamento populacional crescente e a incontornável expansão urbana daí resultante. Patrimônio da humanidade, com um acervo arquitetônico, histórico e monumental que impõe regras de postura urbana as mais rígidas, embora indispensáveis a sua plena preservação, erigida em região de topografia extremamente acidentada e hostil a soluções de infraestrutura

indispensáveis a uma ocupação moderna e adequada do seu espaço perimetral efetivo, a antiga Vila Rica sofre uma pressão intensa por áreas de expansão e construção de novas moradias, em especial aquelas destinadas às populações de baixa renda. Essa demanda represada tem, inclusive, gerado tensos e recorrentes conflitos sociais. Destarte, naquele burgo ouropretano, torna-se imperativa a destinação de áreas públicas, em particular as em desuso, ao assentamento de famílias necessitadas de moradias dignas dentro de suas possibilidades e limitações materiais. Tal necessidade, de garantir abrigo residencial adequado a populações de baixa renda e mesmo cada vez mais desempregada, justifica e legitima este projeto de lei que repassa trinta mil metros quadrados de extensa área pública, na quase totalidade sem uso, pertencente ao Estado de Minas Gerais, na cidade de Ouro Preto, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB / MG, para a construção de moradias de interesse social destinadas à população de baixa renda ali já instalada em condições precárias e insalubres.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Durval Ângelo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.152/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI DE Nº 5.501/2018

Institui o Sistema de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas de Minas Gerais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Sistema de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de:

I – institucionalizar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de forma coordenada e articulada no ciclo orçamentário;

II – aprimorar as políticas públicas do Poder Executivo Estadual;

III – melhorar a qualidade do gasto público.

Parágrafo único – O Sistema de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas de Minas Gerais atuará em articulação com os grupos de coordenação de políticas públicas setoriais, a que se refere o art. 6º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Monitoramento: trata-se do acompanhamento e do registro regular do andamento de determinada política pública, com o objetivo de identificar medidas corretivas, que poderão ser realizados por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados, trazendo informações sobre o desempenho;

II – Avaliação: consiste em uma das etapas do planejamento estatal por meio de exame sistemático e objetivo de determinada política pública, finalizada ou em curso, que contemple seu desempenho, implementação e resultados, tendo em vista a determinação de sua eficiência, efetividade, impacto, sustentabilidade e relevância de seus objetivos, melhorando o gasto público, a qualidade da gestão, e o controle por parte da sociedade sobre a efetividade da ação do Estado;

III – Órgãos Finalísticos: são os órgãos e as entidades do Governo Estadual responsáveis pela formulação e execução das políticas públicas.

Art. 3º – O Sistema de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas de Minas Gerais será constituído pela seguinte estrutura de funcionamento:

I – Comissão de Análise Estratégica;

II – Núcleo de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas;

III – Órgãos Finalísticos.

Art. 4º – A Comissão de Análise Estratégica, responsável por selecionar anualmente as políticas públicas a serem monitoradas e avaliadas, de acordo com a estratégia governamental estabelecida no Plano Plurianual de Ação Governamental do Governo do Estado de Minas Gerais, é composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

I – Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG;

II – Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – SECCRI;

III – Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP;

IV – Secretário de Estado da Educação – SEE;

V – Secretário de Estado de Saúde – SES;

VI – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES;

VII – Três representantes do Poder Legislativo a serem indicados pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Parágrafo único – A SEPLAG prestará apoio logístico e operacional à Comissão de Análise Estratégica.

Art. 5º – O Núcleo de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas, responsável pela coordenação e execução do monitoramento e da avaliação das políticas públicas, a serem selecionadas anualmente, é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG;

II – Fundação João Pinheiro – FJP;

III – Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG.

Art. 6º – A função dos membros da Comissão de Análise Estratégica e do Núcleo de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a nenhum título.

Art. 7º – O Núcleo de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas definirá as ações necessárias para aprimorar os resultados das políticas monitoradas e avaliadas.

Art. 8º – Ficam estabelecidas as seguintes linhas de avaliação pelo Sistema de Monitoramento e de Avaliação de Políticas Públicas:

I – Análise Executiva: análise realizada a partir de dados secundários e registros administrativos, com o objetivo de averiguar se a performance da política é satisfatória ou se é necessário realizar uma avaliação mais aprofundada;

II – Avaliação de políticas públicas em andamento: avalia o desenho (objetivos, componentes de produção, população alvo, beneficiários efetivos, período de execução, âmbito territorial, fontes de financiamento e outros aspectos importantes que caracterizam o programa), a gestão e os resultados do programa, analisando a consistência do desenho e dos resultados esperados;

III – Avaliação de novas políticas públicas: avaliação que ocorre durante a fase de formulação da política, para garantir a consistência entre o problema a ser abordado, o desenho, os resultados e os objetivos definidos, com o objetivo de contribuir para melhorar a formulação e garantir uma execução mais eficiente e efetiva.

Art. 9º – Será publicado, nos primeiros 90 (noventa) dias de cada ano, Decreto dispondo sobre o Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação, cujo objeto é a definição das políticas que serão monitoradas e avaliadas no respectivo exercício.

§ 1º – Completado 1 (um) ano da publicação do Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação, deverá ser apresentado, em até 90 (noventa) dias, o Relatório Anual sobre avanços na qualidade do gasto público, informando as sínteses das avaliações já realizadas, classificando as políticas públicas quanto ao desempenho e à reformulação, quando necessárias.

§ 2º – Os resultados das avaliações subsidiarão a SEPLAG na elaboração e na revisão do orçamento anual.

Art. 10 – Os Órgãos Finalísticos deverão estabelecer, juntamente com a SEPLAG, compromissos institucionais de aprimoramento das políticas monitoradas e avaliadas, por meio de Plano de Trabalho, contendo responsabilidades, etapas e prazos, em conformidade com as recomendações propostas nas avaliações e em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 – As informações referentes aos resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas deverão ser publicadas em meio de comunicação oficial, em consonância com o princípio da publicidade e da transparência.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 07 de dezembro de 2018.

Deputado Tiago Ulisses.

Deputado Cássio Soares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 11.998/2017

Do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Conceição das Alagoas por ocasião do 80º aniversário do Município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

– Os Requerimentos nºs 11.957 a 11.986, 11.994, 11.995 e 11.999 a 12.002/2018 foram publicados na edição anterior.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso II do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 5.492/2018

“Assegura às pessoas portadoras de deficiência física ou motora ou com mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque entre paradas obrigatórias (pontos de ônibus) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência física ou motora ou com mobilidade reduzida, o direito de embarque e desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitado o itinerário da linha e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º – Na impossibilidade da parada para embarque ou desembarque no local indicado pelo usuário definido no Art. 1º, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º – O Estado promoverá esclarecimentos nos meios de comunicação social, divulgando amplamente ao público o direito das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, assegurado pela presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2018.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Justificação: As pessoas que têm problemas com mobilidade são frequentemente afetadas com as precariedades dos transportes urbanos em geral. O projeto de lei em lousa, almeja amenizar os problemas dessas pessoas; pretende beneficiá-los com a parada dos ônibus para embarque e desembarque mais próximos de seus destinos, para que com isso, se desloquem por uma distância menor que a habitual, facilitando o ir e vir do dia a dia.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Meio Ambiente, de Direitos da Mulher, de Agropecuária, de Desenvolvimento Econômico, de Transporte e de Esporte, das Comissões Extraordinárias de Proteção dos Animais e Pró-Ferrovias Mineiras e do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Questões de Ordem

O deputado João Vítor Xavier – Queria cumprimentar essa grande e histórica delegação de prefeitos e prefeitas aqui presentes, manifestando a minha absoluta solidariedade à causa municipalista, dos municípios, dos prefeitos e prefeitas. Qualquer um dos senhores ou das senhoras que tivesse feito com repasses obrigatórios 10% do que foi feito pelo governo do Estado nos últimos quatro anos estaria cassado ou preso. Essa é a realidade, presidente. Qualquer prefeito do Estado de Minas Gerais estaria hoje condenado e inelegível pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conheço casos de prefeitos de cidades próximas a Belo Horizonte que foram eleitos, mas retirados do mandato. Aqui desagravo a punição dada ao ex-prefeito Juninho, de Itabirito, que foi perdeu o seu mandato, porque foi entendido que 0,1% do mínimo constitucional da educação não foi cumprido. Na avaliação do Tribunal de Contas, parte do investimento que fez em educação não era investimento em educação. Ele foi eleito na urna, por votos; é um grande gestor público e foi retirado do mandato por causa de 0,1%. Hoje temos um governo do Estado que surrupia o dinheiro das prefeituras. É humanamente impossível administrar uma cidade com o que está acontecendo em Minas Gerais. O prefeito não é capaz de fazer o mínimo planejamento. Conversei recentemente e estive na campanha do prefeito de Unaí, o Branquinho, que estava animado, entusiasmado, feliz com as economias que fez, porque teria condição de, no final do ano, fazer algumas obras tão pretendidas pela cidade. Esta semana conversei com o Branquinho, Arlen Santiago, e sabe qual foi a resposta que me deu? “Todas as obras estão canceladas, porque eu tenho que pagar o décimo terceiro e o salário dos funcionários, e não sobrou mais nada. O Estado não paga o que me deve.” Também conversei com o prefeito Zelinho, de Congonhas, que já identifiquei na plateia, que me disse do desespero que é fechar as contas no final do mês. A prefeita Ilce Rocha esteve nesta Assembleia, comigo e com outros deputados, para falar da dificuldade que tem para planejar o calendário de educação para o ano que vem, porque, como educadora, não sabe o que fazer para pagar o salário das suas colegas, dos seus funcionários. Essa não é a realidade de uma prefeitura, de duas, de três. Não é incompetência. Digo para os senhores o contrário: se vocês conseguem manter as prefeituras abertas, apesar do que estão passando, tinham de dar aula de gestão pública. Essa é a verdade. O que está acontecendo hoje em Minas Gerais se chama o milagre da multiplicação do Fundo de Participação dos Municípios. O prefeito não sabe como é que abre o mês, porque não sabe o que vai receber. Aprovar esse fundo aqui é institucionalizar o calote, o cano. (- Palmas.) Antecipo que, se for votado hoje, amanhã, depois, semana que vem, votarei contra. O meu voto é contrário a esse fundo. Hoje, pela manhã, conversei com a diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, deputado Dalmo. Sabe quanto o governo do Estado deve de repasse obrigatório a um dos mais importantes hospitais de Minas Gerais e do Brasil? Quarenta milhões de reais. Para a prefeitura de Contagem são mais de R\$200.000.000,00; para a prefeitura de Belo Horizonte são mais de R\$500.000.000,00; e muito para todos os municípios do Estado. Não há quem aguente administrar uma cidade sem receber aquilo que lhe é de direito. É uma covardia implicar. Hoje, em tudo o que acontece no Brasil, a culpa é da classe política. É verdade que há muitos que não têm, pelo poder público, o zelo e o denodo devidos. Mas temos que destacar que há prefeitos e prefeitas que acordam cedo para lutar por estradas rurais; para manter o ônibus funcionando para o transporte escolar, inclusive, porque o governo do Estado não faz a sua parte; para bancar a saúde que o governo do Estado devia bancar e não banca; para pagar uma conta que deveria ser do Estado e da União e que não é paga. Por isso,

presidente, já encerrando a minha fala, em solidariedade aos prefeitos que estão presentes e àqueles que não puderam vir, quero dizer: se for colocado em votação, votarei contra esse fundo, que é um calote, uma aberração.

O deputado Arnaldo Silva – Sr. Presidente, eu não poderia também neste momento deixar de me manifestar em relação ao que estamos vivenciando nesta Casa. Quero aproveitar esta oportunidade para, mais uma vez, trazer ao Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais um assunto que vai além desse fundo que será votado aqui amanhã. Quero aqui aproveitar a presença dos prefeitos municipais, e faço minhas as palavras do deputado João Vítor Xavier em relação à gestão que cada um tem feito. Como advogado municipalista, ao longo de mais de 15 anos, acompanhei de perto o trabalho das prefeituras em Minas Gerais, a força de vontade de cada prefeito, e as dificuldades que cada prefeito tem enfrentado. Mas aqui na Assembleia, por diversas vezes, tivemos um tratamento dos órgãos de controle diferente do que é aplicado para os prefeitos municipais, independentemente do governo que estava à frente, à época. Vou dar aqui alguns exemplos. Nós tivemos, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovado o chamado termo de ajustamento de gestão – TAG –, porque o governador da época não cumpriu o índice de aplicação de recurso na saúde. Nunca vi um termo desse sendo aplicado para um município em Minas Gerais. Nenhum. Mas quando se trata das contas do governo do Estado, o Tribunal de Contas age de forma diferente. Nós tivemos aqui, no final da gestão de 2014 para 2015 também, um festival de descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, à lei de contabilidade pública. Nós tivemos, aqui na Assembleia, discussão de que houve despesa realizada sem empenho prévio. E as contas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais. Tivemos, nesta Casa, enviado pelo Ministério Público de Minas Gerais, um projeto de lei – vejam só, Srs. Prefeitos – que extinguiu cargos efetivos do Ministério Público e criava cargos comissionados, claramente para substituir os cargos efetivos. Esta Casa aprovou, e a justificativa desse projeto era justamente a dificuldade financeira do Ministério Público de Minas Gerais, era justamente a vontade de dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Naquela oportunidade, como em tantas outras, apresentei pedido de audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para que chamássemos o Tribunal de Contas aqui, e houvesse critérios objetivos, isonômicos, para parar de tratar os prefeitos como se todos eles não cumprissem a lei. Porque é a isso que estamos assistindo em toda Minas Gerais. Para que o Ministério Público possa assentar à mesma mesa e ter o mesmo olhar para cada prefeito do nosso estado, porque, na prática, não é isso que temos visto. O que vi, nesses meus 15 anos, foi promotor de justiça tentar tomar a caneta do prefeito, foi promotor de justiça tentar assentar na cadeira do prefeito. E mais do que isso, a enxurrada de ações civis públicas. Todos vocês que estão aqui vão ver o que acontecerá quando saírem do cargo. As ações civis públicas. Ações de improbidade administrativa, que deveriam ser para algo muito grave; que deveriam ser para questões de desonestidade, de desvio de recurso público. Não, são ações civis públicas que querem intrometer na gestão do município. Estamos assistindo a isso todos os dias. Então, para concluir, Sr. Presidente, acho que votar contra esse projeto é uma questão simples de responsabilidade. Votei contra no 1º turno, vou votar de novo no 2º turno. Para mim isso independe de se vai pagar ou não vai, porque isso é obrigação do Estado. Já tinha que ter pagado. Esse é o único Estado da Federação que está passando por isso. Mas a Assembleia, Sr. Presidente, com todos os deputados, tem que fazer o mea-culpa, porque, se chegou a esse ponto, esta Casa também deixou chegar. Porque temos instrumentos. Quantas vezes, daquela tribuna, falei que esta Casa não poderia se acovardar, não poderia ser uma extensão do governo do Estado, como foi durante todo esse período. Temos de ter a independência necessária. Não é votar só porque os prefeitos estão aqui hoje. Sempre votei com a minha consciência. Votei contra quando tinha que votar, votei a favor do governo quando tinha de votar, votei contra aumento de impostos e em tantas outras oportunidades que tivemos aqui, na Assembleia. Que este momento não sirva simplesmente para dizer um não a esse projeto caloteiro que está chegando a esta Casa. Temos de dizer um não e chamar o Tribunal de Contas aqui para discutir, dialogar, respeitar os gestores que estão conosco, porque eles vão embora daqui, mas os problemas vão continuar. É Ministério Público cobrando casa-lar, é carro para o Conselho Tutelar, é questão de cargo para isso e para aquilo, para assumir responsabilidades, ação para medicamento de alta complexidade. Ora, os prefeitos não aguentam mais! E o Ministério Público precisa ter um olhar diferente. Tenho falado isso desde quando coloquei o pé na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Vou

votar contra com muita tranquilidade, mas gostaria muito que isso não terminasse aqui, porque a luta de vocês é muito maior que receber o que lhe é devido. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Arlen Santiago – Presidente Dalmo, telespectadores da TV Assembleia, gostaria que fizéssemos algumas reflexões aqui. Queremos cumprimentar todas as prefeitas e prefeitos, na pessoa de alguns que andaram 700Km, por exemplo, o prefeito João Carlos, de Berizal, que tão bem me recebeu lá, na sexta-feira passada, e ainda conseguiu, por milagre e aperto – e o povo xingando – pagar os salários em dia e também o 13º salário. E só conseguiu comprar medicamentos porque perambulamos por Brasília em busca de verbas de custeio. Também gostaria de cumprimentar o prefeito de Capitão Enéas, o Petronio, que também passa pelas mesmas agruras que todos vocês, e dizer que a questão dessa possibilidade do fundo está na pauta agora, mas, provavelmente, deve ser votada só amanhã. Então, pediríamos aos prefeitos que não arredassem o pé daqui. Conversem, aproveitem o momento. O Dalmo pode até nos dar uma posição sobre isso, logo após a minha fala, se não for votado agora à tarde. Vamos conversar cada um com o seu deputado, para que realmente ele se posicione ao lado dos seus eleitores. Também gostaria de colocar que hoje, na Assembleia, foram aprovadas as contas de 2014, 2015 e 2016 dos governadores, que vieram com o parecer favorável do Tribunal de Contas. Quero dizer que votei contra, mas fui derrotado. Prefiro estar ao lado de vocês que ter sido vitorioso na aprovação das contas do governador Pimentel. Votei também, no 1º turno, contra o projeto do fundo, mas, numa articulação de vocês, houve aquela tentativa de receber 8% ou 10%, porque o desespero está muito grande. É a mulher que está precisando de um carro, mas não tem gasolina para ir ter a criança, ou o recurso para comprar um medicamento. Essa está sendo a vida dos prefeitos: é uma faca no pescoço o tempo todo. Gostaria de lembrar aqui algumas coisas. Sei que o João Carlos, o Petronio e outros, que me deram o direito de comandar as minhas campanhas lá, sofreram muito. Por quê? As minhas emendas não foram pagas, mas eles tiveram a consciência de estar conosco por considerarem que a resistência que fizemos aqui durante esses quatro anos acabou fazendo com que o governador Pimentel não fosse para o segundo turno. Aí, pelo menos, uma certeza temos: podemos padecer de outros males, mas desse, no ano que vem, você estão livres, como nós também. Quero dizer que esta Casa tem culpa. Acho que o orador que me antecedeu até colocou bem. Se a Casa tem culpa, modéstia à parte, eu não tenho, porque fiz resistência durante os quatro anos, denunciei a situação da saúde, das prefeituras e dos funcionários, que, este mês, receberão apenas R\$2.000,00 para passar o Natal. Ninguém fala em décimo terceiro, ninguém menciona o final, e com o dinheiro do Fundeb, do ICMS, que são constitucionais. É uma situação realmente dramática. Estamos de plantão hoje e estaremos amanhã, como estivemos durante quatro anos, sendo, pelo menos, solidários a vocês. Alguns deputados votavam favoravelmente os projetos do governador, e, às vezes, o seu município recebia aquilo que era negado aos meus prefeitos. Muitos apresentaram emendas para pagar uma pequena parcela do que o governo arrancava de vocês, para dar um pouquinho a alguns, para beneficiá-los. Então, é hora de fazermos reflexões e de conversarmos com os deputados para que esse fundo, que não resolverá a vida de vocês, não seja aprovado por esta Casa. Parabéns, prefeitos, pela vigilância e por aguentarem o sofrimento desses dois anos de mandato. Um abraço!

O presidente (deputado Dirceu Ribeiro) – Com a palavra, pela ordem, o deputado Dalmo Ribeiro Silva.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Quero, inicialmente, dar boas-vindas a vocês, em um gesto de solidariedade e de respeito a todos os prefeitos, vice-prefeitos e prefeitas, que, mais uma vez, aqui se encontram. Não faz muito tempo tivemos o prazer de recebê-los no Salão Vermelho, onde, unidos, vieram reivindicar seus direitos diante da incompetência do governo do PT. Tenho certeza de que, durante esses quatro anos, todas as vezes ocupei a tribuna em defesa do município, que é onde acontecem as coisas, onde estão os problemas, onde os prefeitos enfrentam diariamente as piores ações, principalmente por causa de um desgoverno como esse, que não tem compromisso nem responsabilidade e, acima de tudo, não cumpre o que determina a lei. Neste momento, acolhemos quase 350 prefeitos e prefeitas de todo o Estado, de perto, de longe, de muito longe, que acompanham a votação de um projeto dos mais incoerentes, dos mais irresponsáveis que o governo, mais uma vez, enviou à Assembleia, mostrando o total desrespeito aos municípios pelo descumprimento da Lei de Responsabilidade. Essa não é a primeira vez, não é a primeira artimanha: esse governo já encaminhou à Assembleia projetos dessa natureza; encaminhou muitos, mexeu até no dinheiro das pessoas que tinham que fazer

depósito judicial, dos incapazes, das viúvas, dos menores. E agora, mais uma vez, arrastam-se meses e meses, sem absolutamente qualquer compromisso. Não tem o olhar do sentimento pelos municípios, não tem o olhar da responsabilidade, do fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Quantos fóruns foram instalados no Estado de Minas Gerais, fóruns regionais, e absolutamente de nada valeu? Os municípios com tantas ações, com tantos pleitos que fizeram por meio da AMM, e o governo não teve sequer a dignidade de dar uma resposta a eles, não teve a dignidade nem ao menos de receber vocês quando estivemos na Cidade Administrativa, saindo de lado neste momento. Em tantas oportunidades lá estivemos, nos governos passados, para assinar protocolos, destinação de veículos e inclusive projetos para o município. Esse é o governo que está terminando de forma desastrosa, desrespeitosa, criminosa, ofendendo todos os nossos municípios. É necessário, sim, que amanhã se dê definitivamente um basta nisso. Já usei esta tribuna, já votei contra, já encaminhei contra, manifestei-me desde o primeiro momento. Esse projeto é, acima de tudo, uma maquiagem que este governo quer fazer, de tantas atrapalhadas, de tanto desrespeito, descumprimento de lei, fechando as portas aos prefeitos e às prefeitas. O que quer o governador agora? Ele quer sair ileso, como se fosse o projeto da liberdade, para que não tenha seu incluído em crime previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. E muito mais: isso está previsto na lei penal, na lei criminal, porque ele se apropriou de recursos de todos vocês. É lamentável. Então, neste momento, quero mais uma vez, como fiz em tantas oportunidades no meu Sul de Minas, que está todo aqui, manifestar a minha solidariedade, o meu testemunho de companheirismo, para que possamos, em breve, ficar livres desse governo irresponsável, covarde e corrupto. Amanhã vamos dar o troco, com certeza.

O deputado Fabiano Tolentino – Sr. Presidente, o momento é muito interessante nesta Casa. Espero que amanhã esta Casa esteja muito mais lotada, porque ela funciona sob pressão. Então, temos de fazer pressão para que os deputados votem da melhor forma possível. Meu voto foi contrário a isso tudo. Por quê? Primeiramente, porque na vida temos de ter coerência. Vários prefeitos que estão aqui me conhecem e sabem da forma como trabalho, como é minha política, e coerência é tudo. Quando este governo começou, foi feita a retirada dos depósitos judiciais. Isso representou um rombo para aquelas pessoas que depositavam em juízo alguma quantia para se defenderem na Justiça. O governador pegou R\$5.000.000.000,00, e hoje, se a pessoa ganha na Justiça, o dinheiro não está lá. É um absurdo a pessoa ganhar uma causa na Justiça e o dinheiro não estar lá. E esse recurso não é do governador, não lhe pertence. Só por isso já caberia prisão, porque é apropriação indébita, e todos sabem o que é isso. Aqui, temos conhecimento das leis; sou advogado e tenho propriedade para falar sobre isso. Depois, veio a esta Casa, como vocês se lembram muito bem, o projeto de aumento dos impostos. Não é aumentando imposto que se aumenta a arrecadação, muito pelo contrário. Às vezes, fomentamos, proporcionamos outra forma de arrecadar, e se arrecada muito mais. E, quando se aumenta imposto, aí, sim, a arrecadação vai lá embaixo. Foi o que aconteceu no Estado. Aqui foi votado o aumento da gasolina, do álcool, dos solventes industriais e da energia elétrica. Esta Casa aprovou todos esses aumentos. Por quê? “Ah, vamos aprovar, porque é projeto de governo, porque lá na frente teremos nossas emendas parlamentares”. Quero aqui falar alto e bom som: não tive nenhuma emenda neste governo. Primeiro, porque não é isso que temos de merecer nesta Casa. Nós temos é que votar certo. Temos que fazer com que Minas cresça, e não trocar voto por emenda parlamentar para as prefeituras. Todos os prefeitos que estão aqui me conhecem, sabem do que estou falando. Foi essa a função do deputado Fabiano Tolentino durante quatro anos. Não recebi nenhum real de emenda parlamentar, mas fui um guerreiro lá na ponta. Fui candidato a deputado federal, obtive 67 mil votos na garra, na raça, e ainda com o governador tentando retirar voto da gente onde podia. Isso é a política, infelizmente. Às vezes, os bons não se sobressaem, porque o pensamento deles acaba sendo achatado por aqueles que não têm a mesma opinião e pensam mais em benefício próprio, pensam no seu umbigo e se esquecem de Minas Gerais. Mas aí chegou aqui o projeto da Cidade Administrativa. Todos votaram – ou a grande maioria votou – para vender a Cidade Administrativa. Novamente meu voto foi contrário. Não é vendendo a nossa casa que vamos ajeitar as contas do governo, e sim mandando embora os apadrinhados – tem tanta gente nas secretarias! Aí, sim, teríamos uma Minas melhor. Se o governador quisesse fazer, não seria com o apagar das luzes, com o fundo, não seria pagar por meio de uma lei que não sabemos nem se vai chegar. Seria, sim, mandando pessoas que estão na Cidade Administrativa embora, são pessoas de tudo quanto é lugar do Brasil, porque essa turma perde e eles vêm para onde se ganha. É assim que funciona, parece uma corporação em prol de lesar o funcionário

público. É uma corporação que lesa o funcionário público! Isso não podemos admitir mais. E quando chega ao final do mandato, quando achamos que vamos passar bem, chega aqui um projeto de fundo. Já chegou também a esta Casa a Operação Acrônimo. Estivemos quase para votar o *impeachment* do governador, e ele deveria ter sido votado. A esta Casa faltou talvez coragem de colocar em votação o *impeachment* que aqui foi pedido. Ele foi engavetado. Tínhamos de ter votado, até para sabermos a cara dos deputados que votariam contrariamente ou favoravelmente a esse péssimo governo que aí está. Aí teríamos noção do que temos na Assembleia Legislativa. Hoje, por incrível que pareça, na parte da manhã, foram votadas duas contas do governador Fernando Pimentel. Vocês acham que se pode aprovar conta desse governo? Tem algum ano que foi bom? E aqui foram aprovadas duas com ressalva do Tribunal de Contas do Estado. Temos de falar a verdade: o tribunal também não deveria ter aprovado as contas do governador, porque sabemos que elas estão todas erradas, mas foram aprovadas duas contas hoje por esta Casa, e com ressalva. Mas, no ano que vem, virá a de 2017 e de 2018. Tenho quase certeza de que será aqui reprovada, e o governador verá da cadeia essa reprovação. É isso que queremos, queremos justiça, no Brasil que prega justiça. Só vamos mudar a política no momento em que começarmos a penalizar, independentemente de partido, os que erraram no passado. Aí teremos um Brasil melhor. Vou ver esse Brasil, vou ver isso acontecer! O sentido é esse: aquele que errar que pague pelos seus erros. É isso que queremos. O governador não pode jamais, no final do governo, mandar um projeto de um fundo para ele ter defesa jurídica. Porque é isso que vai acontecer: ele vai defender juridicamente, por meio de um projeto de fundo, e isso não podemos permitir. Meu voto amanhã será, mais uma vez, com coerência, contrário a esse projeto, e espero que todos os prefeitos estejam aqui para fazer esta Casa repensar uma Minas melhor, que queremos. Parabéns a vocês! Não ao fundo! Vamos em frente, porque Minas merece respeito! Grande abraço a todos.

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Agradeço a V. Exa. Com a palavra, pela ordem, o deputado Bonifácio Mourão.

O deputado Bonifácio Mourão – Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro; colegas deputados; senhoras e senhores prefeitos que tanto nos honram com a presença aqui na Casa do Legislativo mineiro, estou aqui para falar com vocês, com serenidade, até porque, deputado João Leite, estou me despedindo da Casa. Estou aqui serenamente para dizer a vocês que estivemos sempre juntos. Ao longo dos seis mandatos que tive nesta Casa, sempre votei obedecendo aos princípios legais e constitucionais deste país. Dentro desta coerência, 23 colegas – 22 e eu – votamos contra esse projeto de fundo na última votação que ocorreu aqui. Foram 33 votos favoráveis e contrários, 23, mas teríamos ganhado a votação se não fosse uma reunião que aconteceu. Simultaneamente ao momento em que estávamos para votar esse projeto, houve um entendimento entre a AMM e algumas lideranças de governo aqui na Assembleia. A AMM teve ainda a esperança de o governo pagar. Ontem conversei com o Julvan, presidente da AMM. Assim que perdemos a votação, porque íamos ganhar, chegou o comentário aqui de que a AMM fez um acordo e que daria mais uma oportunidade ao governo para pagar... Estou dizendo o que houve aqui na Casa. Houve um entendimento segundo o qual seria dada mais uma oportunidade ao governo de pagar até ontem. Se ele não pagasse, vocês estariam aqui hoje para estimular os deputados a votarem contrariamente à matéria. Se não tivesse havido esse resquício de esperança dada pela AMM, acredito que teríamos vencido na última votação. Mesmo com essa notícia de entendimento, ainda houve 23 votos contrários. E votaram contrariamente, como eu votei, os deputados que entenderam que não é só a vontade dos prefeitos. Esta é fundamental para nós, pois todos somos municipalistas. Eu, particularmente, fui prefeito do Município de Governador Valadares por dois mandatos. Está ali o nosso atual prefeito André Merlo. Então, fui prefeito por dois mandatos e conheço perfeitamente a situação dos municípios. Naquela época não era tão ruim como é agora. A situação era melhor. Havia governadores que pagavam em dia e faziam os repasses também em dia para os municípios. Então, a vida nos municípios era muito diferente do que é hoje. Mas nós, os 23 parlamentares, votamos contra também porque a lei não permite. Vejam os senhores que há uma afronta à Constituição Federal por dois motivos essenciais. O primeiro é porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 42, é clara demais quando fala que qualquer administrador – presidente da República, governador, prefeito –, nos dois últimos quadrimestres, pode fazer gastos, mas, no final do seu mandato, tem de deixar em caixa o recurso correspondente a esses gastos. O atual governador fez gastos de forma irresponsável, sem deixar nada em caixa. Veio

agora com esse fundo para salvar a sua pele. Essa é a verdade. Veio com essa proposta de fundo para salvar a sua pele. Salvar de quê? Salvar da Lei nº 10.028, que prevê pena de reclusão de 1 a 4 anos para quem não cumpre o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, nós, os 23 parlamentares, votamos preservando os princípios legais. Não quisemos, só para agradar a proposta do governo, afrontar a nossa consciência, o que é fundamental. Há um princípio universal de um pensador francês chamado Voltaire que diz: “Prefira afrontar o mundo servindo a sua consciência a afrontar a sua consciência para servir ao mundo.” Nós, os 23, votamos obedecendo a esse princípio, mesmo sabendo que havia um início de entendimento por parte dos prefeitos. Quero, antes de terminar as minhas palavras, dizer – e os senhores sabem bem disso – que o projeto do governador relativo a esse fundo é um projeto irresponsável, inconsequente, afrontoso a esta Casa e a todos os municípios mineiros. Por quê? Porque ninguém sabe o valor nem quando esse dinheiro da Lei Kandir será recebido. E mais: há um dispositivo em lei federal que está em andamento no Congresso Nacional segundo o qual, quando sair esse dinheiro, 75% pertencerão ao Estado e 25% aos municípios, mas o Estado terá ainda de pagar com esse dinheiro a dívida que tem com a União. Atualmente, a dívida do Estado com a União gira em torno de R\$100.000.000.0000,00. Nada sobraria para quitar a dívida com os municípios. Como pode o Estado mandar para cá, a fim de salvar a pele do governador, um projeto dizendo que os restos a pagar serão resolvidos com o recurso que vai receber da Lei Kandir? Isso é um verdadeiro acinte, um verdadeiro abuso à consciência de cada um dos deputados desta Casa e de cada um dos municípios. Termino as minhas palavras dizendo que sou como cada um de vocês: um cidadão do município mineiro. E o cidadão do município mineiro – não nós, que compreendemos a situação dos prefeitos –, o cidadão comum não sabe o que está ocorrendo aqui, não sabe que o governador está mandando um projeto enganoso. Ele vai cobrar do prefeito que resolva seus problemas de saúde, que resolva seus problemas de moradia, que resolva seus problemas de calçamento, que resolva seus problemas de rede, que resolva seus problemas de assistência social, e assim por diante. Mas o governador quer resolver o seu problema pessoal. Somos contra o projeto e haveremos de votar contra. Muito obrigado.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Nobres colegas, quero cumprimentar todos os prefeitos, vice-prefeitos, prefeitas, vereadores, lideranças presentes. Não sou de esquecer, talvez tenham esquecido, mas vou refrescar a memória de vocês. O *slogan* do governo Pimentel em sua campanha – ele é muito esperto – era ouvir para governar. O pessoal acreditou, Pimentel ganhou, tapou os ouvidos e só abriu para a turminha que o interessava. Depois começou o governo e seu *slogan* é: trabalho – mas nunca os vi trabalhando; diálogo – vocês sabem como é esse diálogo, eles criaram dificuldade até para fazer audiência pública aqui; e equilíbrio – não é equilíbrio, é um desgoverno. E estou falando isso desde o primeiro dia. Sou radical em relação ao direito de propriedade. Aquilo que é meu, que é do cidadão é intocável. Ele tomou posse e, imediatamente, foi a Uberlândia. Gente, ele não foi a um assentamento: ele foi a uma invasão. Foi lá, e esse seu gesto mostrou que, a partir de agora, direito de propriedade não existe, que esse governo apoia isso. Com nesse ânimo, porque havia apoio nesta Casa, inclusive de muitos prefeitos também, resolveu achar que era pouco invadir propriedade e resolveu invadir o cofre de vocês, invadir o nosso cofre, porque era mais fácil. “Não é preciso pegar foice, facão, arma, então vamos invadir o cofre dos municípios.” Como bem disseram meus antecessores... O deputado João Vítor Xavier falou de um prefeito cassado em virtude de míseros percentuais da educação. Um amigo meu, que foi prefeito de Bom Jesus da Penha, ficou inelegível por causa de uma dívida do Tribunal em relação a R\$2.000,00. Foi um prefeito sério, honesto, mas nunca mais pôde ser candidato. E esse governo está aí, deitando, rolando; faz, desfaz, e tudo acontece. O Mourão falou isso claramente. Aliás, tenho reprimido muita gente que mete o pau no prefeito; não quer nem saber do Pimentel. Tomem como exemplo Jacuí, terra onde fui prefeito por três mandatos. Só lá são R\$3.000.000,00, que, na mão de um prefeito honesto como o Geraldo, fazem uma diferença doida. Jarbinha, imagine você lá em Guaxupé, com mais de R\$20.000.000,00. Imagine R\$20.000.000,00 na sua mão! Quanta coisa boa! Imagine isso na mão de todos vocês. Mas não, o “mãozão” come com força. E o povo ainda fala: “Deputado, mas para onde está indo esse dinheiro?”. Vocês acreditam que nem nós sabemos? Aqui nesta Casa foi aprovado um projeto para acabar com a transparência. Na época do Anastasia, entrávamos no sistema e víamos para onde ia um prego do Estado. Agora pode ser uma máquina que não sabemos. Fechou-se, tapou; o diálogo acabou, o equilíbrio desequilibrou. Eu e Carlos Pimenta, logo no começo,

fomos ao Tribunal de Contas e perguntamos ao presidente: “Presidente, como fica essa situação?”. Ele disse assim: “Realmente aqui já foi motivo de discussão. Votei contra, mas perdi”. Veja a que ponto o domínio chegou. O problema maior é que esta Casa... Deputado e prefeito Paulo Piau, grande amigo, ali está escrito: “Assembleia Legislativa de Minas Gerais”. Gente, não é. É homologativa. Decide-se, não é nem na Cidade Administrativa, mas na Praça da Liberdade e homologa-se aqui. Tudo o que aconteceu de desgraça passou por esta Casa. Mas eu não. Desde o primeiro dia, depois que ele invadiu, ou melhor, foi lá incentivar a invasão em Uberlândia, eu disse: “Esse governo não pode contar comigo porque não é sério”. Quando ele deu o título, ou seja, a medalha mais importante de Minas Gerais, que é a Medalha da Inconfidência, a João Pedro Stédile, em Ouro Preto, disse que esse governo não é sério e afundará o Estado. Aí, o pessoal diz assim: “Não... É a crise no Estado. Ele pegou um déficit de R\$8.000.000.000,00”. É mentira. Anastasia arrecadava R\$73.000.000.000,00. O Estado estava apertado, acochado, mas ele pagava tudo em dia e havia equilíbrio. De R\$73.000.000.000,00, hoje arrecada R\$100.000.000.000,00. Gente, vejam os números! Os números não mentem. Se, de R\$73.000.000.000,00, vai para R\$100.000.000.000,00, onde está a falta de recurso? O que estão aí são os vazamentos e a falta de respeito. E ainda mete a mão no dinheiro dos municípios. Então, gente, não adianta vir com esse argumento de que é o desequilíbrio econômico do País. Não é verdade. O Paraná estava numa situação muito mais difícil, enfrentou-a e hoje investe de R\$6.000.000.000,00 a R\$10.000.000.000,00 em obras. Goiás estava numa situação difícilíssima, assim como o Espírito Santo. Hoje todos estão com as contas saneadas. Mas aqui não. Havia prefeitos, inclusive, que me cobravam dizendo: “Deputado, envie-me uma verba assim, assim. Estou com um projeto assim, assim”. Disse-lhes: “Não tenho. Sou da oposição”. Mas ele me respondeu: “Mas V. Exa. precisa buscar esse recurso”. Esse recurso é de vocês. Essa meia-dúzia de coisas que vocês estão conseguindo vem do bolso de vocês. Ele está dando com uma mão e tirando com duas, com tudo, e com um exército para roubar vocês. Essa é a situação. Então, aconteceu o que aconteceu. Para finalizar, Lei Kandir. Muitas pessoas dizem que, depois da Lei Kandir, ficou esse débito com os municípios. Gente, se não fosse a Lei Kandir, o Brasil não teria aumentado as exportações. O Brasil exportava impostos. Só que o mundo não quer comprar impostos, mas, sim, soja, milho, café, minério. A Lei Kandir foi feita para desonerar as exportações e foi um sucesso. Mas, realmente, tinha de haver uma compensação. Aí, cobraram de Fernando Henrique. Eu era prefeito de Jacuí nos anos 2000. Eles escorregaram. “Ah, o Lula se comprometeu em sua campanha”. Em oito anos, escorregou e não pagou ninguém. Veio Dilma e aconteceu da mesma forma. Então, esquece, gente! Ele tem um passivo que todos sabem que é um mundo de buraco. Ninguém diz que há um ativo que é maior e saneará. Por isso, está criando esse fundo. O ativo está no ar. Isso é invenção, não existe, não é real. Se Deus quiser, Zema, a partir de 1º de janeiro... Sou do PSDB e trabalhei com Anastasia, mas estou torcendo muito para que ele faça um grande governo. Além disso, que, a partir de 1º de janeiro, passe a pagar em dia, saneie para o futuro e, depois, busque alternativas para o presente, mas não artificios que não são verdadeiros. Contem comigo! Já votei e votarei “não” ao fundo. Muito obrigado.

O deputado Bosco – Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, que ora conduz os trabalhos desta reunião ordinária, a exemplo dos meus colegas que me anteciparam em seus pronunciamentos, não poderia também fazer diferente neste momento importante que vive este Parlamento pela quantidade de prefeitos aqui hoje. Sr. Presidente e caros colegas deputados e deputadas, gostaria, de forma bastante breve, de manifestar a minha solidariedade a todos os prefeitos e a todas as prefeitas de Minas Gerais. Sabemos que o Estado e a União são entes virtuais, porque as coisas acontecem de fato é nos municípios. É nos municípios que as pessoas adoecem e precisam de amparo para cuidar da saúde, precisam de atendimento de boa qualidade. É nos municípios que as crianças, os adolescentes, os jovens demandam educação, e é onde os prefeitos precisam atender essas demandas da educação, inclusive a relativa ao transporte, não só no perímetro urbano, mas sobretudo, com muita dificuldade mas também com muito zelo, precisam atender os estudantes da zona rural. É nos municípios que as pessoas mais necessitadas vivem, e elas precisam de amparo, de uma ação social a contento. Eu não poderia deixar de saudá-los, caros prefeitos. Cumprimento todos nas pessoas dos meus amigos, parceiros: prefeito John, de Pratinha; Paulo Almeida, de Campos Altos; Joca, da nossa querida Serra do Salitre; Agnaldo, de Cruzeiro da Fortaleza; o grande prefeito Adílio, de Guimarães; Toninho, de Varjão; Neto, de São Gonçalo do Abaeté; e Edinho, da nossa

querida João Pinheiro. Eu não poderia deixar de saudá-los. Mais do que isso, quero abraçar cada prefeito e cada prefeita e dizer aos senhores e às senhoras que o nosso posicionamento, o nosso voto, no 1º turno, a esse projeto foi “não”. Fomos contra esse projeto. E continuarei votando “não”, porque entendo que a aprovação desse projeto não vai resolver as questões dos nossos municípios. Não será tão somente o valor de R\$1.000.000.000,00 dos mais de R\$10.000.000.000,00 de que o Estado se apropriou que vai solucionar o problema dos nossos municípios. Precisamos muito mais do que isso; precisamos muito mais do que prevê esse projeto que está tramitando na Assembleia para solucionar os problemas dos municípios. Gostaria, caro presidente, nessa nossa breve, rápida manifestação, de conclamar todos os deputados desta legislatura que vai se encerrar no final de janeiro, aqueles que foram reeleitos e os novos que vão chegar a esta Casa, para que possamos continuar de mãos unidas, apoiando os nossos prefeitos e as nossas prefeitas, os nossos municípios, senão, em 2020, não teremos candidatos comprometidos, candidatos competentes para disputarem as cadeiras das prefeituras. O que estamos ouvindo, caro presidente, diante do quadro de desilusão dos nossos prefeitos e prefeitas, é que muitos, mesmo tendo condições de disputar a reeleição, não estão querendo fazê-lo, porque sabem que esses municípios estão ingovernáveis por falta de recursos, por falta da presença do Estado. Muitos outros já manifestaram, lamentavelmente, a intenção até de deixarem os governos. Portanto, gostaria de conclamar os Srs. prefeitos e as Sras. prefeitas – já encerrando, presidente – e dizer que vamos ter esperança, sim. O nosso estado tem um potencial muito grande, é muito rico. Eu tenho certeza de que uma governabilidade séria, que valoriza os nossos municípios acima de tudo trará bons anos. Vamos mudar essa história. Fica o nosso chamamento ao governador Pimentel, que ajudamos muito. Aprovamos muitos projetos nesta Assembleia com o intuito de ajudar o governo, com o intuito de ajudar Minas Gerais, e chegou a hora de ele dar uma resposta. Esse repasse que foi prometido na semana passada deveria ser repassado antes mesmo da aprovação do projeto até o dia de hoje. Que isso possa acontecer ainda hoje. É o que nós esperamos. Mais uma vez, quero dizer aos caros prefeitos e prefeitas que estaremos sempre juntos e prontos para votar “não” a esse projeto amanhã pela manhã. Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente, primeiramente quero agradecer a oportunidade de poder conversar um pouquinho mais com os prefeitos. No final desta legislatura, nós nos preparamos para enfrentar uma nova batalha, porque teremos uma guerra. O futuro governador encontrará um estado quebrado, sem condições de atender o mínimo necessário e – o pior – com uma dívida monstruosa. A presença dos prefeitos é importante. Há quatro anos voto sistematicamente, como oposição, contra tudo deste governador, porque não acreditei nele em momento algum da minha vida. Para mim ele foi um verdadeiro 171; ocorreu um verdadeiro estelionato administrativo em Minas Gerais. Sempre denunciemos tudo isso que culminou neste momento. Fico feliz ao ver esse movimento de prefeitos, mas, ao mesmo tempo, fico muito triste porque isso nunca aconteceu no Estado. Minas está cabisbaixa; nós estamos envergonhados. Minas sempre é campeã dos piores índices em comparação a todos os estados brasileiros, em relação à aplicação de recursos, à falta de compromisso com os aspectos básicos, sociais e de saúde, principalmente. Estou na presidência da Comissão de Saúde há dois anos, período em que denunciemos essa situação. Estivemos no Tribunal de Faz de Conta de Minas, conversamos com o presidente, levamos denúncias sérias. O deputado Antonio Carlos e outros estavam conosco. O presidente desse Tribunal de Faz de Conta teve a coragem de dizer: “Deputado, estou votando contra as coisas do governador, mas o Pleno do tribunal sempre o apoia”. E hoje, como uma vergonha maior para nós, esta Casa aprovou as contas do governador Pimentel, mesmo sabendo que ele não aplicou ou aplicou pouco mais da metade da exigência constitucional na área da saúde. Digo a qualquer um de vocês que estão aqui, prefeitos e prefeitas: se as senhoras e os senhores deixarem de aplicar 1% na educação e na saúde, tornam-se pessoas fora da lei, ficam inadimplentes e vão para o balaio do Ficha Suja. E o Tribunal do Faz de Conta consegue passar por cima de dados na frente dos conselheiros e aprova as contas do governador de forma precária, com ressalvas. Mas eles se esquecem de que essas ressalvas são bilhões que fazem falta às prefeituras. O povo está morrendo na porta dos hospitais; o povo está morrendo nos táxis que vocês são obrigados a contratar para levar pacientes para fazer tratamento de câncer e de hemodiálise; o povo está morrendo na porta dos postos de saúde, porque não há remédios; os pobres secretários municipais de saúde não conseguem fornecê-los. E o Ministério Público? E o Ministério Público? Vejo muitas vezes o Ministério Público ir na jugular do prefeito, que é

acusado de usar uma diária ou alguma coisa pequena. Mas o Ministério Público, em nenhum momento, manifestou-se contra esse roubo, essa retenção de recursos que pertencem às prefeituras e ao povo de Minas Gerais, condenando o governador. É um beija-mão que ninguém consegue explicar. Parece que é o todo-poderoso que chega, mas é o todo-poderoso que está devendo ICMS, transporte escolar, IPVA, recursos da saúde, enfim, está devendo tudo para as prefeituras. Amanhã os senhores e as senhoras terão o dever histórico de preencher essas galerias, senão vamos ver que a turminha do abaixo a cabeça, a turma das lagartixas vai abaixar a cabeça e aprovar esse fundão do governador. É uma vergonha, mas é a realidade. E os senhores estarão aqui para testemunhar isso. Não é momento de eleição, não estamos pedindo voto; pelo contrário, estamos agradecendo o apoio difícil dos prefeitos, que passam por um momento ruim, mas é importante que façam pressão para que esse fundão, o balaião do Pimentel não seja aprovado, para desgraça de Minas Gerais e dos municípios mineiros. Muito obrigado.

O deputado João Leite – Exmo. deputado Dalmo Ribeiro Silva, presidente desta reunião; deputada Ione Pinheiro; deputado Carlos Pimenta; prefeitas, prefeitos presentes; é um prazer recebê-los aqui, pena que numa situação como esta. Vejo aqui o querido prefeito Osmar, da nossa Piracema. É uma alegria revê-lo, pena que numa situação como essa deixada pelo PT. Nesses quase quatro anos, prefeitos, acompanhamos uma verdadeira festa. Lembro-me de quando chegou a solução para todos os problemas de Minas Gerais, que eram os depósitos judiciais. O governo do PT meteu a mão nos depósitos judiciais, dinheiro de alimento, dinheiro daqueles meninos e daquela mulher que foram abandonados pelo marido. Ele meteu a mão em R\$6.000.000.000,00. Uma parte era dos municípios, mas, desavergonhadamente, o PT meteu a mão em todo o dinheiro dos depósitos judiciais, que pertencem aos alimentos de uma família. Usou esse dinheiro, não passou a parte dos municípios e, depois, conseguiu não pagar a dívida do Estado com o governo federal. Os governos passados sempre a honraram, tinham que pagá-la, mas ele não pagou. Depois acompanhamos a venda dos imóveis do Estado. A lista que chegou à Assembleia era escandalosa. Estavam vendendo batalhão da Polícia Militar, posto de saúde que já era das prefeituras. Imaginem: batalhão da Polícia Militar estava na lista desse governo para ser vendido, assim como a Cidade Administrativa. Eles não sabiam como o Estado era antes. O prefeito chegava em Belo Horizonte e ia à Secretaria de Saúde, na Gameleira, perto do Expominas; saía de lá e ia à Secretaria de Saúde, na rua Sapucaí; saía de lá e tinha que ir à Defesa Social, que ficava na Praça da Liberdade. Enfim, o prefeito tinha que ficar 15 dias em Belo Horizonte, só para conseguir ir às secretarias. Hoje está tudo na Cidade Administrativa, e queriam vendê-la. O governo do PT foi o maior escândalo da história de Minas Gerais, lamentavelmente. Eu queria que tivesse sido bom, mas foi uma vergonha. Quiseram vender a Codemig, a montanha de nióbio de Minas Gerais, que dá R\$900.000.000,00 limpos para o Estado, por ano. Queriam vendê-la por R\$3.000.000.000,00 e entregá-la aos chineses. Esse valor não paga nem a dívida com vocês. Resistimos e trouxemos para cá faixas com os dizeres “O nióbio é nosso!”. Agora, não vamos deixar que uma base nesta Casa, que recebe cargos e outras coisas, siga votando a favor desse governo que acabou com os municípios de Minas Gerais. Ora, as pessoas vivem nos municípios. Armaram-se festas com camarão GGG e não sei o que no Palácio, compraram de tudo, mas nada foi para os municípios. E o aumento de impostos? Foram 180 itens, como combustível, material de construção, medicamentos, etc. Onde está esse dinheiro, prefeito Hélio Campos? Onde está o dinheiro que arrecadaram? Não foi nada para os municípios. Houve aumento nos impostos dos medicamentos! É incrível! O governo do PT, o Pimentel, tinha de estar aqui para recebê-los e para pedir perdão aos prefeitos e prefeitas de Minas Gerais. “Perdão!” Mas só isso não basta. Precisa dizer: “Quero confessar que meti a mão no bolso de vocês, no bolso da pessoa que mora no município, que precisa de atendimento de saúde e bate na porta do prefeito”. Ah, Paulo Pettersen, elas batem é na porta do prefeito, não é na porta do governador. Aliás, não chegam nem perto do Palácio das Mangabeiras. É uma vergonha! Ele tinha de dizer: “Olha, eu cometi esse crime. Perdão, moradores dos municípios. Não é culpa do prefeito ou da prefeita se não está tendo atendimento em saúde. Isso acontece porque eu não repassei o dinheiro da saúde”. Pimentel deveria chegar aqui e dizer que o prefeito não está transportando os alunos porque ele não repassou o dinheiro do transporte escolar. Pimentel deveria vir aqui pedir perdão e confessar o crime de não ter repassado o dinheiro do Fundeb nem da segurança. Mas os prefeitos continuam bancando as Polícias Militar e Civil nos municípios. No fim do ano, os carros da polícia têm que ser devolvidos, porque não pagaram à Chevrolet ou à Fiat. Então, ele tinha que confessar que não pagou e não

repassou o que pertence aos municípios, como a parte dos municípios do ICMS e do IPVA. Ele tinha de vir aqui confessar o crime de apropriação indébita, pois esse dinheiro é da pessoa que mora no município e precisa ser atendida pelo prefeito. Não! Dizemos não a esse fundo, que, na verdade, é o fundo do poço. Querem colocar as prefeituras no fundo do poço. Mas ele quer é uma carta branca para dizer: “Cometi um crime e me apropriei do dinheiro dos prefeitos e das prefeitas, do dinheiro dos municípios e das pessoas que tinham que ser atendidas, mas quero uma carta branca para dizer para o Tribunal de Contas que o dinheiro está no fundo”. O dinheiro? Que dinheiro? Ele está no fundo do poço. E não tem como chegar no fundo do poço para pegar esse dinheiro. É uma vergonha! Tem de ficar registrado nos anais desta Casa o lamento, a vinda dos prefeitos aqui, o grito dos prefeitos: não! Não, não, não! Não a essa vergonha, não a esse fundo do PT para enganar a bobo. Não tem bobo nem boba em Minas Gerais! Eles têm que pagar o que devem. Assim, amanhã, vocês não têm outro compromisso além de estar aqui, olhando na cara de cada deputado e deputada, para não fazer parte desse circo. Vocês não querem fazer parte desse circo que o PT montou em Minas Gerais: ficaram com o dinheiro e deram dinheiro para os companheiros que estão em um monte de cargo de confiança. Aliás, dizem que tem um andar na Cemig que vai cair de tantos companheiros e companheiras que estão lá, gastando o dinheiro do município. Quando você não consegue manter o atendimento à saúde e à educação, quando não consegue transportar um doente, é porque eles ficaram com o dinheiro. Então, vocês têm a obrigação de estar aqui conosco, amanhã cedo. Meu voto é “não” para esse fundo do poço. Muito obrigado.

A deputada Ione Pinheiro – Boa tarde, prefeitos. Como é bom ver os verdadeiros representantes do povo na Casa do povo! Aqui é o lugar de vocês, prefeitos. Não se esqueçam: aqui é o lugar de vocês, é o lugar do povo mineiro. Quero, por meio dos meus amigos Alide e Júlio, cumprimentar a todos e dizer que me sinto envergonhada, porque gostaria que estivessem aqui hoje reivindicando obras, mais asfalto, mais saúde, mais ponte para os municípios de vocês. Mas o que temos assistido é um governo completamente desgovernado, cara de pau, propondo agora a criação de um fundo sem fundo, uma verdadeira pedalada para maquiagem o orçamento. Olhem: o governo não precisa desse fundo para pagar o que é de vocês, o que é de direito. Ele está simplesmente descumprindo a Constituição Estadual e a Lei Maior, a Constituição Federal. É um governador que não tem compromisso com o povo mineiro. O que me vergonha é que nós, os 77 deputados, temos a chance de paralisar o que ele vem fazendo com vocês. Infelizmente, há alguns deputados que não têm cumprido o seu papel de defender o povo mineiro. Isso é sério. Nós não podemos brincar com a vida do povo mineiro. Estamos assistindo a um governo que não repassa o dinheiro da saúde, que não repassa o dinheiro do Fundeb, que não repassa o dinheiro do IPVA, mas vem pagando salários altíssimos, um verdadeiro cabide de emprego. Não tem desculpa: é falta de compromisso com o povo mineiro e é falta de compromisso e de responsabilidade com a administração pública. Quero reafirmar o meu compromisso de estar ao lado de vocês. Essa luta não é só de vocês, é nossa também, é desta Casa, é da Assembleia. Votei contra esse fundo. Tenham certeza de que têm uma deputada empregada de vocês. Sou empregada do povo, guerreira e lutadora e vou continuar defendendo cada município, cada mineiro. Tenham certeza de que estamos juntos nessa caminhada. Que Deus abençoe a todos vocês! Vamos juntos. Não a esse fundo; não a esse absurdo; não a esse descompromisso do governo mineiro. Obrigada a vocês. Que Deus abençoe cada um de vocês. Valeu, prefeitos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

A presidência vai ler a seguinte decisão normativa: (– Lê:)

DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 26

Disciplina o arquivamento de proposições no final de legislatura e o recebimento e desarquivamento de proposições na 1ª Sessão Legislativa Ordinária de cada legislatura.

A presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do art. 82 do Regimento Interno e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao arquivamento de proposições no final de legislatura e ao recebimento e desarquivamento de proposições na 1ª Sessão Legislativa Ordinária de cada legislatura, dadas as alterações promovidas no Regimento Interno pela Resolução nº 5.511, de 1º de dezembro de 2015, que deu nova redação ao art. 180 e acrescentou o art. 180-A, decide que:

1) não será arquivada no final da legislatura a proposição de autoria coletiva se algum de seus autores tiver sido reeleito, salvo no caso da Proposta de Emenda à Constituição, que será arquivada quando o número de autores reeleitos for inferior a um 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia;

2) as proposições de autoria de deputado reeleito anexadas a proposição que tenha sido arquivada em razão da não reeleição de seu autor continuarão a tramitar do ponto em que se encontravam no momento da anexação, ressalvadas aquelas que, por apresentarem semelhança com outra proposição, serão novamente anexadas, na forma prevista no § 2º do art. 173 do Regimento Interno;

3) não serão arquivados ao final da legislatura a proposição de autoria de comissão temporária, o Relatório de Evento Institucional e a proposição dele originada, por analogia com o tratamento dispensado à proposta de ação legislativa, conforme o disposto no inciso IV do § 1º do art. 180 do Regimento Interno;

4) o protocolo de proposições na 1ª Sessão Legislativa Ordinária de cada legislatura, tanto digital quanto pelo processo de autenticação mecânica, terá início no dia 2 de fevereiro, a partir das 8 horas, ou, quando a data recair em sábado, domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Mesa da Assembleia, 11 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, em virtude da promulgação da Resolução nº 5.522/2018, que cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, reforma despachos anteriores e determina que:

1 – os Projetos de Lei nºs 187, 700, 781 e 1.462/2015, 3.611, 3.644 e 3.883/2016, 4.005, 4.087 e 4.432/2017 e 5.007, 5.054, 5.251, 5.252, 5.294 e 5.306/2018, que haviam sido encaminhados à Comissão de Direitos Humanos, sejam redistribuídos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno;

2 – os Projetos de Lei nºs 1.115/2015 e 5.051/2018, que haviam sido encaminhados à Comissão de Direitos Humanos, sejam redistribuídos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 190, combinado com o art. 102, do Regimento Interno;

3 – o Projeto de Lei Complementar nº 77/2018, que havia sido encaminhado à Comissão de Direitos Humanos, seja redistribuído à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, do Regimento Interno;

4 – o Projeto de Resolução nº 53/2018, que havia sido encaminhado à Comissão de Direitos Humanos, seja redistribuído à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 195, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento na tramitação dos referidos projetos.

Mesa da Assembleia, 11 de dezembro de 2018.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, em virtude da promulgação da Resolução nº 5.522/2018, que cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 2.045/2015 seja distribuído também à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno. Ficam mantidos todos os atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 11 de dezembro de 2018.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

– A Comunicação da Presidência, informando ao Plenário sobre os requerimentos aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Meio Ambiente, de Direitos da Mulher, de Agropecuária, de Desenvolvimento Econômico, de Transporte e de Esporte e pelas Comissões Extraordinárias de Proteção dos Animais e Pró-Ferrovias Mineiras, cujos teores foram publicados na edição anterior.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 3.338, 3.339 e 3.340/2018, do governador do Estado, em que solicita a retirada de tramitação, respectivamente, dos Projetos de Lei nºs 3.142/2015, 3.809/2016 e 4.854/2017, que aguardam parecer em comissão (Arquivem-se os projetos).

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2015 (À promulgação.), do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 e dos Projetos de Lei nºs 523, 895, 924, 1.429, 1.454 e 2.733/2015, 3.446, 3.645, 3.672, 3.824, 3.913 e 3.920/2016, 4.019, 4.029, 4.041, 4.191, 4.221, 4.267, 4.353, 4.392, 4.488, 4.520, 4.548, 4.615, 4.677, 4.692, 4.714, 4.727, 4.731, 4.739, 4.740 e 4.856/2017 e 4.941, 4.978, 4.979, 5.027, 5.103, 5.181, 5.190, 5.205, 5.236, 5.256, 5.275, 5.442, 5.453 e 5.474/2018 (À sanção.).

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento Ordinário nº 3.341/2018, do governador do Estado, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 52/2016, que se encontra pronto para ordem do dia em Plenário em 2º turno. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, farei um agradecimento na data de hoje, deputado Dalmo Ribeiro Silva, deputado Leonídio Bouças, deputado Cláudio. Primeiramente, quero agradecer o apoio e os votos necessários para a aprovação da PEC 14, de minha autoria. Sabemos do seu enorme alcance social. Pela primeira vez, todos os servidores públicos do Estado de Minas Gerais, tantos civis quanto militares, de todos os poderes e órgãos do Estado, terão a

oportunidade de utilizar suas férias-prêmio, aquelas que eles ainda têm direito de converter em espécie – ou seja, aquelas férias adquiridas até 29/2/2004 – para abater saldo devedor total ou parcial junto ao Sistema Financeiro de Habitação. Isso significa que o servidor público que paga financiamento de um apartamento, de uma casa, de um imóvel poderá utilizar essas férias-prêmio. Eu já estava apresentando essa PEC há quatro legislaturas e, graças a Deus, conseguimos, com o apoio de todos os deputados e, de forma muito especial, do presidente Adalclever, a sua aprovação em 2º turno. O deputado Dalmo, 2º-vice-presidente desta Casa, acabou de anunciar também a aprovação da sua redação final. Então vamos agora, deputado Dalmo – V. Exa. é membro da Mesa –, combinar uma data com o nosso presidente para fazer a promulgação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de que sou o primeiro signatário. Durante 20 anos de mandato, deputado Cláudio, essa é a 52ª lei deste deputado e a 5ª emenda à Constituição de que tenho a grata satisfação de ser autor e de vê-la aprovada. Todas elas trouxeram impactos enormes para o conjunto dos servidores e para a própria população. Lembramos que a última emenda à Constituição que aprovei foi exatamente há cinco anos, em 2013, quando abolimos toda e qualquer votação secreta no âmbito do Poder Legislativo. Ela foi transformada na Emenda à Constituição nº 91. Então, quando nós, deputados, conseguimos aprovar uma proposta de emenda à Constituição, que é algo difícil de ser aprovado, temos de comemorar da tribuna. Sr. Presidente, feito esse agradecimento – e o farei novamente amanhã, porque, nesses 20 anos de mandato, sempre fiquei até o último minuto do encerramento da sessão legislativa e, com as graças e bênçãos de Deus, amanhã não será diferente –, queria fazer, mais uma vez, um alerta. Neste momento, os sindicatos dos policiais civis e militares, dos bombeiros militares e dos agentes do sistema prisional e socioeducativo estão reunidos no Sindicato dos Servidores da Polícia Civil, ou seja, no Sindpol, já tratando de uma grande manifestação para cobrarem o pagamento do 13º salário e do salário do mês de novembro. Na verdade, foi um escárnio, um gesto de covardia e de desrespeito com os servidores públicos de Minas Gerais o que foi anunciado pelo governador Fernando Pimentel, do PT: o pagamento de uma parcela de R\$2.000,00 agora, no dia 14; e, somente no dia 28, o restante será pago. Isso é algo inacreditável vindo de um governador que dizia que ia ouvir para governar. Portanto queria, mais uma vez, fazer um alerta nesta tarde: neste momento, a reunião está sendo feita pelos presidentes de sindicatos e associações de classe da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e do sistema prisional e socioeducativo para tratar de uma grande manifestação que, com certeza, contará com a adesão de outros servidores públicos do Estado. Como eu disse mais cedo, estarei nas ruas com esses servidores para engrossar o caldo, pôr pressão e cobrar mais respeito, no mínimo respeito, por parte do governador Fernando Pimentel. São essas as minhas considerações, presidente. Agradeço a V. Exa. a paciência.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 12, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA EM 12/12/2018

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – André Quintão – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Nozinho – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h3min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 13, às 18 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.).

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/12/2018

Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Lafayette de Andrada

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Questões de Ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Rogério Correia; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; Suspensão e Reabertura da Reunião; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Questão de Ordem – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.474/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.267/2017; encerramento da discussão; discursos dos deputados João Leite e Cabo Júlio; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 523/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.602/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.276/2015; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Segurança Pública – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.733/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.001/2015; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; encerramento da discussão; discursos dos deputados Isauro Calais, Arlen Santiago, Dirceu Ribeiro e João Leite; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.575/2016; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.909/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.039/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.269/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.631/2017; encerramento da discussão; Questão de Ordem; votação nominal do Substitutivo nº 3; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.736/2017; encerramento da discussão; Questão de Ordem; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.027/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.205/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.276/2018; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.277/2018; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.434/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade da Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.442/2018; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Duarte Bechir, Dirceu Ribeiro, Carlos Pimenta e Noraldino Júnior; votação nominal do projeto; aprovação – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo –

Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 18 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Thiago Cota, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questões de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Presidente realmente há coerência no que foi lido e que diz respeito à reunião da semana passada, mas vejo que, em Plenário, não há quórum para a continuação dos trabalhos e por isso peço o encerramento, de plano, da reunião.

O deputado Rogério Correia – Presidente, realmente o quórum está baixo, mas, como há assuntos importantes na pauta, solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que faça a recomposição de quórum.

O presidente – É regimental. Existem outros deputados presentes nas comissões, o deputado Gilberto Abramo solicitou encerramento de plano, e o deputado Rogério Correia pediu recomposição de quórum. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 38 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 30 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Rogério Correia em que solicita seja mantida a ordem da apreciação das proposições constantes na ordem do dia da Reunião Extraordinária de hoje, dia 10/12/2018, às 18 horas, conforme edital de

convocação. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

O deputado Gilberto Abramo – Verificação, presidente.

O presidente – É regimental. A presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência solicita às deputadas e aos deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Geisa Teixeira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Leite – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite.

– Registram “não”:

Braulio Braz – Gilberto Abramo.

O deputado Emidinho Madeira – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Leonídio Bouças – Presidente, voto “sim”.

O deputado Luiz Humberto Carneiro – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Dirceu Ribeiro – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Thiago Cota – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 37 deputados; votaram “não” 2 deputados, totalizando 39 votos. Está ratificada a aprovação do requerimento.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 45 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

– Vem à Mesa:

ACORDO DE LÍDERES

Os deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, acordam que sejam retirados da pauta da 18ª Reunião Extraordinária os Projetos de Lei nºs 5.456 e 5.457/2018.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2018.

André Quintão – Agostinho Patrus Filho – Gustavo Corrêa – Tadeu Martins Leite – Gustavo Valadares.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 10 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

O presidente – Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2015, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera o art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O deputado Gil Pereira – Voto “sim”, presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Questão de Ordem

O deputado Fred Costa – É baseado no art. 228, que versa sobre emendas que não devem ser recebidas quando o assunto não for pertinente à proposição principal. Nos últimos dias, nesta Casa, tivemos ao Projeto nº 4.877, que trata do Fundo Extraordinário Agropecuário, uma causa justa, uma emenda que todos nós conhecemos no linguajar do Legislativo como frankenstein. Essa emenda, pasmem vocês... Hoje estamos recebendo vários prefeitos que estão sofrendo com a falta de repasse. Aqui, nessa emenda frankenstein, é proposta a mudança de denominação de três cargos na Fazenda que vão gerar nada mais, nada menos que R\$300.000.000,00 de custo ao erário, num verdadeiro trem da alegria. Para os nobres parlamentares aqui entenderem, seria mais ou menos o seguinte. Alguns de vocês disputaram a eleição para deputado estadual; outros, para deputado federal. Seria o mesmo que, amanhã, vereadores, com uma só canetada, se tornarem deputados estaduais. Isso seria justo? Obviamente, não. E o proposto nessa emenda frankenstein é que pessoas que fizeram o concurso público para determinada atividade, através da aprovação de uma emenda, tenham a nomenclatura de quem fez concurso para auditor-fiscal da Receita. E o pior, o líder deles teve a audácia de, hoje, em rede estadual, num programa estadual da Band, acusar este parlamentar, que denunciou publicamente essa emenda, de ser leigo, de ter honestidade intelectual duvidável e de ter demonstrado desconhecimento. Se fazer farra com dinheiro público é sinônimo disso tudo, quero dizer a esse senhor que critica que, dependendo de quem venha, para a minha audição isso é música clássica. Vindo de uma pessoa que quer sangrar o erário enquanto falta dinheiro nos municípios para a saúde, isso para mim é atitude que, lamentavelmente, faz com que o nosso país vivencie o que está vivenciando. A honestidade, o respeito ao dinheiro público valem para o próximo, mas não valem para a pessoa, mesmo. Tenho certeza que esse mesmo cretino, cafajeste, sem vergonha critica o que é praticado pelos outros. E todos nós aqui repudiamos, sim, qualquer prática ilícita ou imoral. Mas é muito fácil vir aqui e pleitear benefícios à custa do dinheiro de todos nós, do dinheiro público. E se ele aqui falou da minha capacidade intelectual, quero lembrá-lo que ele está se

utilizando de sofisma. Se eu tenho limitação intelectual, certamente ele não deve saber o que é sofisma. E aí eu vou falar em alto e bom som: sofisma é quando você se utiliza de palavras para tentar escamotear o que realmente você quer. Aí esse safado e cretino falou, na imprensa, que o que ele quer é só mudar a nomenclatura. E é por isso que esse projeto volta a esta Casa. E quero lembrar aos nobres pares, ele volta a esta Casa pela segunda vez, na mesma sessão legislativa. Então, além de ser um projeto frankenstein, fere o nosso regimento, porque volta pela segunda vez na mesma sessão legislativa. Aí quero parabenizar o nosso presidente, deputado Adalclever Lopes, e a equipe do nosso Legislativo, porque denunciei, e eles prontamente acataram e fizeram aqui o compromisso de não colocá-lo em votação. Parabéns, deputado Adalclever Lopes. No final, na entrega do cargo de presidente, mais uma vez V. Exa. mostra o compromisso com a causa pública. E para esse pseudocidadão, quero dar o recado: meu amigo, se você quer exercer outra função, faça concurso público e passe, assim como os auditores-fiscais passaram. Mas um país que deu inclusive o recado nas urnas de que não aguenta mais a farra com o dinheiro público não tem espaço para você. E quero, sim, que pessoas como você, que não têm compromisso com a causa pública, mas compromisso única e exclusivamente pessoal com o que é bom para você, continuem me criticando. Porque críticas de pessoas como você me dão força para continuar a lutar pelo que é correto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.474/2018, da deputada Geisa Teixeira, que institui a Semana Estadual do Combate à Violência Obstétrica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.474/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.267/2017, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a definição das associações de socorro mútuo e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Sr. Presidente, peço o projeto. Obrigado, Marcelo.

Senhoras deputadas, senhores deputados, eu queria encaminhar contrariamente a esse projeto. O projeto define algo totalmente inconstitucional. Esse projeto determina às empresas de socorro mútuo, às empresas que fazem a inspeção veicular... Infelizmente já estamos vivendo, no Estado de Minas Gerais, um grande número de impostos.

O Detran tem de ser fiscalizado, porque hoje vemos cobrança até para o gravame, que vem registrado nos documentos do veículo, mostrando se é alienado. Vimos agora o governo do Estado pagar R\$94.000.000,00 para uma empresa que coloca o gravame. O projeto teve uma tramitação atribulada e é inconstitucional. Ao final, sobrou para votarmos o Substitutivo nº 1, no 2º turno, que diz o seguinte: “Aos consumidores de veículos automotores organizados sob a forma de associações de socorro mútuo é facultado dividir despesas em sistema de autogestão...”. Na verdade, a proposição tem dois artigos. O parágrafo único do art. 1º diz que a representação das associações de socorro mútuo perante o Estado cabe à Força Associativa Nacional – FAN -, cabendo-lhe manter o registro das entidades. Ora, isso é inconstitucional! Não se pode determinar que as pessoas se associem a apenas uma entidade. A Constituição é clara, a associação é livre. A Constituição Cidadã de 1988 foi clara: você não é obrigado a se associar. Com todo respeito, isso me parece aquele sapatinho da Cinderela, em que uma única pessoa vai colocar o pé. Ou seja, foi determinada apenas uma associação em Minas Gerais para se inscrever, senão a pessoa não pode participar. Isso é claramente inconstitucional! Não é possível votar favoravelmente a esse projeto. O interessante é que ele era grande. No início possuía sete artigos, muitos incisos e parágrafos, mas terminou retalhado porque é uma excrescência. Não podemos aceitar que uma associação apenas receba todos os filiados e trate de algo público. Não é possível! Portanto, encaminho contrariamente à proposta e peço aos senhores que votem contra. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cabo Júlio.

O deputado Cabo Júlio* – Sras. Deputadas, Srs. Deputados, tenho o maior respeito pelo deputado João Leite, e ele sabe disso. Considero V. Exa. um dos deputados mais preparados desta Casa, mas acho que não leu o projeto. Repito, falo isso de uma maneira muito respeitosa. V. Exa. sabe que sou seu fã pessoal. Não há uma linha no projeto tratando de inspeção veicular. O projeto fala de associativismo. O que existe hoje? Um movimento das seguradoras contra as pessoas que se reúnem para se associar e fazer o que se chama proteção veicular. Várias entidades de classe, como a médica, se reúnem para se associar e fazer a proteção veicular. Os policiais militares também têm proteção veicular. Isso é real! O que acontece é que ainda não existe uma regulamentação federal. Esse projeto que tramita aqui também tramita em todas as assembleias legislativas do Brasil onde o movimento cooperativista e associativista busca regulamentar a atividade. Portanto, de forma muito respeitosa, venho dizer a V. Exa. que não se trata de inspeção veicular, não se fala em criação de imposto. Não é nada disso! Até porque as associações são isentas de impostos. O que se tenta é salvar um modelo associativista em que as pessoas se reúnem com uma finalidade, enquanto o Congresso Nacional não trata desse tema de forma global.

Falo isso com muita tranquilidade porque fui diretor jurídico, inclusive, de uma associação, a Ascobom, por cinco anos. Então, o que se quer aqui é simplesmente fazer com que aquilo que é realidade, pelo menos, em Minas Gerais, seja regulamentado. Por isso, peço a V. Exas. que votem “sim”. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leonídio Bouças – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos.

– Registram “não”:

Antonio Carlos Arantes – Gustavo Valadares – João Leite – Tito Torres.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Presidente, voto “não”.

O deputado Fred Costa – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Dirceu Ribeiro – Presidente, voto “sim”.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Gustavo Corrêa – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Cássio Soares – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 36 deputados; votaram “não” 5 deputados; totalizando 41 votos. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.267/2017 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 523/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que determina a instalação de equipamentos de conexão com o Sistema de Posicionamento Global – GPS – nos veículos dos órgãos estaduais de segurança e de saúde. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 523/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.602/2015, do deputado Ivair Nogueira, que altera a Lei nº 7.772, de 8/9/1980, que dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com a Emenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Paulo Guedes – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.602/2015 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.276/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte público de passageiros intermunicipal. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição do dia 11/12/2018.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Duarte Bechir, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Segurança Pública para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.733/2015, do deputado Tony Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto

Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.733/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.001/2015, do deputado Isauro Calais, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os cartórios sediados no Estado incluírem nas escrituras públicas o nome e a inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci – da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho predeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr.* – Presidente, mais uma vez registro o meu protesto em relação ao que é cobrado na certidão de óbito pelos cartórios. Temos que mudar isso com urgência. Não podemos mais deixar a população brasileira ou mineira pagar por uma certidão de óbito que é válida só por 90 dias.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Isauro Calais.

O deputado Isauro Calais* – Sr. Presidente, muito obrigado. Sras. Deputadas, Srs. Deputados, apresentamos esse projeto em 2015 pela necessidade de tirar o cidadão que faz corretagem de imóveis em nosso Estado, mas que não é corretor, não está inscrito no Creci. Ele vende alguns terrenos, lotes na lua, vende um terreno duas vezes para a mesma pessoa e impede, muitas vezes, o município de receber o imposto, o ISSQN. Por isso apresentamos esse projeto em 2015 para que, ao se passar a escritura, possa constar o nome do corretor e o número do Creci. Com isso evitaremos que alguns aventureiros que tentam vender imóveis em Minas sejam retirados do mercado.

Portanto o objetivo é melhorar a relação dos corretores, a venda dos imóveis e garantir mais segurança para o consumidor. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago* – Louvo aqui a ideia do deputado Isauro Calais de colocar o nome do corretor de imóvel que tenha Creci, mas já vimos, muitas vezes, uma pessoa que vende seu imóvel disponibilizá-lo para vários corretores. O que acontecerá depois? Um vai cobrar daquela pessoa; o outro vai cobrar do outro ainda? Então, estamos vendo que vamos burocratizar mais relações de trabalho que já são muito difíceis. Na hora que colocarem o nome, quem vai falar que aquele corretor é que realmente fez a venda do imóvel? E se o corretor colocar lá e depois tentar receber do dono do imóvel que às vezes fez o negócio sem corretor, como é possível no nosso país?

Então, queria alertar os nossos deputados de que, quanto mais burocratizarmos as relações de comércio, que já estão tão ruins no Brasil, mais criaremos problemas, dificuldades, visto que nossos cartórios já estão cobrando taxas altíssimas e dificultando a vida do coitado do contribuinte, que não aguenta mais; e ele vai ter que estar, às vezes, no meio de uma briga. Já vi corretor meter a mão na cara de outro porque foi ele quem fez a transação.

Penso que nosso país precisa de desburocratização. Quem vai definir se é um ou outro o nome do corretor na escritura? É uma situação muito complexa, e queria pedir aos senhores que pensassem no coitado do contribuinte mineiro, que já não aguenta mais esses cartórios que são uma fonte de arrancar dinheiro e impõem burocracia ao coitado.

Era isso, Sr. Presidente. Peço que votem “não”.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Dirceu Ribeiro.

O deputado Dirceu Ribeiro* – Meu caro presidente, colegas, também vou fazer uma defesa dos cartórios, que hoje são chamados de malvados, quando, na verdade, se todos examinassem realmente a Lei de Organização Judiciária e o regimento interno, constatariam que as tabelas são feitas pelo Tribunal de Justiça. Se um dono de cartório, um tabelião receber hoje R\$100,00 por um ato que praticou, vai recolher R\$42,66 para o Tribunal de Justiça, e ainda há o Imposto de Renda.

Quando falamos em cartório, todos pensam que hoje acontece o mesmo que há 20 anos, mas não é assim. Ele é um prestador de serviços, com seus profissionais; não é mais aquele que o deputado Alencar descreve como absurdo. O cartório não faz tabela, apenas cumpre a lei; a tabela é feita pelo Tribunal de Justiça. Agora, depois do dia 27 de dezembro, sairá a nova tabela para se aplicar em janeiro; mas, resalto: não são os cartórios que as fazem. Na verdade, hoje somos vinculados, não temos mais a prerrogativa de fazer isso.

A permuta é um ato de troca de titulares, ou seja, troca-se um titular por outro, o que não causa prejuízo a ninguém, nem ao Estado nem aos municípios. Há 20 anos, examino essa permuta, e ela não acabou. Passou uma batalha, mas ainda temos outras para mostrar a todos que a permuta entre um concursado e outro é perfeita: troca-se apenas o titular do cartório de Ubá com o de Jaíba. Se uma família mora no Norte e a outra em Ubá, pode-se fazer a permuta sim, está dentro da lei.

Aí, vem uma outra alegação: “Ah, você tem um filho que tem cartório e quer permutar”. Sim. Qual pai, qual de vocês não defende seu filho? É crime? Então, sou um criminoso. É crime tentar defender o filho, fazer com que ele cresça, que seja alguém na vida? Ou devemos pegar nossos filhos e jogá-los na sarjeta para, amanhã, tornarem-se marginais?

As coisas têm que ser feitas às claras, com respeito a todos. Infelizmente, nossa associação não nos defende, não mostra e deixa as coisas acontecerem. Presidente, peço mais um minutinho.

Estou me despedindo de vocês, agradecendo ao nosso presidente Adalclever pela forma elegante e transparente que comandou esta Casa; ao presidente da Comissão de Administração Pública, deputado João Magalhães, pela forma como conduziu os trabalhos; a vocês por me aturarem aqui e pelo respeito que tiveram por mim e pela forma elegante e educada com que me trataram. Vocês até ouvem a minha manifestação.

Tenho que honrar o nome desta Casa. Saio daqui pela porta da frente. A porta pela qual eu entrei é a porta pela qual eu vou sair. Honrei o nome desta Casa e apresentei projetos de acordo com aquilo que eu achava que era perfeito, com aquilo que eu achava que era de direito e que era legal, e não maracutaia. Não aceito pilantragem. Não aceito maracutaia. Não aceito nada desonesto.

Quero agradecer a vocês e dar os parabéns para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, porque aqui tem oposição e tem situação. Mas são todos iguais, são todos filhos de Deus e são todos uma família. Muito obrigado por vocês me aturarem aqui esse tempo todo. Fiquem todos com Deus. Onde eu estiver, onde eu passar, quero sempre contar com a amizade e com o respeito de vocês. Fiquem todos com Deus.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Rapidamente, Sr. Presidente, gostaria de falar, deputado Isauro Calais, que esse projeto que passou pelas comissões tem uma expectativa muito grande dos corretores de Minas Gerais. Falo isso porque a minha esposa é corretora, e vejo a sua luta ao levar e apresentar os imóveis para as pessoas, seja para vender ou alugar. Vejo também os outros corretores trabalhando. É uma expectativa deles, presidente, deputados e deputadas, porque formaliza, dá um caráter de honra para a pessoa, para a imobiliária que vende.

Além disso, não tem custo para a pessoa que está adquirindo ou vendendo o imóvel. O que vai acontecer é que o corretor e a imobiliária pagarão o ISSQN ao município. Portanto, é um reconhecimento da Assembleia Legislativa de Minas Gerais a um segmento importante da nossa sociedade, que são os corretores e as imobiliárias, todas elas instaladas, e que terão agora, a partir dessa aprovação da Assembleia Legislativa, uma formalização do trabalho. E aqueles que agem errado também terão dificuldades com a

formalização que a Assembleia passa agora a exigir dos corretores e das imobiliárias. Obrigado. Meu voto é favorável. Acompanho, então, o projeto do deputado Isauro calais.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos.

O deputado Duarte Bechir – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.575/2016, do deputado Fred Costa, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Piedade de Ponte Nova. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João

Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.575/2016 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.909/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a municipalização de trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Cataguases. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.909/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.039/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 19.091, de 30/10/2010, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH –, criado pela Lei nº 11.830, de 6/7/1995. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Minas e Energia e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O deputado João Magalhães – Meu voto é “sim”, presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Minas e Energia.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.269/2017, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sob a municipalização de trecho rodoviário estadual que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.269/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.631/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Retiro a emenda e o requerimento.

O presidente – A emenda e o requerimento foram retirados pelo deputado Gilberto Abramo.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando

Pimenta – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.631/2017 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.736/2017, do governador do Estado, que institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo de Minas Gerais. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Retiro o requerimento e a emenda, a pedido do deputado André Quintão.

O presidente – O deputado Gilberto Abramo retira o requerimento em favor do deputado André Quintão.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.736/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.027/2018, do deputado Inácio Franco, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 21.831, de 20/11/ 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo –

Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.027/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.205/2018, do deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Bonfim. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.205/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.276/2018, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora da Cabeça, realizada no Município de Perdizes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O deputado Dirceu Ribeiro – Meu voto é “sim”, presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.276/2018 com a Emenda nº 1. À Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.277/2018, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa em Louvor à Mártir Filomena, realizada no Município de Araxá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O deputado Emidinho Madeira – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Voto “sim”, presidente.

O deputado João Magalhães – Registre meu voto “sim”, presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.277/2018 com a Emenda nº 1. À Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.434/2018, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.434/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.442/2018, da Defensoria Pública, que dispõe sobre a revisão anual dos subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, referente ao período de julho de 2016 a junho de 2018. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* – Presidente, também serei muito breve.

É o último projeto na pauta, mas, diante das notícias que estamos recebendo por parte do governador Fernando Pimentel, é impossível não ocupar a tribuna, presidente. Tenho conversado com os integrantes da Defensoria Pública e cheguei a tirar esse projeto da CCJ, mas os defensores insistiram nele. Hoje eles estão no modelo híbrido. Aquilo que é bom para servidor público, o integrante da defensoria também quer, como se fosse membro de Poder. Hoje o defensor público busca um equilíbrio com o Ministério Público.

Ocorre que a Defensoria Pública é um órgão da administração pública estadual do Poder Executivo. E, aqui, neste projeto, se prevê uma recomposição de perda salarial da ordem de 8%, ao passo, Sr. Presidente, que, há quatro anos, todo o conjunto de servidores públicos do Estado de Minas Gerais - servidores civis e militares - não têm nenhum centavo de reposição de perda inflacionária. Segundo a nossa consultoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, hoje a perda é da ordem de 25,71%.

Deputado Hely Tarquínio, está aqui a manchete do jornal O Tempo do dia 8 de dezembro, de anteontem, sábado: “Sem previsão de décimo terceiro, servidores passarão o Natal com R\$2.000,00”. Foi o anúncio do governador Fernando Pimentel: R\$2.000,00 é a primeira parcela, a ser paga no dia 14. Aqui, a Defensoria Pública tem um salário inicial de R\$22.000,00. E, aí, presidente Adalclever Lopes, o defensor-geral tem um salário atual de R\$29.000,00 e vai passar a quase R\$31.000,00, mais que

qualquer membro do Poder Legislativo, que tem o seu salário estabelecido, inclusive o de V. Exa., de R\$25.322,00, que é o salário de todo e qualquer deputado membro da Assembleia Legislativa.

Então, presidente, disse para os defensores públicos e vou manter minha coerência. Fui contra o projeto lá e sou contra aqui, contra no 1º turno e contra no 2º turno. Se não tem dinheiro, se não tem recurso para pagar o salário em dia e uma parcela de R\$2.000,00, como vai ter mais 8% para todos os defensores públicos do Estado de Minas Gerais? Tenho um enorme respeito pela Defensoria. Os deputados que estão aqui junto comigo há 20 anos, como é o caso de alguns deputados – outros há mais tempo, como é o caso dos deputados Dilzon Melo, Alencar da Silveira Jr., Carlos Pimenta e Hely Tarquínio - sabemos que quando a Defensoria Pública chegou aqui batendo às nossas portas, ganhava R\$4.000,00. E a cada legislatura fomos melhorando, melhorando, e hoje o salário dos defensores públicos de Minas Gerais é da ordem de R\$22.000,00 em início de carreira. E ouvimos alguém dizer: “Não, porque eles estão perdendo para outras carreiras, porque ganham R\$22.000,00 apenas inicialmente”. Olha, não há que se falar que está perdendo para outras carreiras. O defensor-geral hoje ganha R\$29.000,00. Querem pleitear mais o quê? Daqui a pouco, presidente, escrevam isso V. Exa e o nosso aspirante à presidência, deputado Agostinho Patrus, eles vão querer auxílio-livro, auxílio-moradia, auxílio-alimentação. Vão no mesmo caminho. Presidente, vou falar novamente: talvez a minha voz aqui não seja ouvida pelos colegas deputados, mas, no ano que vem, os senhores deputados que continuarão aqui na Casa, que foram reeleitos, e os novatos, preparem-se: esta Casa será sitiada por servidor público. O atual governo já anuncia que vai aderir ao plano do governo federal. Vai haver aumento de 11% para 14% da alíquota da previdência do servidor; o tempo de contribuição vai subir de 30 para 35 anos; haverá congelamento dos salários por mais três anos; e não haverá promoção por tempo de serviço nas carreiras. Será, deputado Valadares, um verdadeiro inferno, com tropas de choque cercando a Assembleia. Estarei aqui, deputado André Quintão, ao lado de V. Exa. e ao lado de outros deputados, para defender o servidor público. Em toda e qualquer medida que o senhor governador Romeu Zema, o governador eleito, tomar para cortar privilégios, estarei aqui para ajudar. Em todas: do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, mas mexer na carreira de servidor não vamos aceitar.

Então, com todo respeito, e é bom que os defensores públicos saibam disso, é bom que os senhores estejam acompanhando... Estou aqui há 20 anos e há 20 anos votando com os senhores e melhorando o salário dos senhores, mas no ano que vem, esta conta vai chegar para todo o mundo; e tem de chegar para o Legislativo, para o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Faz de Conta, que não fiscaliza ninguém. O Tribunal de Faz de Conta não fiscaliza ninguém. Está aí o governo Pimentel, que é uma vergonha. Então, presidente, meu voto é contra. Não obstruí nas comissões, mas meu voto é contra. É contra hoje aqui, é contra na comissão e é contra no 2º turno. E os senhores defensores, senhoras defensoras, prestem bem atenção: a partir do ano que vem, não adianta vir a esta Casa. Os senhores vão ver o que vai acontecer.

E estou aguardando até hoje a ação civil pública questionando o Poder Executivo sobre a perda dos demais, tanto para a Defensoria Pública como as integrantes do MP. Fui contra o projeto do MP. Foram contra eu, a deputada Rosângela Reis e o deputado Doutor Jean Freire. Fomos contra porque só há privilégio, só penduricalho, a garganta é grande demais, é larga demais. Eles não cansam e esta Casa tem de aprender a dizer não, quando precisa, quando necessita dizer não. Meu voto é contrário, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Vou falar muito rapidamente, prometo. Sr. Presidente, eleger a Defensoria Pública neste momento como ovelha negra de todo sistema público, é não reconhecer o valor, o trabalho, a importância e a legalidade da pretensão que vai ao encontro de... O deputado que me antecedeu não citou isso. É só comparar a defensoria em outros estados, o que ganha e o que se paga.

Elegermos agora a ovelha negra é fecharmos os olhos para um caminho que tenho perseguido na defesa do direito da pessoa com deficiência e vê-lo constantemente à disposição dos mais humildes, dos mais necessitados e onde a Justiça não pode

faltar. Votar com a Defensoria Pública não é votar pelos defensores, é votar pelas pessoas mais simples, que vão recorrer ao defensor para resguardar o seu direito à justiça.

Eu voto com o cidadão mais simples, eu voto com o mineiro que está no Norte, na ponta do Triângulo, no Sul ou na área central de BH. Eu voto com a justiça. Neste momento, votar com a Defensoria é praticar a justiça em favor do cidadão mais simples. Somos pela aprovação do projeto, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Dirceu Ribeiro.

O deputado Dirceu Ribeiro* – Ouvi todos e afirmo que eu também acompanho a Defensoria Pública desde o meu primeiro mandato, quando implantamos, em Ubá, a Defensoria Pública, e não havia salário. Na verdade, essa categoria presta um serviço relevante à população carente dos municípios. Eles trabalham incansavelmente em favor da população carente. Acho merecido que eles também tenham o salário equiparado. Portanto o meu voto é “sim”.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Sr. Presidente, eu também quero, neste momento, trazer minha total e irrestrita solidariedade aos defensores públicos de Minas Gerais. Esta casa, ao longo dos anos, presenciou uma luta sem trégua de todos os defensores. Estiveram aqui várias vezes, procurando os deputados de maneira silenciosa e ordeira, lutando pelos direitos daqueles advogados que tanto trabalham pelos menos favorecidos do nosso Estado.

Atualmente, com a situação em que se encontra a saúde pública do nosso país e, de maneira muito especial, em Minas Gerais, o defensor público passou a ser uma peça importante e decisiva nesse processo muito justo, da judicialização pública. Em Minas Gerais, temos uma saúde sem propósitos, sem financiamento, sucateada, em que as pessoas recorrem aos postos de saúde, em busca de medicamentos e de exame, mas, na maioria das vezes, não os encontra; só encontram a porta do defensor público.

Quero render as minhas homenagens aos advogados, aos defensores, que souberam, pacientemente, esperar o seu momento para que sejam reconhecidos e valorizados. A questão do salário é mais do que fazer justiça, é respeitar essas pessoas que trabalharam e trabalham tanto e merecem ser reconhecidos por esta Casa.

Estamos analisando a revisão anual dos salários e a aproximação do salário é justa, é o que merecem, e terão o meu voto, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior* – Sr. Presidente, escutei todos os deputados e gostaria que os nobres deputados também me escutassem, assim como os escutei com todo o respeito, carinho e atenção. Sr. Presidente, eu tinha um pensamento e, após conversar com o deputado Isauro Calais e com um grande amigo, uma pessoa que faz um magnífico trabalho em Juiz de Fora, representando todos os defensores, o Lula Defensor, quero manifestar aqui meu apoio, deputado Isauro Calais, a esse projeto e aos defensores públicos.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leonídio

Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

– Registra “não”:

Sargento Rodrigues.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 11, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 11/12/2018.). Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9/2015 NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 31/3/2015

Às 14h17min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Ivair Nogueira, Glaycon Franco e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Tiago Ulisses. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2015.

Ivair Nogueira, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25/2015, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/7/2015

Às 9h47min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Rosângela Reis e os deputados Glaycon Franco e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Glaycon Franco, para o cargo de presidente, e do deputado Ivair Nogueira, para o cargo de vice-presidente. Após votação nominal das candidaturas, cada uma por sua vez, são eleitos para presidente o deputado Glaycon Franco e para vice-presidente o deputado Ivair Nogueira, ambos por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado da eleição e declara empossado como presidente o deputado Glaycon Franco, a quem passa a direção dos trabalhos. Em seguida, o presidente declara empossado o vice-presidente, deputado Ivair Nogueira. O presidente designou como relatora da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2015, no 1º turno, a deputada Rosângela Reis. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2015.

Gláycion Franco, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38/2015 NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/12/2016

Às 11h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Duarte Bechir e João Vítor Xavier (substituindo o deputado Bonifácio Mourão, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2015 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2016.

Duarte Bechir, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/3/2017

Às 14h17min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Antonio Carlos Arantes, Gustavo Santana, e André Quintão (substituindo o deputado Isauro Calais, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e comunica que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente. Após votação nominal, foi eleito por unanimidade, o deputado Antonio Carlos Arantes. O deputado Gustavo Santana assume a presidência e empossa o deputado Antonio Carlos Arantes no cargo de presidente, o qual, em seguida, retoma a direção dos trabalhos. Registra-se a presença do deputado Roberto Andrade. O presidente comunica que não há registro de candidatura para vice-presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião especial, dia 21 de março, às 14h35min, para eleição do vice-presidente, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de março de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente – Fabiano Tolentino – Gustavo Santana – Isauro Calais.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/11/2018

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BMM) e os deputados Dirceu Ribeiro (substituindo o deputado Mário Henrique Caixa, por indicação da liderança do BCMG) e João Leite (substituindo o deputado Gustavo Corrêa, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Roberto Andrade. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dirceu Ribeiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o

Requerimento nº 12.879/2018, do deputado João Leite, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Paulo Cury pelo transcurso do seu 90º aniversário. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Ulysses Gomes, presidente – Fábio Avelar Oliveira – Leonídio Bouças.

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/12/2018**

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Magalhães e André Quintão (substituindo o deputado Paulo Guedes, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e a suspende por tempo indeterminado. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos deputados Sargento Rodrigues, João Magalhães e João Leite. O presidente, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofício da Sra. Fabiana Alves Calazans, secretária processual do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2/11/2018); e do Sr. Nedens Ulisses Freire Vieira, procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (23/11/2018). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.137/2015, em turno único, do qual designou como relator o deputado João Leite. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.685, 11.694, 11.695, 11.699 e 11.700/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.949/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar que o Sd. PM Douglas Patrick de Oliveira Ceconello, nº 171574-7, seja transferido de Sete Lagoas para Belo Horizonte, onde sua família reside e ele possui casa própria;

nº 12.950/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar que o 3º-Sgt. PM Julio Cesar dos Santos, nº 125137-0, seja transferido de São Pedro da União para o Município de Guaxupé, onde reside há 11 anos e constituiu família;

nº 12.951/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o policiamento na BR-040, especialmente no trecho entre o fim da Avenida Delta e a Ceasa, devido ao alto índice de furtos e roubos na região, principalmente aos usuários de transporte coletivo, e solicitar as providências necessárias em relação ao assunto;

nº 12.952/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar que o Sd. PM Fábio José Barbosa Ribeiro, nº 157.101-7, seja transferido de Cristina para o Município de Sapucaí-Mirim, uma vez que fica próximo a Gonçalves, onde residem seus avós, esposa e filha, de apenas 5 anos, e onde possui casa própria;

nº 12.953/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que o Sr. Luiz Filipe Silva Coelho, agente penitenciário, Masp 1452929-1, seja transferido de Peçanha para Governador Valadares, Tarumirim ou Conselheiro Pena, tendo em vista que sua família reside em Governador Valadares;

nº 12.954/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que o Sr. Juvenal da Conceição Oliveira, agente penitenciário, Masp 1454192-4, seja transferido de Turmalina para o Município de Diamantina;

nº 12.956/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar que o Cb. PM Hitalo Barbosa Lima, n. 149720-5, permaneça, em definitivo, na sede do 19º Batalhão de Polícia Militar, em Teófilo Otôni;

nº 12.957/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que o Sr. Nilderson Souza Costa, agente penitenciário, seja transferido de Itaobim para Teófilo Otôni ou Itambacuri, tendo em vista que possui residência própria em Teófilo Otôni, onde reside sua esposa, que está grávida;

nº 12.958/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que o Sr. José Alexandre do Serro, agente penitenciário, seja transferido de Carmo do Paranaíba para Paracatu ou João Pinheiro, tendo em vista que toda a sua família reside em Paracatu, onde possui residência própria;

nº 12.959/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que a Sra. Samara Laure, agente penitenciária, seja transferida de Araçuaí para Itambacuri, Carlos Chagas ou Teófilo Otoni, tendo em vista que possui residência própria em Teófilo Otôni, onde cursa universidade;

nº 12.960/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que o Sr. Leonardo Mendes Sousa, agente penitenciário, seja transferido de Oliveira para São Francisco ou São João da Ponte, tendo em vista que é natural de Brasília de Minas, onde reside sua família;

nº 12.961/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar que o Sgt. PM Évérton Carlos Heringer seja transferido da cidade de Belo Horizonte para a região de Governador Valadares, onde sua família reside;

nº 12.962/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que o Sr. André Luiz Ferreira dos Santos, agente penitenciário, Masp 1249600-6, seja transferido de Pitangui para o Município de Itaúna;

nº 12.963/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar que o Cb. PM Macgaiver Gomes Belli, nº 154368-5, seja transferido de Águas Formosas – 3º Pelotão da 24ª Companhia Independente da Polícia Militar – para o Município de Ouro Verde ou Ataléia, localidades próximas de seu domicílio e onde cursa a faculdade de direito;

nº 12.964/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que o Sr. Starney Willian de Macedo, Masp 1.112.251-2, atualmente ocupante do cargo de investigador-classe II, seja atendido em seu pedido de promoção, uma vez que vem se destacando pelo comprometimento e eficiência, preenchendo todos os requisitos para a ascensão na carreira, o que justifica sua inscrição e deferimento no processo promocional – critério mérito profissional.

nº 12.965/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para determinar que a Sra. Iet Cardoso Oliveira, agente

penitenciária, seja transferida de Jequitinhonha para o Município de Teófilo Otôni, onde possui residência própria e onde reside sua genitora, idosa, portadora de doenças vasculares;

nº 12.966/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o Sd. PM Mateus Storck Henrique, nº 170.617-5, seja transferido da 21ª Cia. PM IND, com sede em Ponte Nova, para o 11º BPM na cidade de Manhuaçu, tendo em vista que, além de ser natural desse município, toda sua família nele reside;

nº 12.967/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a pretensão de se afastar a aplicabilidade da Lei nº 9.099, de 1995, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar e, por consequência, o oferecimento de propostas de transação penal e suspensão dos processos nessa jurisdição;

nº 12.969/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam disponibilizados novos veículos e motocicletas à equipe Proerd do 64º BPM, responsável por importante atendimento às escolas da região, uma vez que, além do reduzido número, as viaturas destacadas no 64º BPM já não se encontram em boas condições de uso;

nº 12.970/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para que seja retomado, de imediato, o fornecimento de ração aos cães que auxiliam na segurança das unidades prisionais do Estado, uma vez que a alimentação desses animais se encontra comprometida;

nº 12.972/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – e à Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap – pedido de providências para que sejam atendidas, com urgência, as recomendações do juiz Wagner de Oliveira Cavaliere, relativas ao Complexo Penitenciário Nelson Hungria – CPNH –, de modo a resguardar a segurança dessa unidade prisional e, de forma destacada, a dos agentes penitenciários e demais servidores administrativos, tendo em vista procedimento instaurado de ofício pela referida autoridade, diante da notícia de que a cozinha do CPNH seria desativada;

nº 12.987/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que, em atenção à solicitação do vereador Paulo do Reis Ramos, sejam designados policiais militares para o Município de Botelhos, tendo em vista que, do atual efetivo de 18 policiais, 4 realizam apenas atividades administrativas e 2 sargentos pretendem se aposentar no próximo ano;

nº 12.988/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que, em atenção aos ofícios encaminhados pelos vereadores Paulo do Reis Ramos e Vanderlei Ferreira dos Santos, sejam destinadas viaturas do tipo caminhonete, bem como veículos descaracterizados, duas motocicletas, fuzil 556, calibre 12, e carabina Famae.40, além de material de informática e de escritório, à 242ª Cia PM, recentemente implantada no Município de Botelhos;

nº 12.994/2018, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Secretaria de Estado de Administração Prisional, à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Chefia da Polícia Civil do Estado, à Associação Mineira dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – relatório contendo as principais discussões ocorridas na 31ª Reunião Extraordinária, em 29/11/2018, que teve a finalidade de debater a proposta de transferência de presos vinculados à facção criminosa PCC para o Presídio Inspetor José Martinho Drummond, no Município de Ribeirão das Neves, para conhecimento das demandas dos participantes da audiência pública, que pleitearam fortemente a não concretização da mencionada medida por parte do governo do Estado.

nº 12.995/2018, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Comissão de Transição do Governo de Minas Gerais pedido de providências, para que o governador eleito e respectivo secretariado envidem esforços para constituir um entendimento com o governo federal para a transferência dos presos vinculados a facções criminosas, como o PCC, especialmente os provisórios ou condenados por delitos de competência da Justiça Federal, para unidades do sistema penitenciário federal, desonerando, em contrapartida, o sistema prisional do Estado do acautelamento desses presos de alta periculosidade, com vistas a mitigar a insegurança e os prejuízos socioeconômicos sofridos pela população da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que comporta elevado contingente carcerário, principalmente o Município de Ribeirão das Neves, atualmente responsável pela custódia de cerca de 10 mil presos; e seja encaminhado à referida comissão relatório contendo as principais discussões ocorridas na 31ª Reunião Extraordinária, em 29/11/2018, que teve a finalidade de debater a proposta de transferência de presos vinculados à facção criminosa PCC para o Presídio Inspetor José Martinho Drummond, no Município de Ribeirão das Neves, para conhecimento das demandas dos participantes da audiência pública, que pleitearam fortemente a não concretização da mencionada medida por parte do governo do Estado.

nº 12.996/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada reunião com convidados para se proceder à entrega de voto de congratulações à policial militar Idelmara Jaisa Vilela Fernandes, que, em 26/11/2018, impediu a consumação de crime de roubo no Bairro Pousada Santo Antônio, em Belo Horizonte.

Em seguida, são aprovados relatórios das visita ao Hospital da Polícia Civil para se averiguarem as condições de funcionamento da unidade, realizada em 30/10/2018, e à Área Integrada de Segurança Pública – Aisp – nº 8, em Belo Horizonte, para se verificarem as condições de policiamento ostensivo e investigativo da região, realizada em 27/2/2018, que seguem publicados após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – João Magalhães.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Segurança Pública

Local visitado: Hospital da Polícia Civil, em Belo Horizonte

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 11.099/2017, de autoria dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Coronel Piccinini, a Comissão de Segurança Pública visitou, em 30/10/2018, o Hospital da Polícia Civil, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.280, em Belo Horizonte, com a finalidade de averiguar as condições de funcionamento da unidade, que visa promover a saúde e o bem-estar dos profissionais da Polícia Civil mineira e de seus familiares.

O presidente da comissão, deputado Sargento Rodrigues, realizou a visita, da qual também participaram servidores e gestores da Polícia Civil do Estado, entre eles: Eduardo Lopes Tomich, diretor-geral do Hospital da Polícia Civil; Paulo Roberto Repsold, diretor médico do Hospital da Polícia Civil; Karolina de Melo Martins, diretora assistencial do Hospital da Polícia Civil; Marcelo Carvalho Pereira, diretor de Patrimônio da Polícia Civil; Edson José Rodrigues, membro do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindepominas; José Maria de Paula Cachimbinho e Marcelo Armstrong, respectivamente presidente e vice-presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Sindpol-MG.

Relato

Ao chegar ao Hospital da Polícia Civil, o deputado Sargento Rodrigues participou de uma reunião sobre a situação da unidade. O parlamentar iniciou informando que várias entidades de classe foram informadas e convidadas a participar da visita, a exemplo do Sindpol-MG, Sindicato dos Peritos Criminais, Sindicato dos Escrivães de Polícia, Sindicato dos Delegados de Polícia e Associação dos Delegados de Polícia. Explicou que, devido ao grande volume de trabalho da Comissão de Segurança Pública, não foi possível realizar a visita em data anterior, em que pese o respectivo requerimento ter sido aprovado em dezembro de 2017. Porém, ao tomar conhecimento de grave vazamento ocorrido no hospital, causado por fortes chuvas, a comissão priorizou o comparecimento imediato à instituição, com o objetivo de conhecer as instalações do hospital e também colher informações acerca do corpo clínico (quantitativo de médicos e odontólogos e equipe de enfermagem, por exemplo) e sobre as necessidades e problemas enfrentados na unidade.

O deputado informou que, em duas oportunidades, interveio para que fossem destinados recursos provenientes de emendas parlamentares federais ao Hospital da Polícia Civil em Minas Gerais. No entanto, não foi possível alocar tais valores em benefício do hospital pelo fato de a unidade não integrar a rede do Sistema Único de Saúde – exigência estabelecida para o emprego das emendas advindas do orçamento da União. Afirmou então que pretende destinar recursos decorrentes de emendas parlamentares ao hospital, lembrando a nova sistemática de emendas impositivas no Estado.

Em seguida, Eduardo Tomich apresentou uma visão geral da situação do hospital. Esclareceu que a unidade foi fundada em 1947, como Departamento de Saúde da Polícia Civil. Posteriormente, por meio da Lei nº 11.724, de 1994, a unidade passou a denominar-se Hospital da Polícia Civil, com a intenção de ampliar o atendimento e contar, inclusive, com serviços de internação hospitalar. Em que pese a nova denominação, a unidade continuou a oferecer somente o atendimento médico ambulatorial, por meio de consultas eletivas nas especialidades de clínica médica, cardiologia, ginecologia, urologia, dermatologia, oftalmologia, psiquiatria, angiologia, pediatria, otorrinolaringologia e homeopatia. Ainda são disponibilizados atendimentos em fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem, nutrição, psicoterapia, serviço social e o atendimento domiciliar, bem como serviço de laboratório de análises clínicas e farmácia para distribuição de medicamentos e insumos. Além desses serviços, o hospital possui atendimento completo em odontologia, incluindo a realização de radiografias.

O diretor acrescentou que o hospital conta com 18 médicos, ressaltando que há uma carência de 18 profissionais, ou seja, a metade do quadro necessário, citando a ausência de algumas especialidades, como neurologia, reumatologia e gastroenterologia. Sobre o quadro clínico, esclareceu que foi realizado concurso há cerca de cinco anos para o provimento de vagas para médicos, mas não houve número suficiente de candidatos, em razão dos salários, abaixo do mercado. Considerou que a abertura de um novo concurso seria uma importante providência para completar o quadro de médicos. Informou então que são necessários 18 novos médicos somente para o Hospital da Polícia Civil (o quadro necessário é de 36 médicos), além de 8 novos médicos peritos para recompor os quadros dos núcleos de perícias médicas existentes nos 18 departamentos da Polícia Civil. De acordo com o diretor, a recomposição do número de médicos peritos no interior do Estado é medida de grande relevância, tendo em vista que policiais de diversas regiões do Estado são forçados a se deslocar até Belo Horizonte para a realização de perícias, já que não contam com o serviço nos respectivos departamentos. Sobre a equipe de enfermagem, Eduardo Tomich informou que há uma carência de 30% no quantitativo desses profissionais, tanto de técnicos quanto de auxiliares.

A respeito do quantitativo de odontólogos, esclareceu que o hospital se encontra atualmente com o quadro completo, composto por 32 profissionais, para atendimento em todas as especialidades, incluindo radiologia.

Também foram apresentados os números de atendimentos realizados anualmente no hospital, sendo: atendimentos médicos: 9.650; atendimentos odontológicos: 12.650; atendimentos em psicologia: 3.696; atendimentos fisioterápicos: 7.900; atendimentos por equipe multidisciplinar: 4.837; e atendimentos de perícias médicas: 12.000.

Questionado pelo deputado Sargento Rodrigues, o diretor informou que o público-alvo do hospital é de cerca de 36 mil pessoas, considerando-se os policiais civis e seus familiares.

Esclareceu que os serviços de perícia médica e apoio psicossocial são oferecidos em outra unidade, localizada na Avenida Barbacena, 473, tendo sido o prédio cedido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Informou que, com o recurso anteriormente disponibilizado de R\$300.000,00, foram finalizadas as reformas no 1º andar do prédio (onde atualmente funciona a Diretoria de Perícias Médicas) e no 5º andar, bem como iniciadas as reformas no 3º e 4º andares, nos quais funcionarão o Centro de Psicologia e a Diretoria de Recursos Humanos. O diretor falou sobre a necessidade de finalização da reforma do restante do prédio, que conta com 12 andares, sendo ainda necessário um orçamento de R\$600.000,00. No entanto, segundo o diretor, ainda não há previsão orçamentária para o restante da adequação estrutural dos demais andares (6º ao 12º andar).

Salientou a relevância do serviço inerente à saúde ocupacional, com a realização de testes e exames periódicos, por exemplo, o que propicia intervenções antes do adoecimento dos policiais. Asseverou, nesse sentido, que muitos deles são acometidos de doenças psíquicas ou relacionadas ao trabalho, ressaltando que cerca de 33% das perícias médicas e dos afastamentos de policiais civis decorrem de doenças de cunho psiquiátrico. O diretor lembrou que, até pelo menos dois anos atrás, não havia sequer a especialidade de psiquiatria no Hospital da Polícia Civil.

Frisou que não há uma política de promoção de saúde e prevenção de agravos, o que possibilitaria a melhoria das condições de saúde, bem como a identificação precoce de patologias e o tratamento oportuno. Atualmente, a Polícia Civil oferece somente o serviço atenção secundária à saúde, como a realização das consultas eletivas ambulatoriais.

Para o maior detalhamento da situação do Hospital da Polícia Civil, o diretor passou às mãos do deputado Sargento Rodrigues um diagnóstico situacional da unidade.

Especialmente sobre o vazamento ocorrido, o diretor informou que uma das salas foi bastante danificada. Explicou que o problema se deu em razão do entupimento das calhas do telhado, em face do grande volume de folhas das árvores, especialmente após as recentes chuvas torrenciais na capital. Informou que foi feita uma obra emergencial para desobstrução das calhas, troca de algumas telhas e cobertura da parte danificada do telhado com lona plástica. Também foi realizada a poda de uma das árvores, de grande porte e localizada em frente ao prédio, bem como solicitada ao órgão municipal responsável a troca dessa árvore específica, como forma de evitar a reincidência do problema.

O diretor entregou então ao deputado Sargento Rodrigues uma planilha de custos, elaborada em fevereiro de 2018, para a obra definitiva de troca integral do telhado do hospital. Os custos indicados somam o montante de R\$43.003,90. Segundo o diretor, esse orçamento foi encaminhado por duas vezes para a Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, tendo sido negada a disponibilização do valor sob a justificativa de falta de recursos.

O diretor ressaltou a excelente localização do Hospital da Polícia Civil (Rua Bernardo Guimarães, 1.280). No entanto, o prédio se tornou pequeno e as instalações insuficientes em face do número crescente de usuários. Considerou então como medida ideal para o futuro que o imóvel fosse utilizado somente para o funcionamento de um centro odontológico, já que os 32 odontólogos disponíveis já atendem a demanda, mas há falta de espaço para os consultórios. Desse modo, os demais consultórios seriam transferidos para o imóvel da Avenida Barbacena, 473, o qual comportaria os atendimentos médicos e de fisioterapia e a parte administrativa, além do setor de saúde ocupacional. E acrescentou que, se a estrutura do Hospital da Polícia Civil fosse maior, o atendimento seria substancialmente melhor, já que avalia que existe uma demanda reprimida de cerca de 50%. Segundo o diretor, a agenda é aberta de dois em dois meses, e as vagas preenchidas em aproximadamente uma semana da disponibilização das consultas.

O deputado Sargento Rodrigues falou de sua intenção de auxiliar nos custos necessários ao funcionamento regular do hospital por meio da disponibilização de emendas orçamentárias. Lembrou, nesse sentido, a destinação de várias emendas orçamentárias pelo seu mandato nos últimos anos, destinadas especialmente para as Polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros.

Citou, em especial, valores despendidos para os Colégios Tiradentes e Ordem e Progresso, propiciando várias ações – como a implantação de circuito interno de câmeras, reforma de quadra esportiva e compra de carteiras e material para laboratório, por exemplo –, bem como os recursos destinados à aquisição de *kits* – com geladeira, fogão, micro-ondas, bebedouro e televisão – para 80 delegacias de polícia nas regiões do Jequitinhonha, Norte de Minas, Mucuri e Vale do Rio Doce, bem como para todas as companhias e pelotões do Corpo de Bombeiros.

Após a reunião, o deputado visitou as instalações do hospital, que conta com dois andares: o superior, composto por consultórios médicos e odontológicos, e o inferior, no qual funcionam alguns consultórios de odontologia, as dependências da enfermagem, a central de material e esterilização, o laboratório de análises clínicas, a farmácia central e toda a parte administrativa (inclusive o arquivo e o almoxarifado). Foi possível verificar que o espaço do hospital, em especial do andar inferior, é de fato insuficiente, e as instalações são bastante acanhadas.

Ao final da visita, o deputado Sargento Rodrigues destacou a relevância da promoção da saúde ocupacional dos policiais civis, haja vista o caráter extremamente estressante da atividade policial, somado à sobrecarga de trabalho.

Chamou a atenção para o fato de que muitas doenças decorrem das más condições a que estão submetidos os policiais civis, o que reforça a necessidade de identificar previamente os sintomas e prevenir o adoecimento desses profissionais. Avaliou que as medidas solicitadas por parte da equipe gestora do hospital são absolutamente viáveis e considerou relevante que a comissão leve tais demandas ao conhecimento público e dispute recursos para o hospital no decorrer do processo de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019 para o exercício 2019 e da lei orçamentária anual.

Por fim, frisou a obrigação do poder público de priorizar e garantir a saúde física e psíquica dos policiais civis como forma, inclusive, de garantir o eficaz exercício da atividade policial, e disse esperar do novo governo maior interesse e atenção para a atividade policial e a área da segurança pública, de modo geral.

Conclusão

A comissão cumpriu a finalidade da visita, tendo colhido informações sobre os recursos humanos e verificado as condições da estrutura física do prédio do Hospital da Polícia Civil. Também foram obtidos esclarecimentos acerca dos custos para a execução das obras necessárias ao funcionamento da unidade. O deputado Sargento Rodrigues enfatizou que a comissão continuará acompanhando, de perto, as demandas apresentadas durante a visita, comprometendo-se ainda ao direcionamento de emendas parlamentares para a troca do telhado do hospital, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.280, e para contribuir com a reforma do novo prédio, localizado na Avenida Barbacena, 473.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2018.

Sargento Rodrigues, relator.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Segurança Pública

Local visitado: Área Integrada de Segurança Pública – Aisp – nº 8

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 11.265/2018, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, a Comissão de Segurança Pública visitou, em 27/2/2018, a 126ª Companhia Especial da Polícia Militar da Polícia Militar de Minas Gerais – 126ª Cia. PMMG – e a 18ª Delegacia Distrital da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, que compõem a Área Integrada de Segurança Pública – Aisp – nº 8 e estão localizadas na Rua José Laporte Neto, respectivamente nos nºs 237 e 95, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, com a finalidade de verificar as condições de policiamento ostensivo e investigativo da região.

A visita contou com a participação do deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento e presidente da Comissão de Segurança Pública, e do deputado João Leite, membro suplente da comissão, tendo sido acompanhada na 126ª Companhia da PMMG pelo Subten. PM Ademar; e na 18ª Delegacia Distrital da PCMG pelo titular, delegado Flávio Henrique Grossi, e pela promotora de justiça Katia Suzane Lima Mendes Araújo, representando o promotor de justiça Henrique Nogueira Macedo, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar – CAOCrim – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

Relato

A visita iniciou-se na 126ª Companhia da PMMG, onde os deputados foram recebidos pelo Sgt. PM Melquisedec e pelo Subten. PM Ademar, este prosseguindo no acompanhamento da visita, e aquele continuando a prestar atendimento à cidadã que já se encontrava no local antes do início da visita. O deputado Sargento Rodrigues indagou se o Maj. PM Narciso, comandante da 126ª Companhia, estava presente, sendo informado pelo Subten. PM Ademar que ele se encontrava em reunião externa. A comissão percorreu parte das instalações da 126ª Companhia: vestiários (masculino e feminino) e dependências sanitárias, constatando-se um vaso masculino sem condições de uso e alguns ladrilhos quebrados no revestimento do piso próximo aos chuveiros, ambos no andar inferior. De uma das janelas do andar de cima, os parlamentares presentes puderam visualizar o estacionamento que atende à Aisp nº 8, com veículos tanto da PMMG quanto da PCMG. Questionado sobre o efetivo da 126ª Companhia, o Subten. PM Ademar informou que seriam aproximadamente 120 policiais e, sobre sua escala de trabalho, disse ser o sistema 12 por 36 horas, podendo essa escala, no entanto, ser diferente no caso de policiais que percorrem aquela circunscrição em viaturas.

Na seqüência, o delegado Flávio Grossi recebeu a comissão nas instalações da PCMG, onde se encontrava a promotora de justiça Katia Suzane Lima Mendes Araújo, representando Henrique Nogueira Macedo, promotor de justiça e coordenador do CAOCrim do MPMG. Informou tratar-se de um prédio de cerca de 10 anos de idade, em boas condições de manutenção e muito bem estruturado para:

- receber a população, contando com amplos espaços e, entre outras facilidades, salas para atendimento cartorial e para mediação de conflitos, elevador e dependências sanitárias para pessoas com deficiência;
- realizar suas atividades investigativas e de policiamento judiciário, contando com celas para custodiados, espaço para policiais militares preencherem Registros de Eventos de Defesa Social – Reds – em segurança quando estiverem conduzindo suspeitos e até mesmo aparelhagem para interceptação telefônica.

O delegado esclareceu que o problema da unidade da qual é titular é o quantitativo: em sua circunscrição – área relativamente bem estruturada, mas populosa e adensada –, estão 13 bairros, um aglomerado (apesar de uma pequena parte do Morro das Pedras, efetivamente considera-se apenas a Ventosa) e cerca de 100 mil habitantes; e são apenas 15 policiais civis em cada escala diária, contando com o próprio delegado, escrivães e investigadores, dentro e fora da delegacia (efetivo de seis nas ruas, a cada dia), numa proporção de cerca de 5.700 a 7.000 pessoas por policial civil na região. No total, são cerca de 2.000 inquéritos e 1.300 procedimentos criminais ao mês, sendo priorizada a apuração dos delitos que envolvam violência e ficando prejudicados alguns procedimentos por insuficiência de recursos humanos, a exemplo da interceptação telefônica. Em resposta a pergunta do deputado João Leite, disse que o ideal seria a escala de 30 policiais civis por dia na 18ª Delegacia Distrital, ou seja, o dobro do efetivo atual. Disse também que, no momento, está como delegado substituto da 1ª Delegacia, no Barreiro, porém só está respondendo a eventos emergenciais nessa unidade.

Ao percorrerem as dependências da 18ª Delegacia, os deputados Sargento Rodrigues e João Leite puderam presenciar seu funcionamento habitual, segundo o delegado: escrivães e investigadores em suas atividades rotineiras, atendimentos cartoriais sendo realizados, e assim por diante, em salas bem estruturadas, arejadas e claras, sem filas e em ambiente tranquilo e organizado. Foram informados e puderam verificar que:

- o segundo andar destina-se às atividades administrativas, ao passo que o primeiro é para o recebimento da população, lavratura de Reds e procedimentos investigatórios e judiciais diversos;
- as celas para custodiados têm pouca utilização (em média, um preso por mandado de prisão na área por semana), o que é bom, entre outros aspectos, por causa do baixo efetivo;
- o espaço para policiais militares preencherem Reds é equipado com mesa, cadeiras e computador, além de uma cela para o suspeito que estiver sendo conduzido;
- há uma sala especial destinada à lavratura de termos circunstanciados de ocorrência – TCOs –, na qual também poderão ser mediados conflitos resultantes de infrações de menor potencial ofensivo;
- a sala de guarda e arquivo, onde estão objetos apreendidos ou a serem periciados, fica fechada com cadeado, o que, no entanto, é insuficiente para a guarda de armas (hoje, segundo o delegado Flávio Grossi, em pequeno volume).

O deputado Sargento Rodrigues esclareceu que a visita resultou de audiência pública da Comissão de Segurança Pública realizada em 20/2/2018, com a finalidade de debater o crescimento do índice de criminalidade e violência nos Bairros Pilar e Olhos d'Água, dois dos 13 bairros que constituem a Aisp nº 8. Já a audiência e sua finalidade foram motivadas por denúncias nesse sentido, feitas pela população e comerciantes da região e recebidas pelo gabinete do deputado João Leite. Afirmou que tais atividades da comissão subsidiam sua atuação, tanto legislativa quanto fiscalizadora, bem como o trabalho do MPMG, e que a ausência do Maj. PM Narciso, comandante da 126ª Companhia, foi prejudicial.

Ao final da visita, o deputado João Leite elogiou a estrutura da 18ª Delegacia Distrital, ao que o delegado Flávio Grossi comentou ser atípica. O delegado acrescentou ainda que, além do baixo efetivo de policiais civis, também faltam prestadores de serviço para demandas esporádicas, como jardinagem e pequenos reparos de manutenção predial. Nesses casos, como não dispõe do pessoal da Minas Gerais Administração e Serviços – MGS –, tem contado com arranjos extrainstitucionais ou favores.

Conclusão

A Comissão de Segurança Pública cumpriu a finalidade da visita, qual seja, verificar *in loco* as condições de policiamento ostensivo e investigativo da Aisp nº 8, ao percorrer as instalações da 126ª Companhia da PMMG e da 18ª Delegacia Distrital PCMG e conversar com alguns de seus servidores. No entanto, o deputado Sargento Rodrigues questionou a ausência do Maj. PM Narciso, comandante da 126ª Cia, fato que, segundo o parlamentar, impediu a averiguação das circunstâncias em que o policiamento ostensivo na Aisp nº 8 tem sido realizado.

Como desdobramento da visita, o presidente da comissão ressaltou que apresentaria requerimento convocando o Maj. PM Narciso para prestar informações acerca das condições de policiamento ostensivo na circunscrição da 126ª Companhia da PMMG.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2018.

João Leite, relator.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/12/2018

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Anselmo José Domingos, Gustavo Santana, Duarte Bechir e João Leite (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Ricardo Faria. Havendo número regimental, o presidente, deputado Anselmo José Domingos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mails*, recebidos por meio do Fale com as Comissões, dos Srs. Segemar Oliveira Magalhães, reclamando da lotação dos ônibus da Linha

5455 (Girassol/Justinópolis) nos horários de pico; João Teixeira, solicitando o recapeamento asfáltico da Rua Radialista Anete Araújo, no Bairro Céu Azul; Wilson Inácio de Novaes, solicitando que os ônibus da empresa Atual (Saritur) possam realizar suas paradas no centro da cidade de Congonhas, e não no trevo dessa cidade; e Luiz Felipe Rufino de Oliveira Câmara, solicitando melhorias na estrutura da Via MG-05, no entorno dos Bairros Goiânia, Maria Goretti e Ipê. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.205/2018 (relator: deputado João Leite). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.832/2017, com a Emenda nº 1, votada em separado, que receberam parecer por sua aprovação (relator: deputado Fábio Cherem). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.701 a 11.703, 11.705, 11.706, 11.726, 11.766, 11.771, 11.778, 11.784, 11.792, 11.793, 11.795, 11.796, 11.798, 11.800, 11.802, 11.805, 11.824, 11.825, 11.872 e 11.885/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.004/2018, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater a manutenção dos transportes coletivos metropolitanos do Estado;

nº 13.005/2018, do deputado Ricardo Faria, em que requer seja realizada audiência pública para discutir o transporte fretado licenciado e as repercussões do Decreto nº 44/035, de 2005, bem como a Nota Técnica nº 4/2018, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar – Caocrim;

nº 13.006/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para estudo e instalação de radar e redutores de velocidade na Rodovia BR-354, no trecho entre os Municípios de Candeias e Campo Belo, onde têm ocorrido diversos acidentes fatais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Anselmo José Domingos, presidente – Gustavo Santana – Cristiano Silveira.

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/12/2018

Às 16h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Nozinho e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Leandro Genaro. O deputado Doutor Wilson Batista retira-se da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.810, 11.818, 11.822, 11.845, 11.848, 11.850 a 11.856 e 11.875/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento:

nº 12.942/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para a regularização do repasse de recursos em favor do Centro

Especializado Nossa Senhora D'Assunção – Censa –, de Betim, referente ao Contrato nº48.498, cujos pagamentos teriam sido interrompidos em abril de 2018.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. Foi ouvido o Sr. Ilder Augusto Guimarães de Siqueira. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Duarte Bechir, presidente – Ione Pinheiro – João Vítor Xavier.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2018

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Bonifácio Mourão, Roberto Andrade, Bosco e Tony Carlos (substituindo os deputados André Quintão e Isauro Calais, respectivamente, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 4.581/2017 e 5.474/2018, em turno único; 394, 574, 1.237, 2.035/2015, 4.870/2017, 5.114, 5.374, 5.378 e 5.433/2018 no 1º turno são retirados da pauta por determinação do presidente, por já haverem sido apreciados em reunião anterior. O Projeto de Lei nº 5.409/2018 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Os Projetos de Lei nºs 4.964 e 5.178/2018 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Roberto Andrade, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.733/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças) e 5.487/2018 (designado relator o deputado Leonídio Bouças), ambos na forma do Substitutivo nº 1; e 5.278/2018 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição), todos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 5.246, 5.310, 5.421 e 5.482/2018, todos em turno único, são retirados da pauta por determinação do presidente por já haverem sido apreciados em reunião anterior. Após discussão e votação, é aprovado parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.485/2018 (designado relator o deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Hely Tarquínio – João Magalhães – Ulysses Gomes.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2018

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro e os deputados Cristiano Silveira e Paulo Guedes (substituindo, respectivamente, o deputado Thiago Cota e a deputada Celise Laviola, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de

pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 2º turno, o parecer pela aprovação na forma do vencido no 1º turno do Projeto de Lei nº 5.037/2018. (Designada relatora a deputada Ione Pinheiro). A presidência suspende a reunião por tempo indeterminado. O Projeto de Lei nº 4.925/2018 e os Requerimentos nºs 11.687, 11.713, 11.788, 11.794, 11.801, 11.804, 11.807, 11.829, 11.863 e 11.873/2018 deixam de ser apreciados por decurso de prazo da reunião.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Luiz Humberto Carneiro, presidente – Duarte Bechir – Ulysses Gomes.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2018

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Ulysses Gomes e Cristiano Silveira (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e a apreciar o relatório final de atividades da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. É aprovado o relatório final de atividades da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.989/2018, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil em São Domingos do Prata pedido de providências para a investigação de um suposto caso de envenenamento de animais, aproximadamente 15 cães e 4 gatos, no Distrito de Teixeiras, que, conforme informações recebidas, foram encontrados mortos na manhã de 14/11/2018, com sinais de envenenamento;

nº 12.990/2018, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, em Itajubá, pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para apurar suposto caso de maus-tratos de um cão, aparentemente de rua, que, conforme informações recebidas, foi encontrado morto e queimado em meio a entulhos em uma rua do Bairro Boa Vista;

nº 12.991/2018, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Frederico José Grossi, Vladimir Alessandro Soares e Luiz Otávio Paulon, delegados; Gledson Cordeiro Cunha e Joany de Almeida Cunha, inspetores; Jackson Simim Novaes e Nilton Pires de Araújo, subinspetores; Adson Leto Maciel Sant'anna, Célio Maciel Soares, Cláudio Luiz da Silva Andrade, Fabiano Morais Dall'alba, Fabrícia Borges Vieira, Fernando Augusto Lopes Drummond Diniz, Glaydson Rocha Cláudio, Henrique Santos Pinto de Souza, João Paulo Anastácio, José Mário Azedias Campos, Luísa de Oliveira Lisboa, Marcos Toledo Seniuk, Marcos Lobato Rodrigues, Mariana Fonseca de Magalhães Linhares, Rubens de Freitas Figueiredo, Rubens Ribeiro Afonso, Wesley Silva, investigadores; Aline Michelle Stefanelli Campos, Marcelo Del Gaudio Maciel, Tarcio José Agostini Oliveira, escrivães; Arthur Alberto Neves, delegado do Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico – Denarc; Sérgio Coelho Leite, subinspetor do Denarc; e Eliezer Andrade Teixeira, João Ferreira dos Santos Filho, Sauley Bruno Ferreira Martins e Vander Gregório Braz, investigadores do Denarc, pela atuação na operação que resultou na maior apreensão de aves silvestres do Estado, em 7/11/2018, em Belo Horizonte, com o resgate de 232 filhotes de papagaios, 5 papagaios galegos, 1 maitaca verde, 1 papagaio campeiro, 8 passarinhos sofrê, 5 pintassilgos do nordeste, 261 pintassilgos, 3 passarinhos fogo-apagou, num total de 516 aves não anilhadas; e em que três pessoas de uma mesma família, que faziam o tráfico de aves silvestres, foram presas;

nº 12.992/2018, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja formulado voto de congratulações com Cb. Luiz Fernando Lemos Silveira pelo compromisso com a sociedade e por não ter hesitado, mesmo estando de folga, em pôr fim aos maus-

tratos infringidos a uma égua que estava prenha e a dar voz de prisão ao agressor, impedindo que continuasse a agredir o animal com um pedaço de madeira;

nº 12.993/2018, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Delegacia Regional de Polícia Civil, em Formiga, pedido de providências com vistas à apuração de suposto crime de maus-tratos infringido a um cão de rua por um suposto funcionário da Prefeitura de Formiga, o qual, conforme informações recebidas, foi flagrado agredindo o cão com um pedaço de madeira, o que deixou o animal gravemente ferido, necessitando ser resgatado por protetores de animais da cidade, inclusive por uma moradora que tentou filmar a ação do agressor e que também foi agredida;

nº 13.015/2018, dos deputados Noraldino Júnior e Ulysses Gomes, em que requerem seja formulado voto de congratulações com as organizações de sociedade civil e protetores independentes pela dedicação à proteção dos direitos e bem-estar animal e defesa do meio ambiente;

nº 13.016/2018, dos deputados Noraldino Júnior, Cristiano Silveira e do deputado Ulysses Gomes, em que requerem seja formulada manifestação de repúdio ao Hipermercado Carrefour pelo fato de um funcionário do seu quadro ter espancado um cão que se encontrava no estacionamento desse estabelecimento, acontecimento agravado pela omissão de socorro por parte dos responsáveis pelo referido hipermercado.

É aprovado o relatório de visita ao Abrigo Isabela Freitas, em Contagem, o qual vai publicado após as assinaturas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da comissão.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2018.

Noraldino Júnior, presidente.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais

Local visitado: Abrigo Isabela Freitas – Rua Águas Formosas 1.775 – Contagem.

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 12.369/2018, do deputado Noraldino Júnior, a Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais visitou, no dia 4/7/2018, o Abrigo Isabela Freitas, em Contagem, para conhecer as condições em que vivem os animais e as dificuldades pelas quais passam seus protetores e defensores.

Compareceu à visita o deputado Noraldino Júnior.

Relato

A defensora da causa animal Isabela Freitas recebeu o deputado e mostrou as dependências da casa, que tem espaço para cerca de 30 animais, mas atualmente abriga cerca de 120 cachorros, 20 gatos, 5 cavalos e 1 bode. Ela contou que, hoje em dia, não resgata mais animais nas ruas por falta de condições e de estrutura para mantê-los. Mesmo assim, pessoas os abandonam na sua porta, e eles acabam sendo acolhidos.

Isabela esclareceu que mantém precariamente o abrigo por meio de doações mensais, que variam entre R\$3 mil e R\$4 mil, e de recursos próprios, que são insuficientes para suprir as necessidades. Segundo ela, há carência de material de limpeza, medicamentos e vacinas, além de alimentação para os animais, que demandam cerca de 75 quilos de ração por dia.

Por causa dessa situação, a defensora informou que contraiu dívidas com diversas clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam ração, vacinas e medicamentos. Acrescentou que, há duas semanas, a situação piorou porque a Copasa

interrompeu o fornecimento de água à casa por inadimplência, cujo valor chega a R\$19 mil. Isabela lembrou também que o imóvel sede do abrigo necessita de reparos urgentes para oferecer aos animais uma estrutura adequada, que possibilite a eles condições de serem adotados.

A defensora ressaltou também que o odor e os ruídos emanados do abrigo incomodam os vizinhos, o que gera inimizades e perseguição a ela e ao seu trabalho. Porém, salientou que o serviço ali prestado é de competência do poder público, do qual reivindica providências imediatas.

Durante a visita, o deputado Noraldino Júnior reforçou o seu objetivo de expor as condições pelas quais passa a maioria dos abrigos que acolhem animais no Estado. Ele estimou que, nessa situação, podem ser encontrados 500 locais apenas em Belo Horizonte e Região Metropolitana. Segundo o parlamentar, a falta de políticas públicas específicas para os animais é o maior problema nessa área.

O deputado lamentou que os defensores dos animais passem a vida se dedicando a essa causa e, na maioria das vezes, não sejam reconhecidos. Observou ainda que, não raro, quando morre um protetor, os animais sob sua guarda também vão a óbito, por não existir assistência do poder público a esses abrigos particulares improvisados.

No final da visita, o parlamentar se comprometeu a entrar em contato com a Prefeitura de Contagem para solicitar o exame imediato dos animais – a fim de descartar a existência de zoonoses –, e disponibilizá-los para adoção.

Conclusão

O parlamentar constatou a necessidade de uma ação imediata da Prefeitura Municipal de Contagem para assistência, tratamento e encaminhamento dos animais do Abrigo Isabela Freitas para adoção. Além disso, reconheceu a necessidade de se desenvolver uma política pública de proteção dos animais integrada entre os governos federal, estadual e municipal, a fim de se garantir o manejo populacional ético dos animais dos municípios, evitar a procriação não programada e garantir um efetivo combate às zoonoses, sem extermínio excessivo e indevido de animais.

A visita, portanto, foi profícua e cumpriu sua estrita competência regimental. Cabe à Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais continuar a acompanhar o assunto.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2018.

Noraldino Júnior, relator.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2018

Às 16h30min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Geisa Teixeira e os deputados Cristiano Silveira e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Thiago Cota, Marília Campos e Sávio Souza Cruz, respectivamente, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Geisa Teixeira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 5.421/2018, em turno único, do qual designou como relator o deputado Glaycon Franco. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.421/2018, por unanimidade, com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Glaycon Franco), que recebeu parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Marília Campos, presidente – João Leite – Ivair Nogueira.

ATA DA 8ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES – § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/12/2018

Às 18h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira e Tito Torres, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São distribuídos em avulso, cada um por sua vez, os pareceres do relator, deputado Cássio Soares, sobre os Projetos de Lei n°s 5.405/2018, que conclui pela aprovação com as Emendas n°s 9 a 12 apresentadas por parlamentares, na forma das respectivas Subemendas no 1; com as Emendas n° 3 e 4, apresentadas pela Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras; com as Emendas n°s 16 a 31, 33, 36 a 49, 51 a 57, 59 a 62, 64 a 67, 69 a 76, 78, 79, 81 e 83 apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as Emendas n°s 14, 15, 32, 34, 35, 50, 58, 63, 68, 77, 80 e 82 apresentadas pela Comissão de Participação Popular, na forma das respectivas Subemendas n° 1 e com as Emendas n°s 84 a 159 apresentadas ao final deste parecer e pela rejeição das Emendas 1, 2 e 5 a 8; 5.404/2018 que conclui pela aprovação com o Substitutivo no 1; e 5.406/2018 que conclui pela aprovação com as Emendas n°s 2, 4, 10 a 13, 16 a 28, 30 a 35, 38 a 42, 44 a 47, 50, 51, 53 a 102, 106 a 155, 157 a 237, 239 a 260, 262 a 264, 289 a 537, 543 a 613, 619 a 637, 639 a 653, 661, 691 a 717, 727, 728, 730 a 750, 758 a 760, 766 a 773, 776, 787 a 791, 793 a 808, 810 a 866, 868 a 884, 886 a 1.133, 1.138, 1.139, 1.141, 1.143 a 1.151, 1.153 a 1.160, 1.162 a 1.190, 1.193 a 1.209, 1.211 a 1.255, 1.259 a 1.261, 1.263 a 1.274, 1.276 a 1.282, 1.284, 1.286 a 1.317, 1.320 a 1.322, 1.324 a 1.326, 1.328, 1.329, 1.331 a 1.338, 1.340, 1.341, 1.343 a 1.383, 1.386 a 1.492, 1.494, 1.496 a 1.513, 1.515 a 1.532, 1.534, 1.535 e de 1.537 a 1.585 apresentadas por parlamentares; com as Emendas n°s 654 a 660, 662 a 690, 885, 1.191, 1.493 e 1.495 apresentadas por parlamentares, na forma das respectivas Subemendas n° 1; com as Emendas n°s 1.586 a 1.637 e de 1.639 a 1.641 apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda n° 1.638 apresentada pela Comissão de Participação Popular, na forma da respectiva Subemenda n° 1; com as Emendas n°s 103 e 261 apresentadas por mais de um parlamentar; com a Emenda n°s 541, 542, 614, 617 e 761 apresentadas por mais de um parlamentar, na forma das respectivas Subemendas n° 1; com as Emendas n°s 1.643 a 1.738 apresentadas ao final do parecer; e pela rejeição das Emendas n°s 104, 105, 265 a 288, 538 a 540, 615, 616, 618, 718 a 726, 729, 751 a 757, 763 a 765, 774, 775, 777 a 786, 792, 809, 867, 1.134 a 1.137, 1.210, 1.256 a 1.258, 1.275, 1.283, 1.285, 1.323, 1.327, 1.330, 1.339 e 1.642. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões do dia 11/12/2018 às 11 horas e às 14h30min, às 16h30min e às 18h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Tiago Ulisses, presidente – Carlos Henrique – Cássio Soares – Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 9h14min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados João Leite, Roberto Andrade, Celinho do Sinttrocel e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Bonifácio Mourão e Cristiano Silveira. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros

da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, discutir o relatório final da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Após discussão e votação, é aprovado o relatório final da comissão (relator: deputado Roberto Andrade). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Raquel Alkimim Figueiredo Mendonça, assistente da Advocacia-Geral do Estado; e os Srs. Valmir Peixoto Costa, procurador do Estado de Minas Gerais, representando o advogado-geral do Estado – AGE; José Antônio Silva Coutinho, vice-presidente de Relações Institucionais e coordenador da Comissão Técnica de Transportes da Sociedade Mineira de Engenheiros – SME; Jershon Ayres de Moraes, vice-presidente do Circuito Turístico Serras de Minas; Luciano Murta e André Louis Tenuta Azevedo, diretores da ONG Trem; José da Silva Ramos Filho, tesoureiro do Circuito Turístico Serra de Minas; Ricardo Soares, engenheiro da Nippon Steel; Sérgio Motta de Mello, presidente da Oscip Apito; e Waldimir Telles Filho, diretor de Planejamento, Gestão e Tecnologia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

João Leite, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 61/2018, DE VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Antônio Jorge, Carlos Pimenta e Ricardo Faria, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antônio Jorge, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e proceder à arguição pública do Sr. Vanderlei Eustáquio Machado para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed. O presidente acusa o recebimento da Indicação nº61/2018, em turno único, da qual designou relator o deputado Ricardo Faria. A presidência passa a palavra ao candidato, para que proceda à sua explanação e, logo após, aos deputados, para que promovam a arguição. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da Indicação nº 61/2018, em turno único. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

Antônio Jorge, presidente.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Magalhães, João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. O Presidente suspende a reunião por tempo indeterminado. Reabertos os trabalhos da reunião, registra-se a presença dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Leonídio Bouças. A presidência informa que a reunião

se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* da Sra. Vânia Meire Martins Dourado, encaminhado pelo portal Fale com as Comissões, solicitando ajuda para a transferência do pai de sua filha, Alexsander Paulino, da Penitenciária Nelson Hungria para a Unidade Prisional de Conselheiro Lafaiete; e do Sr. Max Rodrigo Ribeiro de Matos, encaminhado pelo portal Fale com as Comissões, solicitando intervenção desta Comissão com relação a conduta de agentes penitenciários que fazem a chamada e revista dos parentes de presos, em dias de visita, na Penitenciária Nelson Hungria, pois agem com desrespeito, danificam alimentos, entre outras atitudes irregulares. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 5.310/2018 em turno único, do qual designou como relator o deputado João Leite. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da Emenda no 1º turno ao Projeto de Lei nº 2.276/2015 (relator: deputado João Leite). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.907/2015 em turno único (relator: deputado João Leite) e 3.137/2015, em turno único, com a Emenda nº 1, votada em separado, que receberam parecer por sua aprovação.

Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.731, 11.904, 11.910 e 11.923/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 13.017/2018, do deputado Gustavo Valadares, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais e ao delegado-geral da Polícia Civil em Sabará pedido de informações sobre os atentados ocorridos contra a Associação Comunitária de Muniz, em Sabará. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Duarte Bechir.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM) e os deputados João Magalhães, Bonifácio Mourão (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BVC), Celinho do Sinttrocel (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BMM) e João Leite (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende a reunião. Decorrido o prazo regimental da reunião, a matéria constante na pauta deixa de ser apreciada.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente – Hely Tarquínio – Ulysses Gomes – Leonídio Bouças.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 14h29min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Ivair Nogueira (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor) e João Leite (substituindo o deputado Dilzon Melo,

por indicação da liderança do Bloco Verdade e Coerência), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Nessa fase, é designado relator do Projeto de Lei nº 1.602/2015, no 2º turno, o deputado João Leite e, após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.630/2017 e 4.932, 4.944 e 5.093/2018. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoca a reunião de hoje, às 18 horas; inclui na pauta a ser apreciada na reunião ordinária de amanhã, às 10h30min, os Requerimentos nºs 11.966 a 11.968, 11.970, 11.973, 11.976 e 11.979/2018; e convoca os membros para a reunião extraordinária de amanhã, às 14h30min, com a mesma pauta da reunião ordinária de amanhã, às 10h30min; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Glaycon Franco, presidente – Ulysses Gomes – Dilzon Melo.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gilberto Abramo, Cássio Soares e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Anselmo José Domingos, Cristiano Silveira e Gustavo Santana. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gilberto Abramo, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2015, do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 e dos Projetos de Lei nºs 523, 895, 924, 1.429, 1.454 e 2.733/2015, 3.446, 3.645, 3.672, 3.824, 3.913 e 3.920/2016, 4.019, 4.029, 4.041, 4.191, 4.221 e 4.267/2017 (designado relator: deputado Tiago Ulisses); e 4.353, 4.392, 4.488, 4.520, 4.548, 4.615, 4.677, 4.692, 4.714, 4.727, 4.731, 4.739, 4.740 e 4.856/2017 e 4.941, 4.978, 4.979, 5.027, 5.103, 5.181, 5.190, 5.205, 5.236, 5.256, 5.275, 5.442, 5.453 e 5.474/2018 (designado relator: deputado Cássio Soares). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.832/2017 e 5.364, 5.366, 4.617, 4.865, 4.883, 4.895, 5.115 e 5.180/2018 (designado relator: deputado Gilberto Abramo). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 12/12, às 10h30min, bem como para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 18h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Hely Tarquínio, Ulysses Gomes e João Magalhães (substituindo o deputado Isauro Calais, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de documentos referentes ao Projeto de Lei nº 5.409/2018, apresentados pelo autor, e determina sua anexação ao referido projeto de lei. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.409/2018, no 1º turno (relator: deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões ordinárias do dia 12/12/2018, às 11h45min, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 3.082/2015 e 5.130/2018, e às 12h15min, os Projetos de Lei nºs 2.507/2015 e 4.002 e 4.869/2017, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Luiz Humberto Carneiro – Hely Tarquínio – Marília Campos.

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Às 18h50min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Hely Tarquínio (substituindo o deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da liderança do BCMG), Leonídio Bouças (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM) e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.271/2015 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.821/2017 (relator: deputado Ulysses Gomes); e 4.725/2017, todos na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Leonídio Bouças); no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.409 e 5.020/2018, este na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues – Roberto Andrade – Cristiano Silveira.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 12/12/2018

Às 10h34min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gilberto Abramo, Tadeu Martins Leite, Cássio Soares e Gustavo Corrêa, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Ulysses Gomes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gilberto Abramo, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a

leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres de redação final: dos Projetos de Resolução n°s 35/2016, 47/2017 e 60/2018 e dos Projetos de Lei n°s 4.631/2017 (designado relator: deputado Tadeu Martins Leite) e 4.876/2017, 5.000, 5.037 e 5.302/2018 (designado relator: deputado Cássio Soares). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres de redação final: dos Projetos de Lei n°s 4.077, 4.839, 4.863/2017 e 5.106 e 5.118/2018 (designado relator: deputado Gilberto Abramo). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária hoje, às 10h38min, bem como para a reunião ordinária de 14h30, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 12/12/2018

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Resolução n°s 35/2016, 47/2017 e 60/2018, da Comissão de Fiscalização Financeira; e Projetos de Lei n°s 4.631 e 4.876/2017 e 5.000, 5.037 e 5.302/2018, do governador do Estado.

Em turno único: Projetos de Lei n°s 5.404/2018, na forma do Substitutivo n° 1, e 5.405/2018 com as Emendas n°s 3, 4, 16 a 31, 33, 36 a 49, 51 a 57, 59 a 62, 64 a 67, 69 a 76, 78, 79, 81 e 83 a 159 e com as Emendas n°s 9 a 12, 14, 15, 32, 34, 35, 50, 58, 63, 68, 77, 80 e 82 na forma das respectivas Subemendas n° 1, ambos do governador do Estado.

Em 1º turno: Projetos de Lei n°s 1.271/2015, do deputado Roberto Andrade, na forma do Substitutivo n° 1, com a Emenda n° 1; 4.633/2017, do deputado Antônio Jorge, na forma do Substitutivo n° 1; e 5.409/2018, do deputado Ulysses Gomes.

Em 2º turno: Projetos de Lei n°s 5.065/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno; 918/2015, do deputado André Quintão, na forma do vencido em 1º turno; 3.854/2016, do deputado Gil Pereira, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda n° 1; 4.725/2017, do deputado Ulysses Gomes, na forma do vencido em 1º turno; 4.736/2017, do governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno; 4.821/2017, do deputado João Magalhães, na forma do vencido em 1º turno; e 5.358/2018, do deputado Ricardo Faria, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/12/2018

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2015, do deputado João Vítor Xavier e outros, que acrescenta dispositivos ao art. 195 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.406/2018, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2, 4, 10 a 13, 16 a 28, 30 a 35, 38 a 42, 44 a 47, 50, 51, 53 a 102, 106 a 155, 157 a 237, 239 a 260, 262 a 264, 289 a 537, 543 a 613, 619 a 637, 639 a 653, 661, 691 a 716, 727, 728, 730 a 750, 758 a 760, 766 a 773, 787 a 791, 793 a 808, 810 a 866, 868 a 884, 886 a 1.133, 1.138, 1.139, 1.141, 1.143 a 1.151, 1.153 a 1.160, 1.162 a 1.190, 1.193 a 1.209, 1.211 a 1.255, 1.259 a 1.261, 1.263 a 1.274, 1.276 a 1.282, 1.284, 1.286 a 1.317, 1.320 a 1.322, 1.324 a 1.326, 1.328, 1.329, 1.331 a 1.338, 1.340, 1.341, 1.343 a 1.383, 1.386 a 1.492, 1.494, 1.496 a 1.513, 1.515 a 1.532, 1.534, 1.535 e 1.537 a 1.585, apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 654 a 660, 662 a 690, 885, 1.191, 1.493 e 1.495, apresentadas por parlamentares, na forma das respectivas Subemendas nº 1; com as Emendas nºs 1.586 a 1.637 e 1.639 a 1.641, apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com a Emenda nº 1.638, apresentada pela Comissão de Participação Popular, na forma da respectiva Subemenda nº 1; com as Emendas nºs 103, 261, 717 e 776, apresentadas por mais de um parlamentar; com as Emenda nºs 541, 542, 614, 617 e 761, apresentadas por mais de um parlamentar, na forma das respectivas Subemendas nº 1; e com as Emendas nºs 1.643 a 1.738, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 104, 105, 265 a 288, 538 a 540, 615, 616, 618, 718 a 726, 729, 751 a 757, 763 a 765, 774, 775, 777 a 786, 792, 809, 867, 1.134 a 1.137, 1.210, 1.256 a 1.258, 1.275, 1.283, 1.285, 1.323, 1.327, 1.330, 1.339 e 1.642. As Emendas nºs 1, 3, 5 a 9, 14, 15, 29, 36, 37, 43, 48, 49, 52, 156, 238, 638, 762, 1.140, 1.142, 1.152, 1.161, 1.192, 1.262, 1.318, 1.319, 1.342, 1.384, 1.385, 1.514, 1.533 e 1.536 foram retiradas pelos autores.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências. (Urgência.) A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.457/2018, do governador do Estado, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis. (Urgência.) A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2015, do deputado Roberto Andrade, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.602/2015, do deputado Ivair Nogueira, que altera a Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, que dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.408/2018, do governador do Estado, que altera o art. 10 da Lei nº 21.527, de 16 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.409/2018, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/12/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 13 de dezembro de 2018, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.406/2018, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019; 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências; e 5.457/2018, do governador do Estado, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 12 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Leandro Genaro, Nozinho e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2018, às 9 horas, em Belo Horizonte, com a finalidade de, em audiência

de convidados, debater as conquistas dos cegos no âmbito do Estado por ocasião do Dia Nacional do Cego, a ser comemorado no dia 13 de dezembro.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e o deputado Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2018, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência pública, debater as condições indignas de trabalho dos motoristas de ônibus devido à retirada dos cobradores e o risco que esse fato representa para a população usuária do transporte público, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cláudio do Mundo Novo, Dilzon Melo e Gilberto Abramo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2018, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.633/2017, do deputado Antônio Jorge, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Antônio Jorge, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Dirceu Ribeiro, João Vítor Xavier e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a serem realizadas em 13/12/2018, às 11h30min e às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Celise Laviola, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco os deputados Elismar Prado, Carlos Pimenta e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 13/12/2018, às 13 horas e às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 5.130/2018, do deputado Duarte Bechir, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2015

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Anselmo José Domingos, Antonio Lerin e Isaura Calais, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2018, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2015, do deputado Isaura Calais e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Vanderlei Miranda, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Gustavo Corrêa e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 13/12/2018, às 14h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Emidinho Madeira, Gustavo Santana e Isaura Calais, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2018, às 14h45min e às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, o Requerimento nº 11.715/2018, do deputado Roberto Andrade, de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cláudio do Mundo Novo, Dilzon Melo e Gilberto Abramo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2018, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.633/2017, do deputado Antônio Jorge, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Antônio Jorge, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DA INDICAÇÃO Nº 61/2018

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 368/2018, publicada no *Diário do Legislativo* de 18/5/2018, o governador do Estado submeteu à apreciação desta Assembleia Legislativa a indicação de Vanderlei Eustáquio Machado para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed–, em observância ao que determina o art. 62, XXIII, “d”, da Constituição do Estado.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, III, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública do indicado, que respondeu com clareza e objetividade às questões que lhe foram formuladas.

Além disso, pelo *curriculum vitae* do candidato, verificamos sua extensa bagagem acadêmica e profissional, que o credencia inequivocamente para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Indicação nº 61/2018, que sugere o nome de Vanderlei Eustáquio Machado para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Antônio Jorge, presidente – Ricardo Faria, relator – Carlos Pimenta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 438/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.986/2012, proíbe a destinação, em âmbito estadual, de recursos públicos para organizações da sociedade civil com fins não econômicos cujo objeto social esteja previsto no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, quando administradas, geridas ou controladas pelas pessoas que especifica.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/3/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende proibir que o Estado repasse recursos públicos para organizações da sociedade civil criadas com base na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, cuja gestão, administração ou controle seja exercido por pessoas que se enquadrem nas situações de inelegibilidade descritas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa), combinada com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, destacou que o estabelecimento de requisitos que restringem o repasse de recursos públicos estaduais para as chamadas Oscips, em prol da consagração dos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência, é norma de direito administrativo, tratando da auto-organização e autoadministração do Estado membro, detalhando um dos instrumentos de fomento da iniciativa privada para a execução de atividades de interesse público.

O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, promoveu alterações no texto da proposição de forma a compatibilizá-la com a técnica legislativa, uma vez que o Estado de Minas Gerais já editou a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, a qual dispõe, entre outros temas, sobre as parcerias do poder público com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip.

Além disso, o Substitutivo nº 1, considerando a existência de termos de parceria em curso já celebrados entre o poder público e as Oscips nos quais há previsão de repasse de recursos, contém um dispositivo que estabelece um prazo razoável para as adequações às inovações, sob pena de sua interrupção.

Quanto ao aspecto do mérito da proposição, entendemos que as medidas por ela propostas, aprimoradas pelo Substitutivo nº 1, são convenientes e oportunas para o alcance do interesse público, especialmente para aprimorar a concretização dos princípios da moralidade administrativa e da eficiência, expressos no art. 13, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Sendo assim, é razoável se exigir que as Oscips escolham pessoas de moralidade e probidade indubitáveis, para gerirem e administrarem recursos públicos recebidos por meio dos termos de parcerias.

Contudo, entendemos que existem alguns aspectos de redação que merecem aprimoramento, razão pela qual sugerimos a apresentação do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 438/2015, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta dispositivo à Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 35 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, o seguinte § 6º:

“Art. 35 – (...)

§ 6º – É vedada a destinação de recursos públicos a Oscip que tenha entre os responsáveis por sua gestão, administração ou controle pessoa que:

I – tenha contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, salvo se decorridos oito anos da eleição;

II – tenha sido condenada, em decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data do início do cumprimento da pena até o transcurso de oito anos do seu fim, por crime:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitoral para o qual a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondo;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticado por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – tenha sido declarada indigna do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão irrecurável, salvo se decorridos oito anos da decisão;

IV – tenha tido suas contas relativas ao exercício de cargo ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário ou se decorridos oito anos da decisão;

V – seja detentora de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional e tenha sido condenada, em decisão transitada em julgado, por beneficiar a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, salvo se decorridos oito anos da decisão;

VI – tenha sido condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, salvo se decorridos oito anos da eleição;

VII – tenha sido condenada à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso de oito anos após o cumprimento da pena;

VIII – tenha sido excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória irrecurável do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário ou se decorridos oito anos da decisão;

IX – tenha sido demitida do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou se decorridos oito anos do trânsito em julgado;

X – seja pessoa física ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas como ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, salvo se decorridos oito anos da decisão;

XI – seja detentora de cargo de magistrado ou membro do Ministério Público que tenha sido aposentada compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença condenatória transitada em julgado ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, salvo se decorridos oito anos da data do início da aposentadoria, da perda do cargo ou da exoneração.”.

Art. 2º – O disposto no § 6º do art. 35 da Lei nº 23.081, de 2018, introduzido por esta lei, aplicar-se-á, após sessenta dias contados da data de publicação desta lei, aos termos de parcerias já celebrados e em vigência, sob pena de se configurar descumprimento, gerando a interrupção das transferências pendentes e a rescisão unilateral do ajuste.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Roberto Andrade – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.271/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em análise acrescenta o art. 12-B à Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Administração Pública e com a Emenda nº 1 da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, retorna agora a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte integrante desta peça opinativa.

Fundamentação

O substitutivo aprovado pretende acrescentar o art. 12-B à Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, nos seguintes termos: “Os emolumentos e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária fixados nas tabelas constantes no Anexo desta lei e demais despesas, devidos pela apresentação e distribuição a protesto de títulos e documentos de dívida, serão pagos pelos interessados nos seguintes momentos: I – na elisão do protesto pelo pagamento, aceite ou devolução; II – no pedido de desistência do protesto; III – no pedido de cancelamento do registro do protesto; IV – na recepção da determinação judicial definitiva de sustação, com a consequente retirada do título, ou de cancelamento do protesto.”.

Como se vê, pretende-se, com a alteração da lei, a postergação ou o diferimento do pagamento de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária relativamente aos atos praticados pelos tabeliães de protesto de títulos.

Já há previsão de postergação do pagamento dos citados emolumentos e da respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, quanto a documentos de dívida pública, conforme preceitua o art. 12-A da Lei nº 15.424, de 2004.

Pretende-se, agora, ampliar tal sistemática de cobrança, sob o argumento de que a medida “desonera o custo final da cobrança, viabilizando maior adesão ao serviço de protesto, que é uma forma de cobrança mais rápida e eficaz, facilitando o crédito e fomentando toda a economia.”.

O Tribunal de Justiça apresentou, por meio de ofício, três sugestões de emendas. Apresentamos ao final do parecer, o Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, incorporando o Substitutivo nº 1 da Comissão de Administração Pública, a Emenda nº 1 da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, bem como duas emendas do Tribunal de Justiça.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.271/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, o seguinte art. 12-B:

“Art.12-B – Os emolumentos e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária fixados nas tabelas constantes no Anexo desta lei e demais despesas, devidos pela apresentação e distribuição a protesto de títulos e documentos de dívida, serão pagos pelos interessados nos seguintes momentos:

I – na elisão do protesto, pelo pagamento, aceite ou devolução;

II – no pedido de desistência do protesto;

III – no pedido de cancelamento do registro do protesto;

IV – na recepção da determinação judicial definitiva, seja de cancelamento, seja de sustação.

§ 1º – Os valores cobrados dos interessados serão os previstos nas tabelas em vigor na data da prática do ato pelo tabelião.

§ 2º – Onde houver Ofício de Registro de Distribuição, os valores dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e demais despesas devidos pela distribuição do título ou documento de dívida e por seu cancelamento serão cobrados na forma prevista no *caput* pelo Tabelião de Protesto e repassados ao respectivo Oficial de Registro de Distribuição.

§ 3º – Para os demais atos solicitados ao Tabelionato de Protesto e aos Ofícios de Registro de Distribuição, será observado o disposto no § 1º do art. 2º.

§ 4º – As demais despesas a que se refere o *caput* abrangem também aquelas relacionadas à viabilização e efetivação das intimações e dos editais.

§ 5º – Aplicar-se-á às decisões judiciais que forem levadas a protesto o disposto no *caput*.”

Art. 2º – A nota X da Tabela 4 constante no Anexo da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: “O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 – Registro Auxiliar, será considerado como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.o, para a averbação.”

Art. 3º – Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 50 da Lei nº 15.424, de 2004.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor em trinta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Gustavo Corrêa – Ulysses Gomes.

PROJETO DE LEI Nº 1.271/2015

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, o seguinte art. 12-B:

“Art.12-B – Os emolumentos e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária fixados nas tabelas constantes no Anexo desta lei e demais despesas, devidos pela apresentação e distribuição a protesto de títulos e documentos de dívida, serão pagos pelos interessados nos seguintes momentos:

I – na elisão do protesto, pelo pagamento, aceite ou devolução;

II – no pedido de desistência do protesto;

III – no pedido de cancelamento do registro do protesto;

IV – na recepção da determinação judicial definitiva, seja de cancelamento, seja de sustação.

§ 1º – Os valores cobrados dos interessados serão os previstos nas tabelas em vigor na data da prática do ato pelo tabelião.

§ 2º – Onde houver Ofício de Registro de Distribuição, os valores dos emolumentos, da taxa de fiscalização judiciária e demais despesas devidos pela distribuição do título ou documento de dívida e seu cancelamento serão cobrados na conformidade do *caput* pelo tabelião de protesto e repassados ao respectivo oficial de registro de distribuição.

§ 3º – Para os demais atos solicitados ao Tabelionato de Protesto e Ofícios de Registro de Distribuição, será observado o disposto no § 1º do art. 2º da Lei 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

§ 4º – No termo “demais despesas”, previsto no *caput*, incluem-se também todas as despesas relacionadas à viabilização e efetivação das intimações e editais.

§ 5º – Aplicar-se-á às decisões judiciais levadas a protesto o disposto no *caput*.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.409/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma original e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel com área de 1.330m², situado à Rua Arcanjo Mendes, nº 276, naquele município, para ser destinado ao funcionamento de Centro Municipal de Especialidades Médicas, Centro Especializado em Odontologia e Farmácia Municipal.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o projeto prevê, no art. 2º, que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Cabe lembrar que a destinação do imóvel de que trata a matéria em apreço viabilizará ao Município de Poço Fundo realizar as melhorias necessárias para a continuidade do atendimento público de serviços de saúde, trazendo amplos benefícios para a comunidade local.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.409/2018, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Gustavo Corrêa – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.065/2014**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.065/2014, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.065/2014

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu a área de imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Careagu a área de 854,85m² (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 5.096m² (cinco mil e noventa e seis metros quadrados), situado na Rua Otaviano Junqueira, 252, Centro, naquele município, registrado sob o nº 11.553, a fls. 191 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único – A área de imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de equipamentos públicos para atividades nas áreas social e de educação.

Art. 2º – A área de imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

ANEXO**(a que se refere o *caput* do art. 1º da Lei nº , de de de)**

A descrição do polígono que delimita a área a ser doada inicia-se na Rua Otaviano Junqueira e segue, em divisa com essa rua, na extensão de 12,80m; daí, vira à direita e segue, em divisa com a Escola Estadual Vereador Joaquim Borges da Costa, na extensão de 11,75m; daí, vira à esquerda e segue, ainda em divisa com a referida escola, na extensão de 14m; daí, vira à direita e segue, ainda em divisa com a mesma escola, na extensão de 4m; daí, vira à direita e segue, ainda em divisa com a citada escola, na extensão de 3m; daí, vira à esquerda e segue, ainda em divisa com a mencionada escola, na extensão de 25m; daí, vira à direita e segue, ainda em divisa com a referida escola, na extensão de 23,70m; daí, vira à direita e segue, em divisa com imóvel de Amador Batista da Silveira, na extensão de 13,10m; daí, segue no mesmo alinhamento, em divisa com imóvel de sucessores de Maria

Pelegriani, na extensão de 28,10m, até o ponto inicial da descrição, delimitando-se uma área de 854,85m² (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 918/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 918/2015, de autoria do deputado André Quintão, que dispõe sobre o cooperativismo na agricultura familiar e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 918/2015

Altera a Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004, o seguinte inciso V:

“Art. 2º – (...)

V – criar mecanismos específicos para estimular o cooperativismo na agricultura familiar.”

Art. 2º – Os arts. 7º e 14 da Lei nº 15.075, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Entre os dez vogais e respectivos suplentes da Jucemg designados a partir das listas tríplexes a que se refere o inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, em consonância com o Decreto nº 22.753, de 9 de março de 1983, um será indicado pela Ocemg, um pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – e outro pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –, por meio de listas tríplexes a serem encaminhadas ao governador do Estado.

(...)

Art. 14 – O Conselho Estadual do Cooperativismo – Cecoop – será constituído por vinte membros, com representação paritária de órgãos públicos e entidades da sociedade civil, da seguinte forma:

I – órgãos públicos:

a) um representante de cada uma das seguintes secretarias de Estado:

- 1) de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, que o presidirá;
- 2) de Desenvolvimento Agrário – Seda;
- 3) de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese;
- 4) de Fazenda – SEF;
- 5) de Planejamento e Gestão – Seplag;
- 6) de Educação – SEE;
- 7) de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor;
- 8) de Governo – Segov;

9) de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;

b) um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, integrante da Frente Parlamentar do Cooperativismo de Minas Gerais – Frencoop/MG;

II – entidades da sociedade civil:

a) um representante da Ocemg;

b) um representante da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – Unicafes-MG;

c) um representante da seção de Minas Gerais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop-MG;

d) um representante da Fetaemg;

e) seis representantes de entidades indicadas pela Ocemg.

§ 1º – O Cecoop ficará subordinado à Sedectes.

§ 2º – O Cecoop terá uma secretaria executiva, à qual competirão suas ações operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 35/2016, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2014, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2016

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2014.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.854/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.854/2016, de autoria do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de produtos provenientes de agricultura familiar nas gôndolas dos supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.854/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres disporem e identificarem de forma destacada produtos provenientes da agricultura familiar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os hipermercados, supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres, estabelecidos no Estado e que comercializem produtos alimentícios, disporão e identificarão de forma destacada os produtos provenientes da agricultura familiar, conforme regulamento.

§ 1º – A comprovação de origem dos produtos a que se refere o *caput* será atestada por selo ou certificação específicos, conforme regulamento.

§ 2º – A obrigação prevista no *caput* poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I – impossibilidade de apresentação, pelo produtor, do documento de identificação da agricultura familiar;
- II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos produtos a que se refere o *caput*.

Art. 2º – O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Resolução nº 47/2017, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2015, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/2017

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2015.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.077/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.077/2017, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Quilombola de Santo Antônio do Fanado, com sede no Município de Capelinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.077/2017

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Quilombola de Santo Antônio do Fanado, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Quilombola de Santo Antônio do Fanado, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.631/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.631/2017, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Ao analisar o projeto aprovado, esta comissão observou que o termo “leite”, quando usado isoladamente no texto da lei, quer remeter não somente ao leite oriundo da vaca, mas faz referência também ao leite proveniente de outras espécies animais. Para

que essa referência se faça de forma adequada, esta comissão, observados os limites de sua competência e o sentido do texto aprovado, efetuou um pequeno ajuste no inciso I do art. 2º do projeto.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.631/2017

Dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – leite o produto da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas ou de outras fêmeas animais sadias, bem alimentadas e descansadas, observado o disposto no § 2º deste artigo;

II – queijo artesanal o queijo elaborado com leite integral fresco e cru e com características de identidade e qualidade específicas;

III – queijaria o estabelecimento destinado à produção de queijo artesanal;

IV – entreposto o estabelecimento devidamente habilitado pelos órgãos ou pelas entidades de controle e de defesa sanitária competentes destinado ao recebimento, à maturação, à afinação, ao acondicionamento, à armazenagem, à rotulagem e à expedição dos queijos artesanais, podendo ou não ter a etapa de fracionamento;

V – regulamento de produto o ato de competência do Estado que reconhece a produção de queijo artesanal e estabelece a identidade e os requisitos mínimos de qualidade para cada tipo;

VI – habilitação sanitária qualquer um dos atos previstos no § 1º do art. 5º da Lei nº 19.476, de 11 de janeiro de 2011, expedidos pelos órgãos ou pelas entidades de controle e de defesa sanitária competentes, que atestam que:

a) o estabelecimento rural produtor de leite está apto a fornecer leite para a produção de queijos artesanais;

b) a queijaria ou o entreposto atendem à legislação que disciplina a produção e a manipulação dos queijos artesanais;

VII – rótulo a inscrição, a legenda, a imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do queijo artesanal destinado ao comércio, com vistas à identificação;

VIII – maturação a etapa do processo de produção do queijo, na qual ocorrem alterações físicas, químicas e sensoriais, relacionadas ao processo de amadurecimento, e necessárias para a definição da identidade do produto;

IX – afinação a etapa do processo de fabricação do queijo, na qual ocorrem alterações que transformam as características do produto por meio da utilização de técnicas específicas.

§ 1º – Para os fins desta lei, são órgãos ou entidades de controle e de defesa sanitária competentes o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e o sistema de inspeção municipal – SIM –, de um único município ou organizado na forma de consórcio intermunicipal, auditado e autorizado pelo Estado.

§ 2º – Os queijos artesanais, com exceção daqueles produzidos exclusivamente com leite de vaca, conterão, na sua denominação, as espécies animais das quais foi extraído o leite utilizado para sua produção.

Art. 3º – O queijo é um dos símbolos da identidade mineira e sua produção artesanal deve ser reconhecida e protegida pela administração pública estadual.

Parágrafo único – A produção artesanal do queijo é forma de agregação de valor à produção leiteira que pode orientar-se pela cultura regional, pelo emprego de técnicas tradicionais ou por inovações técnicas que garantam ao produto a aparência e o sabor específicos do tipo de queijo artesanal.

CAPÍTULO II

DO PAPEL DO ESTADO NA PRODUÇÃO E NA COMERCIALIZAÇÃO DOS QUEIJOS ARTESANAIS

Art. 4º – Na produção e comercialização dos queijos artesanais, compete à administração pública estadual:

I – documentar o processo de produção dos tipos e das variedades de queijos artesanais para fins de proteção do patrimônio histórico e cultural e de indicação geográfica;

II – delimitar regiões produtoras de determinado tipo de queijo artesanal para fins de reconhecimento de origem, observada, caso houver, a indicação geográfica definida em nível federal;

III – emitir o regulamento dos tipos de queijos artesanais para fins de definição das características de identidade e qualidade de cada tipo de produto;

IV – promover o reconhecimento da produção do queijo artesanal como patrimônio imaterial, sociocultural e econômico do povo mineiro;

V – promover a identificação de alternativas que respeitem aspectos históricos e culturais das regiões produtoras, visando a preservar a diversidade e a autenticidade do queijo artesanal;

VI – apoiar o desenvolvimento tecnológico e as pesquisas voltados para o aprimoramento dos processos de produção e comercialização dos queijos artesanais, em especial as de identidade e qualidade;

VII – apoiar a oferta de financiamentos destinados à melhoria da gestão e dos processos de produção do queijo artesanal;

VIII – capacitar ou apoiar a capacitação de produtores e demais envolvidos na produção de queijos artesanais em boas práticas agropecuárias, fabris, associativistas e cooperativistas;

IX – promover e apoiar campanhas informativas voltadas para o consumidor dos queijos artesanais;

X – promover e apoiar o intercâmbio com outros estados e países visando à troca de conhecimentos técnicos;

XI – promover e apoiar a participação de produtos ou produtores em feiras, seminários, congressos, cursos, concursos e eventos congêneres, nacionais e internacionais;

XII – prestar assistência técnica e extensão rural quanto à legislação sobre produção, maturação, armazenamento, transporte e comercialização dos queijos artesanais;

XIII – promover e apoiar a adequação sanitária dos estabelecimentos de produção de queijo artesanal;

XIV – promover e apoiar a adequação sanitária e a melhoria do rebanho leiteiro destinado à produção dos queijos artesanais;

XV – apoiar a organização de rede laboratorial adequada às demandas da produção dos queijos artesanais.

Parágrafo único – Para fins de implementação do disposto no inciso XIV do *caput*, o Estado poderá conceder subsídios para a realização de exames de tuberculose e brucelose e para a reposição de matrizes sacrificadas por serem portadoras dessas doenças, em rebanho leiteiro destinado à produção dos queijos artesanais.

Art. 5º – Compete aos seguintes órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo, observado o disposto no art. 84 da Constituição da República:

I – à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa:

- a) coordenar, gerir e acompanhar as ações e atividades relacionadas aos queijos artesanais;
- b) atuar supletivamente, quando couber, nas atribuições do IMA, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e da Empresa de Pesquisa Agropecuária – Epamig;
- c) regular a emissão dos regulamentos de identidade e qualidade dos tipos de queijos artesanais;

II – ao IMA:

- a) regulamentar tipos de queijos artesanais, com base em características de identidade e qualidade descritas em estudo técnico;
- b) habilitar queijarias e entrepostos e registrar seus produtos;
- c) habilitar estabelecimentos rurais para fornecimento de leite para a produção de queijos artesanais;
- d) inspecionar e fiscalizar queijarias, entrepostos e estabelecimentos rurais fornecedores de leite para produção de queijos artesanais;
- e) conferir, por meio de auditoria, equivalência de SIMs ao IMA para fins de habilitação sanitária e fiscalização de queijos artesanais;
- f) editar normas complementares sobre queijos artesanais;

III – à Epamig:

- a) desenvolver e prospectar pesquisas sobre os queijos artesanais, em especial, as de identidade e qualidade;
- b) validar as pesquisas referentes aos queijos artesanais realizadas por outras instituições;
- c) credenciar entidades, para promover a validação de pesquisas referentes aos queijos artesanais realizadas por outras instituições;
- d) regulamentar as características de identidade e qualidade dos tipos de queijos artesanais em conjunto com os demais órgãos e entidades competentes;

IV – à Emater-MG:

- a) realizar estudos de caracterização de regiões produtoras de queijos artesanais e articular produtores e pesquisadores com esse propósito;
- b) prestar assistência técnica e extensão rural sobre produção, maturação, armazenamento, transporte e comercialização dos queijos artesanais;
- c) capacitar produtores em boas práticas agropecuárias e fabricação.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO DOS QUEIJOS ARTESANAIS

Art. 6º – As condições para a produção dos queijos artesanais, visando a assegurar a inocuidade dos produtos, serão estabelecidas em regulamento específico com base na observação dos parâmetros de qualidade e identidade estabelecidos para cada tipo de queijo.

Parágrafo único – O Estado, no exercício de sua competência de editar regulamentos sanitários, quando relativos aos processos produtivos de queijos artesanais, promoverá a participação de produtores ou seus representantes, pesquisadores e profissionais especializados.

Art. 7º – Fica admitida a produção de variedades derivadas de determinado tipo de queijo artesanal desde que respeitadas as características de qualidade estabelecidas no regulamento do produto.

Parágrafo único – Considera-se variedade de um tipo de queijo artesanal o produto obtido a partir da adição de condimentos, especiarias ou outras substâncias alimentícias ou de alterações pontuais no processo de fabricação ou na etapa de maturação.

Art. 8º – Os requisitos técnicos para as instalações e para os ambientes de queijarias e entrepostos serão definidos em regulamento específico com base nos parâmetros de identidade e qualidade estabelecidos para cada tipo de queijo.

Parágrafo único – O regulamento a que se refere o *caput* assegurará a possibilidade de utilização de equipamentos e utensílios tradicionais que não interfiram nos parâmetros de identidade e qualidade estabelecidos para cada tipo de queijo.

Art. 9º – A maturação será realizada em temperatura ambiente, em ambiente climatizado ou em área subterrânea, na própria queijaria ou em entreposto, conforme disposto em regulamento, vedada a maturação em temperatura de refrigeração.

Art. 10 – Será considerado responsável pelo estabelecimento um dos seguintes:

I – o produtor devidamente capacitado, no caso da queijaria;

II – o maturador ou afinador devidamente capacitado, no caso do entreposto;

III – o profissional capacitado ou habilitado indicado por associação ou cooperativa, no caso de queijaria ou entreposto;

IV – o profissional habilitado reconhecido pelo conselho de classe, no caso de queijaria ou entreposto.

Art. 11 – A água utilizada na produção dos queijos artesanais deverá ser segura para o consumo humano, conforme comprovação de análise físico-química e microbiológica, conforme dispuser regulamento.

Parágrafo único – Constatada a necessidade de tratamento da água, serão exigidos a filtração e cloração ou o uso de outro processo de tratamento de eficiência comprovada e a realização de análise físico-química e microbiológica, no mínimo, semestral.

Art. 12 – O leite empregado na produção dos queijos artesanais será produzido na propriedade ou posse rural em que está a queijaria.

Parágrafo único – O fornecimento de leite à queijaria situada em outra propriedade ou posse rural será condicionado à obtenção de habilitação sanitária, emitida pelo órgão ou pela entidade de controle e defesa sanitária competente, que ateste o relacionamento entre o produtor de leite e a queijaria.

CAPÍTULO IV**DA COMERCIALIZAÇÃO DOS QUEIJOS ARTESANAIS**

Art. 13 – Fica autorizada, no território do Estado, a comercialização dos queijos artesanais produzidos em queijarias habilitadas ou maturados em entrepostos habilitados, nos termos desta lei.

Parágrafo único – O queijo artesanal identificado pelo selo ARTE, em conformidade com o art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, poderá ser comercializado para outros estados ou para o Distrito Federal.

Art. 14 – O órgão ou entidade de controle e de defesa sanitária competente estabelecerá, em regulamento, regras para a rotulagem em embalagens primárias e secundárias e sobre os mecanismos de rastreabilidade dos produtos.

§ 1º – Constarão do rótulo dos queijos artesanais, no mínimo, o seu tipo ou a sua variedade, o número do cadastro, do registro ou do título de relacionamento do estabelecimento e o nome do município de origem.

§ 2º – Os queijos artesanais poderão ser comercializados sem embalagem desde que estejam estampados na peça os dados mencionados no *caput* por um dos seguintes meios:

I – impressão em baixo-relevo;

II – carimbo com tinta inócua à saúde;

III – etiqueta de caseína;

IV – outro meio de identificação estabelecido em regulamento.

Art. 15 – O transporte dos queijos artesanais será realizado de modo a preservar sua integridade, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO V**DA FISCALIZAÇÃO DOS QUEIJOS ARTESANAIS**

Art. 16 – A fiscalização sanitária da produção dos queijos artesanais será realizada periodicamente pelo órgão ou pela entidade de controle e de defesa sanitária competente e terá natureza prioritariamente orientadora, visando ao cumprimento das exigências desta lei e de seus regulamentos.

Art. 17 – A infração às disposições desta lei e de seus regulamentos implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 19.476, de 2011, e em seus regulamentos, podendo o órgão ou a entidade competente conceder prazo para correção das inconformidades sem interrupção da produção, nas situações que não representem risco iminente para a saúde pública.

Parágrafo único – Produtos apreendidos que apresentarem condições adequadas ao consumo humano devem, preferencialmente, na forma de regulamento, ser reaproveitados por intermédio de doação a órgãos ou entidades.

Art. 18 – O responsável pela queijaria ou pelo entreposto responderá pelas consequências à saúde pública, caso se comprove negligência ou omissão no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos e ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos de origem animal elaborados de forma artesanal.

Art. 19 – O Estado poderá credenciar órgão ou entidade para atuar na verificação de conformidade da produção dos queijos artesanais, nos termos definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Fica revogada a Lei nº 20.549, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.725/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.725/2017, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.138, de 18 de janeiro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.725/2017

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 13.138, de 18 de janeiro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O imóvel a que se refere a Lei nº 13.138, de 18 de janeiro de 1999, localizado no Município de Poço Fundo, passa a destinar-se à construção de uma escola e ao funcionamento de unidade da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata a Lei nº 13.138, de 1999, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.736/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.736/2017, de autoria do governador do Estado, que Institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.736/2017

Institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição da República e no inciso XII do art. 2º da Constituição do Estado.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – pobreza o fenômeno multidimensional relacionado à situação de vulnerabilidade do indivíduo, configurada pela insegurança alimentar e nutricional, pela falta de acesso aos serviços públicos básicos e pela dificuldade de acesso às condições objetivas de produção para geração de renda para a sobrevivência, decorrente da inobservância dos direitos assegurados na Constituição da República e em tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relativos à realização da justiça social e à observância do princípio da redução das desigualdades sociais e regionais;

II – campo o espaço territorial de vida social, economicamente pluriativo e culturalmente diverso, cujas populações tenham o trabalho na terra como sua condição material de sobrevivência.

Art. 3º – Constitui público dos programas, dos projetos e das ações do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo a população do campo em situação de pobreza, prioritariamente as populações dos territórios de desenvolvimento Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Norte e Vale do Rio Doce, definidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, estabelecido pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 4º – São diretrizes do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo:

I – a integração dos órgãos e das entidades da administração pública estadual e destes com os municípios e a sociedade civil;

II – a promoção da cidadania, da participação social e do empoderamento das famílias do campo;

III – o desenvolvimento sustentável;

IV – a promoção de políticas públicas direcionadas às especificidades do campo.

Art. 5º – São objetivos do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo:

I – estimular a estruturação do campo;

II – promover o acesso à terra;

III – promover a inclusão social e produtiva por meio da geração de trabalho e renda;

IV – desenvolver políticas e serviços direcionados para o público a que se refere o art. 3º.

Art. 6º – São eixos de atuação do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo:

I – ações de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de energia, saneamento e transporte;

II – ações de acesso à terra, como a regularização fundiária e a demarcação de terras devolutas para povos e comunidades tradicionais;

III – ações de inclusão produtiva destinadas a assistência técnica, extensão rural, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda;

IV – ações de acesso aos serviços públicos, aos benefícios e à transferência de renda, como assistência social, educação e saúde;

V – definição de políticas públicas, construção de indicadores e avaliação dos resultados tendo como base de dados prioritária a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 7º – O Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo será implementado em articulação com programas, projetos e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e da Lei Orçamentária Anual – LOA –, observadas as diretrizes e os objetivos previstos nos arts. 4º e 5º.

Parágrafo único – Para as instituições que atuem na implementação do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo e que não se vinculam ao orçamento do Estado, a articulação e a integração dos programas, projetos e ações de que trata esta lei serão previstas nos respectivos instrumentos de planejamento.

Art. 8º – A gestão e o acompanhamento da execução do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo serão realizados de forma integrada por Rede de Governança constituída pelas seguintes instâncias:

I – Grupo Coordenador: instância central responsável pelas tomadas de decisão;

II – coordenações territoriais: instâncias regionalizadas responsáveis pela gestão territorial e pelo acompanhamento da execução dos programas, projetos e ações de que trata esta lei.

§ 1º – É atribuição do Grupo Coordenador promover a integração entre as instâncias na elaboração e revisão de programas, projetos e ações do PPAG e da LOA, bem como em relação aos instrumentos de planejamento das entidades a que se refere o parágrafo único do art. 7º.

§ 2º – As atribuições, a vinculação e a composição das instâncias da Rede de Governança, bem como as formas de participação da sociedade civil nessas instâncias, serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º – A implementação do Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo será acompanhada por meio de sistemas oficiais de planejamento, gestão e monitoramento, nos quais os órgãos e as entidades envolvidos na execução dos programas, dos projetos e das ações de que trata esta lei disponibilizarão informações no âmbito de suas áreas de atuação.

Art. 10 – O Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo será revisado de modo a subsidiar a elaboração do PPAG e suas revisões.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.821/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.821/2017, de autoria do deputado João Magalhães, que dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luisburgo o trecho que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.821/2017

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luisburgo a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-838 compreendido entre o Km 0 e o Km 0,523, com extensão de 523m (quinhentos e vinte e três metros), localizado no Bairro Boa Esperança, no Município de Luisburgo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Luisburgo a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.839/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.839/2017, de autoria do deputado Coronel Piccinini, que declara de utilidade pública o Instituto Bei Shaolin, com sede no Município de Lagoa Santa, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.839/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Cultural Sino-Brasileiro de Wushu e Terapias Orientais – Instituto Bei Shaolin, com sede no Município de Lagoa Santa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cultural Sino-Brasileiro de Wushu e Terapias Orientais – Instituto Bei Shaolin, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.863/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.863/2017, de autoria do deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação Clube Literário Tamboril, com sede no Município de Pirapora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.863/2017

Declara de utilidade pública a Associação Clube Literário Tamboril, com sede no Município de Pirapora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube Literário Tamboril, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.876/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.876/2017, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a Política Estadual de Defesa Agropecuária e cria o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária de Minas Gerais – Cedagro –, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.876/2017

Dispõe sobre a Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro –, cria o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária de Minas Gerais – Cedagro – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

Art. 1º – A Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro – obedecerá ao disposto nesta lei, em consonância com a política estadual de desenvolvimento agrícola, instituída pela Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se defesa agropecuária o conjunto de atividades sistematicamente desenvolvidas com o objetivo de preservar a sanidade dos rebanhos e a fitossanidade das lavouras, bem como de zelar pelas condições higiênico-sanitárias da produção de origem animal e vegetal e pela preservação da saúde pública.

Parágrafo único – As atividades de defesa agropecuária incidirão em todas as fases do processo produtivo e da comercialização de produtos, subprodutos, resíduos e insumos agropecuários e agroindustriais e envolverão o controle epidemiológico de doenças bacterianas, viróticas e parasitárias em animais e plantas, bem como das toxemias por elas causadas.

Art. 3º – A defesa agropecuária será exercida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – nos termos da Lei nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992.

Parágrafo único – As atividades de defesa agropecuária, excetuado o exercício de poder de polícia, poderão ser delegadas a profissionais, órgãos ou entidades credenciados ou auditados pelo Estado.

Art. 4º – São objetivos da Pedagro:

I – o respeito aos padrões sanitários e de qualidade exigidos no País, ou aos padrões internacionais equivalentes, relativos a animais, vegetais, insumos agropecuários e produtos de origem animal e vegetal;

II – a eliminação dos riscos sanitários ou a sua redução para níveis aceitáveis;

III – a promoção da participação da sociedade na formulação e execução da Pedagro;

IV – a promoção da segurança alimentar;

V – o desenvolvimento socioeconômico por meio da inclusão e da formalização de estabelecimentos agropecuários e agroindustriais;

VI – a promoção e o apoio às atividades agropecuárias e agroindustriais desenvolvidas pelos agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais, bem como pelos beneficiários dos programas de reforma agrária.

Art. 5º – A Pedagro será implementada mediante:

I – planejamento, coordenação, auditoria, inspeção, fiscalização e execução de programas de defesa sanitária animal e vegetal;

II – certificação de produtos e de sistemas de produção agropecuária e agroindustrial;

III – fiscalização de eventos agropecuários;

IV – aferição da identidade e da qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e de insumos agropecuários;

V – realização de diagnósticos laboratoriais;

VI – controle da rede de diagnóstico e das atividades dos profissionais, dos estabelecimentos, dos órgãos e das entidades credenciados e habilitados;

VII – cadastro, credenciamento, registro, inspeção e fiscalização de:

a) propriedades rurais;

b) veículos transportadores de animais, vegetais e agrotóxicos;

c) prestadoras de serviço referente a aplicação de agrotóxicos e a destinação final de embalagens de agrotóxicos vazias;

d) revendedoras de produtos de uso veterinário e insumos agropecuários;

VIII – inspeção, fiscalização, auditoria, registro e cadastro de estabelecimentos que abatam animais, industrializem, manipulem, beneficiem ou armazenem produtos e subprodutos de origem vegetal e animal destinados ao comércio;

IX – fiscalização do trânsito de animais e vegetais;

X – promoção e execução de programas de educação sanitária;

XI – classificação vegetal;

XII – promoção, pelo poder público, de ações articuladas com a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção agropecuária de condições de competitividade nos mercados interno e externo;

XIII – articulação com as administrações públicas federal e municipais, com vistas a promover, por meio de ações conjuntas, o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e agroindustrial;

XIV – gestão do Fundo Estadual de Defesa Agropecuária e de outros recursos destinados à Pedagro.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 6º – Fica criado o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária – Cedagro –, de natureza consultiva e deliberativa, subordinado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, com vistas a formular a Pedagro e acompanhar sua execução por meio da participação dos agentes de produção e de comercialização, dos órgãos e das entidades credenciados e auditados, bem como dos consumidores.

Art. 7º – São atribuições do Cedagro:

I – estabelecer as prioridades anuais e plurianuais da Pedagro;

II – deliberar, em último nível, sobre diretrizes, projetos e ações relacionados à defesa agropecuária propostos pelas câmaras técnicas, a que se refere o inciso IV do art. 9º, no âmbito dos objetivos da Pedagro;

III – acompanhar a execução da Pedagro, especialmente quanto ao cumprimento dos seus objetivos e à utilização dos recursos;

IV – apoiar a captação de recursos para programas e projetos de defesa agropecuária;

V – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º – São membros do Cedagro:

I – o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será seu Presidente;

II – o Diretor-Geral do IMA, que será seu Secretário-Executivo;

III – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

IV – o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – o Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário;

VI – o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater;

VII – o Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;

VIII – o Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais;

IX – o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg;

X – o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg;

XI – o Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg;

XII – o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg;

XIII – o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

XIV – o Coordenador Estadual de Defesa Civil;

XV – o Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

XVI – o Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG;

XVII – o Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG;

XVIII – o Presidente da União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – Unicafes;

XIX – três representantes de entidades ligadas aos segmentos agropecuários e agroindustriais, conforme regulamento.

§ 1º – À exceção do Presidente e do Secretário-Executivo, os membros do Cedagro poderão indicar representantes.

§ 2º – Os membros do Cedagro serão designados por ato do Presidente para um mandato de três anos, sendo permitidas reconduções.

§ 3º – Os membros do Cedagro não perceberão retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º – A estrutura do Cedagro compõe-se de:

I – Presidência;

II – Secretaria-Executiva;

III – Plenário;

IV – Câmaras Técnicas;

V – Grupos de Trabalho.

Art. 10 – O regimento interno do Cedagro será elaborado pelo Presidente e submetido à aprovação do Plenário do Conselho no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Poder Executivo incluirá no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – programas relacionados aos objetivos da Pedagro, observadas as prioridades estabelecidas pelo Cedagro.

Art. 12 – O Poder Executivo implantará, coletará, organizará e divulgará informações de defesa agropecuária, integrando fontes públicas e privadas.

Parágrafo único – A divulgação a que se refere o *caput* será feita em termos genéricos, vedado o fornecimento de informações sobre pessoa física ou jurídica tomada isoladamente.

Art. 13 – O título da Seção IV e o art. 29 da Lei nº 11.405, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV

Da Defesa Agropecuária

Art. 29 – A aplicação dos instrumentos de desenvolvimento agrícola referentes a controle sanitário, inspeção, classificação, padronização e certificação agropecuária serão tratados em lei específica que disporá sobre a política estadual de defesa agropecuária.”

Art. 14 – Ficam revogados os arts. 30 a 32 da Lei nº 11.405, de 1994.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 60/2018, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2016, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/2018

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.000/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.000/2018, de autoria do governador do Estado, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emenda nos 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.000/2018

Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo:

- I – Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino;
- II – Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino;
- III – Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino;
- IV – Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas.

Parágrafo único – As estruturas das carreiras instituídas por esta lei são as constantes no Anexo I.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I – grupo de atividades o conjunto de carreiras agrupadas segundo sua área de atuação;
- II – carreira o conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturados em níveis e graus, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições da carreira;
- III – cargo de provimento efetivo a unidade de ocupação funcional do quadro de pessoal privativa de servidor público efetivo, com criação, remuneração, quantitativo, atribuições e responsabilidades definidos em lei e direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei complementar;

IV – quadro de pessoal o conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão de órgão ou entidade;

V – nível a posição do servidor no escalonamento vertical dentro da mesma carreira, contendo cargos escalonados em graus, com os mesmos requisitos de capacitação e mesma natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades;

VI – grau a posição do servidor no escalonamento horizontal no mesmo nível de determinada carreira.

Art. 3º – Os cargos das carreiras instituídas por esta lei são lotados no quadro de pessoal da Fundação João Pinheiro – FJP.

Art. 4º – As atribuições gerais dos cargos das carreiras instituídas por esta lei são as constantes no Anexo II.

Parágrafo único – As atribuições específicas dos cargos das carreiras instituídas por esta lei serão definidas em regulamento.

Art. 5º – A codificação e a identificação dos cargos das carreiras instituídas por esta lei serão definidas em decreto e ficarão condicionadas à anuência da FJP e à aprovação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, observado o interesse da administração pública.

Art. 6º – Não será permitida a mudança de lotação de cargos nem a transferência de servidores lotados no quadro da FJP para órgão ou outra entidade do Poder Executivo.

Art. 7º – A cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras instituídas por esta lei para órgão ou outra entidade somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, salvo em caráter excepcional, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.292, de 27 de julho de 2006.

Art. 8º – Os servidores que, após a publicação desta lei, ingressarem em cargo de carreira instituída por esta lei terão carga horária semanal de trabalho de quarenta horas.

CAPÍTULO II**DAS CARREIRAS****Seção I****Do Ingresso na Carreira**

Art. 9º – O ingresso em cargo das carreiras instituídas por esta lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10 – O ingresso em cargo da carreira de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino dar-se-á no primeiro grau do nível inicial da carreira e depende de comprovação de habilitação mínima em nível intermediário, conforme definido no edital do concurso público.

Art. 11 – O ingresso em cargo das carreiras de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino e de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas dar-se-á nos níveis mencionados a seguir e depende de comprovação de habilitação mínima em:

- I – nível superior de escolaridade, para ingresso no nível I;
- II – nível de pós-graduação *lato sensu*, para ingresso no nível II;
- III – nível de mestrado, para ingresso no nível III;
- IV – nível de doutorado, para ingresso no nível IV.

Parágrafo único – O posicionamento inicial nas carreiras de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino e de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas dar-se-á no primeiro grau do nível correspondente à escolaridade exigida para provimento da vaga, conforme definido no edital do concurso público.

Art. 12 – Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – nível superior a formação em educação superior que compreende curso ou programa de graduação, na forma da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – nível intermediário a formação em ensino médio ou em curso de educação profissional de ensino médio, na forma da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 13 – Não haverá ingresso na carreira de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia.

Art. 14 – O concurso público para ingresso nas carreiras instituídas por esta lei será de caráter eliminatório e classificatório e poderá conter as seguintes etapas sucessivas:

- I – provas ou provas e títulos;
- II – prova de aptidão psicológica e psicotécnica, se necessário;
- III – prova de condicionamento físico por testes específicos, se necessário;
- IV – curso de formação técnico-profissional, se necessário.

Parágrafo único – As instruções reguladoras do concurso público serão publicadas em edital, que conterà, tendo em vista as especificidades das atribuições do cargo, no mínimo:

- I – o número de vagas existentes;
- II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
- IV – os critérios de avaliação dos títulos, se for o caso;

V – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VI – os requisitos para a inscrição, com exigência mínima de comprovação pelo candidato:

a) de estar no gozo dos direitos políticos;

b) de estar em dia com as obrigações militares;

VII – a escolaridade mínima exigida para o ingresso na carreira;

VIII – a carga horária de trabalho.

Art. 15 – Concluído o concurso público e homologados os resultados, a nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso.

§ 1º – O prazo de validade do concurso será contado a partir da data de sua homologação, respeitados os limites constitucionais.

§ 2º – Para a posse em cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado deverá comprovar:

I – cumprimento dos requisitos constantes nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 14;

II – aptidão física e mental para o exercício do cargo, por meio de avaliação médica, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Além dos requisitos a que se refere o § 2º, poderá ser exigida, para a posse em cargo de provimento efetivo, a comprovação de idoneidade e conduta ilibada do candidato, nos termos de regulamento.

Seção II

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 16 – O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão ou promoção.

§ 1º – Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 2º – Promoção é a passagem do servidor do nível em que se encontra para o nível subsequente, na carreira a que pertence.

Art. 17 – Fará jus à progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – encontrar-se em efetivo exercício;

II – ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo grau;

III – ter recebido duas avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua progressão anterior, nos termos das normas legais pertinentes.

Art. 18 – Fará jus à promoção o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – encontrar-se em efetivo exercício;

II – ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;

III – ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes;

IV – comprovar a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende ser promovido;

V – comprovar participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, nos termos das normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção.

Art. 19 – As promoções na carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas entrarão em vigor, nos termos do regulamento, no primeiro dia útil do mês subsequente à data de publicação do ato de concessão para o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – comprovação de escolaridade superior à exigida para o nível da carreira em que estiver posicionado;

II – avaliação periódica de desempenho individual satisfatória, nos termos da legislação vigente, no ano imediatamente anterior à promoção;

III – conclusão do período de estágio probatório.

§ 1º – O posicionamento do servidor da carreira a que se refere o *caput* no nível para o qual for promovido dar-se-á:

I – no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção, caso o título apresentado para os fins do disposto no inciso I do *caput* corresponda à escolaridade exigida para o nível subsequente àquele em que o servidor estiver posicionado;

II – no primeiro grau do nível da carreira cujo requisito de escolaridade for equivalente ao título apresentado para os fins do disposto no inciso I do *caput*, caso o referido título corresponda a escolaridade superior à exigida para o nível subsequente àquele em que o servidor estiver posicionado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18.

§ 2º – Na hipótese de não preenchimento do requisito de que trata o inciso I do *caput*, aplicam-se ao servidor da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas as regras de promoção estabelecidas no art. 18.

Art. 20 – A partir da data de conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no segundo grau do nível de ingresso na carreira.

Art. 21 – A contagem do prazo para fins da primeira promoção e da segunda progressão terá início a partir da data de conclusão do estágio probatório, desde que o servidor tenha sido aprovado.

Art. 22 – Perderá o direito à progressão ou à promoção o servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer punição disciplinar em que seja:

a) suspenso;

b) exonerado ou destituído de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo;

II – afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação específica.

Parágrafo único – O afastamento previsto no inciso II do *caput* ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de promoção ou progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art. 23 – O curso de formação técnico-profissional a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 14 e as atividades de formação e aperfeiçoamento a que se refere o inciso V do art. 18 serão desenvolvidos em parceria com a Escola de Governo da FJP.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24 – Ficam transformados os seguintes cargos lotados na FJP:

I – um cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia em um cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino;

II – trinta e dois cargos de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia em trinta e dois cargos de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino;

III – trinta e nove cargos de provimento efetivo de Gestor em Ciência e Tecnologia em trinta e nove cargos de provimento efetivo de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino;

IV – setenta e dois cargos de provimento efetivo de Pesquisador em Ciência e Tecnologia em setenta e dois cargos de provimento efetivo de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas.

Parágrafo único – Em decorrência das transformações de cargos de que trata o *caput*, a quantidade de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo, constantes no Anexo I da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, passa a ser:

I – “1”, para a carreira de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia, constante no item I.1.1;

II – “23”, para a carreira de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, constante no item I.1.2;

III – “70”, para a carreira de Gestor em Ciência e Tecnologia, constante no item I.1.3;

IV – “20”, para a carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, constante no item I.2.1.

Art. 25 – Ficam transformados os seguintes cargos correspondentes às funções públicas das carreiras de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia, Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, Gestor em Ciência e Tecnologia e de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, lotados na FJP na data de publicação desta lei, cujos detentores tiverem sido efetivados em decorrência do disposto nos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescentados pela Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001:

I – dois cargos de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia em dois cargos correspondentes a funções públicas de Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino;

II – trinta e seis cargos de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia em trinta e seis cargos correspondentes a funções públicas de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino;

III – dez cargos de Gestor em Ciência e Tecnologia em dez cargos correspondentes a funções públicas de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino;

IV – quarenta e oito cargos de Pesquisador em Ciência e Tecnologia em quarenta e oito cargos correspondentes a funções públicas de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas.

§ 1º – Em decorrência das transformações de cargos de que trata este artigo, o quantitativo de cargos resultantes de efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e de funções públicas não efetivadas, constantes no Anexo III da Lei nº 15.466, de 2005, passa a ser:

I – “12”, para a linha correspondente à carreira de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia;

II – “33”, para a linha correspondente à carreira de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia;

III – “5”, para a linha correspondente à carreira de Gestor em Ciência e Tecnologia;

IV – “18”, para a linha correspondente à carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia;

V – “68”, para a linha correspondente a Total.

§ 2º – Os cargos correspondentes às funções públicas das carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas serão extintos com a vacância.

Art. 26 – Ficam transformados os cargos de provimento efetivo de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, a que se refere o inciso I do art. 25 da Lei nº 15.466, de 2005, originalmente lotados na Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais – Cetec – em cargos de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas.

Art. 27 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os ocupantes de cargos correspondentes à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotados na FJP na data de publicação desta lei, serão posicionados da seguinte forma:

I – os pertencentes à carreira de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia serão posicionados na carreira de Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino;

II – os pertencentes à carreira de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia serão posicionados na carreira de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino;

III – os pertencentes à carreira de Gestor em Atividades de Ciência e Tecnologia serão posicionados na carreira de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino;

IV – os pertencentes à carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia serão posicionados na carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas.

Art. 28 – O *caput* do inciso I e o inciso II do art. 3º da Lei nº 15.466, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

I – na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, cargos das carreiras de:

(...)

II – na Sedectes, cargos da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia.”.

Art. 29 – Os títulos dos itens I.1 e I.2 do Anexo I da Lei nº 15.466, de 2005, passam a ser, respectivamente: “I.1. – Sedectes e Fapemig” e “I.2. – Sedectes”.

Art. 30 – Os títulos dos itens II.1 e II.2 do Anexo II da Lei nº 15.466, de 2005, passam a ser, respectivamente: “II. 1 – Sedectes e Fapemig” e “II.2 – Sedectes”.

Art. 31 – O título do item VI.1 do Anexo VI da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, passa a ser: “VI.1 – Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig”.

Art. 32 – O título do item VI.2 do Anexo VI da Lei nº 15.961, de 2005, passa a ser: “VI.2 – Tabela de Vencimento Básico da Carreira da Sedectes”.

Art. 33 – O servidor ativo ou inativo com direito a paridade que teve seu cargo transformado nos termos desta lei será posicionado na estrutura estabelecida no Anexo I, no mesmo nível e grau correspondentes ao seu posicionamento na estrutura de carreiras do Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia na data de publicação desta lei.

Parágrafo único – O posicionamento de que trata o *caput* não acarretará redução da remuneração percebida pelo servidor na data de publicação desta lei.

Art. 34 – As tabelas de vencimento básico das carreiras instituídas por esta lei são as constantes no Anexo III, observada a estrutura prevista no Anexo I.

Art. 35 – O *caput* e o inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à Docência – Giped –, devida, nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP.

(...)

§ 2º – (...)

I – a parcela fixa equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da pontuação relativa ao nível de posicionamento do servidor, nos termos do Anexo I, correspondendo cada ponto a 3% (três por cento) do vencimento do grau P do nível V da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, de acordo com a carga horária do servidor;”.

Art. 36 – O *caput* do art. 2º da Lei nº 20.591, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica instituída a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino – GFPE –, devida, nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino e de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo, lotados e em efetivo exercício na FJP, nos níveis e valores estabelecidos no Anexo III desta lei.”.

Art. 37 – Fica substituída, no Anexo II da Lei nº 20.591, de 2012, a expressão “Pesquisador em Ciência e Tecnologia” pela expressão “Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas”.

Art. 38 – Fica assegurada a manutenção da contagem de tempo referente aos prazos de progressão e promoção aos servidores posicionados nas carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo, nos termos desta lei.

Art. 39 – Fica acrescentado à Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A – Para fins do disposto na Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, considera-se movimentação “por interesse próprio” a realizada a pedido do militar, para outra localidade, independentemente do interesse da administração, nos seguintes casos:

I – para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que foi deslocado por interesse da administração;

II – por motivo de saúde do militar, do seu cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;

III – para acompanhar cônjuge ou companheiro também militar que tenha sido deslocado por “interesse próprio”.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, a movimentação “por interesse próprio” a que se refere o *caput* fica condicionada à comprovação por junta médica oficial.”.

Art. 40 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de 2018)

Estruturas das Carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo

I.1 – Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	4ª série do Ensino Fundamental	1	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Fundamental		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Fundamental		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Intermediário		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	

I.2 – Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O		
I	Intermediário	32	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O		
II	Intermediário		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O		
III	Intermediário		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O		
IV	Superior		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O		
V	Superior		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O		

I.3 – Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Superior	39	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Pós-graduação <i>lato sensu</i>		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Mestrado		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Mestrado/Doutorado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	
V	Doutorado		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O	V-P	

I.4 – Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

Nível	Nível de escolaridade	Quantidade	Grau															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
I	Superior	72	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P	
II	Pós-graduação <i>lato sensu</i>		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P	
III	Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou Mestrado		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P	
IV	Mestrado/Doutorado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P	
V	Doutorado		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O	V-P	

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2018)

Atribuições dos Cargos das Carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo

II. 1 – Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino: exercício de atividades auxiliares, nas áreas de atuação da Fundação João Pinheiro;

II. 2 – Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino: exercício de atividades técnicas, administrativas, financeiras, de supervisão e coordenação de equipes de suporte relacionadas a projetos de pesquisa e cursos de formação e capacitação, e demais atividades de assistência às áreas de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento, gestão e logística;

II. 3 – Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino: exercício de atividades de administração gerencial de maior complexidade, relacionadas à pesquisa, ao ensino e à extensão, compreendendo a direção, a coordenação, a organização, a gestão da informação e o planejamento, a execução, o controle e a avaliação de projetos e programas, compatíveis com sua área de atuação;

II. 4 – Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas: exercício de atividades de planejamento, elaboração, análise, execução, coordenação e controle técnico de programas e projetos de pesquisa, de ensino, extensão e capacitação, e prestação de serviços técnico-científicos.

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ART. 34 DA LEI Nº , DE DE DE 2018)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E ENSINO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO

III.1 – Carreira de Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino

Carga horária: 30 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
4ª série Ensino Fundamental	I	660,00	662,64	665,29	667,95	670,62	673,31	676,00	678,70	681,42	684,14	686,88	689,63	692,39	695,16	697,94
Fundamental	II	693,00	695,77	698,56	701,35	704,15	706,97	709,80	712,64	715,49	718,35	721,22	724,11	732,60	754,58	777,22
Fundamental	III	727,65	730,56	733,48	736,42	739,36	742,32	748,52	770,98	794,10	817,93	842,47	867,74	893,77	920,59	948,20
Intermediário	IV	764,79	787,73	811,36	835,70	860,77	886,60	913,19	940,59	968,81	997,87	1.027,81	1.058,64	1.090,40	1.123,11	1.156,81

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
4ª série Ensino Fundamental	I	880,00	883,52	887,05	890,60	894,16	897,74	901,33	904,94	908,56	912,19	915,84	919,50	923,18	926,87	930,58
Fundamental	II	924,00	927,70	931,41	935,13	938,87	942,63	946,40	950,18	953,99	957,80	961,63	965,48	969,34	973,22	977,11
Fundamental	III	970,20	974,08	977,98	981,89	985,82	989,76	993,72	997,69	1.001,68	1.005,69	1.009,71	1.013,75	1.017,81	1.021,88	1.025,97
Intermediário	IV	1.018,71	1.022,78	1.026,88	1.030,98	1.035,11	1.039,25	1.043,40	1.047,58	1.051,77	1.055,98	1.076,75	1.109,05	1.142,33	1.176,60	1.211,89

III.2 – Carreira de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino

Carga horária: 30 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
Intermediário	I	787,50	811,13	835,46	860,52	886,34	912,93	940,32	968,53	997,58	1.027,51	1.058,34	1.090,09	1.122,79	1.156,47	1.191,17
Intermediário	II	960,75	989,57	1.019,26	1.049,84	1.081,33	1.113,77	1.147,19	1.181,60	1.217,05	1.253,56	1.291,17	1.329,90	1.369,80	1.410,90	1.453,22
Intermediário	III	1.172,12	1.207,28	1.243,50	1.280,80	1.319,23	1.358,80	1.399,57	1.441,56	1.484,80	1.529,35	1.575,23	1.622,48	1.671,16	1.721,29	1.772,93
Superior	IV	1.429,98	1.472,88	1.517,07	1.562,58	1.609,46	1.657,74	1.707,47	1.758,70	1.811,46	1.865,80	1.921,78	1.979,43	2.038,81	2.099,98	2.162,98
Superior	V	1.744,58	1.796,92	1.850,82	1.906,35	1.963,54	2.022,44	2.083,12	2.145,61	2.209,98	2.276,28	2.344,57	2.414,90	2.487,35	2.561,97	2.638,83

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
Intermediário	I	1.050,01	1.081,51	1.113,95	1.147,37	1.181,79	1.217,24	1.253,76	1.291,37	1.330,11	1.370,02	1.411,12	1.453,45	1.497,06	1.541,97	1.588,23
Intermediário	II	1.281,01	1.319,44	1.359,02	1.399,79	1.441,78	1.485,04	1.529,59	1.575,48	1.622,74	1.671,42	1.721,57	1.773,21	1.826,41	1.881,20	1.937,64
Intermediário	III	1.562,83	1.609,71	1.658,00	1.707,74	1.758,98	1.811,75	1.866,10	1.922,08	1.979,74	2.039,14	2.100,31	2.163,32	2.228,22	2.295,06	2.363,92
Superior	IV	1.906,65	1.963,85	2.022,76	2.083,45	2.145,95	2.210,33	2.276,64	2.344,94	2.415,29	2.487,75	2.562,38	2.639,25	2.718,43	2.799,98	2.883,98
Superior	V	2.326,11	2.395,90	2.467,77	2.541,81	2.618,06	2.696,60	2.777,50	2.860,82	2.946,65	3.035,05	3.126,10	3.219,88	3.316,48	3.415,97	3.518,45

III.3 – Carreira de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino

Carga horária: 30 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
Superior	I	1.504,19	1.549,32	1.595,80	1.643,67	1.692,98	1.743,77	1.796,08	1.849,96	1.905,46	1.962,63	2.021,51	2.082,15	2.144,62	2.208,95	2.275,22
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	II	1.712,77	1.764,15	1.817,08	1.871,59	1.927,74	1.985,57	2.045,14	2.106,49	2.169,69	2.234,78	2.301,82	2.370,87	2.442,00	2.515,26	2.590,72

Mestrado	III	2.089,58	2.152,27	2.216,83	2.283,34	2.351,84	2.422,40	2.495,07	2.569,92	2.647,02	2.726,43	2.808,22	2.892,47	2.979,24	3.068,62	3.160,68
Mestrado/Doutorado	IV	2.549,29	2.625,77	2.704,54	2.785,67	2.869,24	2.955,32	3.043,98	3.135,30	3.229,36	3.326,24	3.426,03	3.528,81	3.634,67	3.743,71	3.856,03
Doutorado	V	3.110,13	3.203,43	3.299,54	3.398,52	3.500,48	3.605,49	3.713,66	3.825,07	3.939,82	4.058,01	4.179,75	4.305,15	4.434,30	4.567,33	4.704,35

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
Superior	I	2.292,09	2.360,85	2.431,68	2.504,63	2.579,77	2.657,16	2.736,88	2.818,98	2.903,55	2.990,66	3.080,38	3.172,79	3.267,98	3.366,01	3.466,99
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	II	2.610,01	2.688,31	2.768,95	2.852,02	2.937,58	3.025,71	3.116,48	3.209,98	3.306,28	3.405,46	3.507,63	3.612,86	3.721,24	3.832,88	3.947,87
Mestrado	III	3.184,21	3.279,73	3.378,12	3.479,47	3.583,85	3.691,37	3.802,11	3.916,17	4.033,66	4.154,67	4.279,31	4.407,69	4.539,92	4.676,11	4.816,40
Mestrado/Doutorado	IV	3.884,73	4.001,27	4.121,31	4.244,95	4.372,30	4.503,47	4.638,57	4.777,73	4.921,06	5.068,69	5.220,75	5.377,38	5.538,70	5.704,86	5.876,01
Doutorado	V	4.739,37	4.881,55	5.028,00	5.178,84	5.334,21	5.494,23	5.659,06	5.828,83	6.003,70	6.183,81	6.369,32	6.560,40	6.757,21	6.959,93	7.168,73

III.4 – Carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas

Carga horária: 30 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
Superior	I	1.504,19	1.549,32	1.595,80	1.643,67	1.692,98	1.743,77	1.796,08	1.849,96	1.905,46	1.962,63	2.021,51	2.082,15	2.144,62	2.208,95	2.275,22
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	II	1.712,77	1.764,15	1.817,08	1.871,59	1.927,74	1.985,57	2.045,14	2.106,49	2.169,69	2.234,78	2.301,82	2.370,87	2.442,00	2.515,26	2.590,72
Mestrado	III	2.089,58	2.152,27	2.216,83	2.283,34	2.351,84	2.422,40	2.495,07	2.569,92	2.647,02	2.726,43	2.808,22	2.892,47	2.979,24	3.068,62	3.160,68
Mestrado/Doutorado	IV	2.549,29	2.625,77	2.704,54	2.785,67	2.869,24	2.955,32	3.043,98	3.135,30	3.229,36	3.326,24	3.426,03	3.528,81	3.634,67	3.743,71	3.856,03
Doutorado	V	3.110,13	3.203,43	3.299,54	3.398,52	3.500,48	3.605,49	3.713,66	3.825,07	3.939,82	4.058,01	4.179,75	4.305,15	4.434,30	4.567,33	4.704,35

Carga horária: 40 horas semanais

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
Superior	I	2.292,09	2.360,85	2.431,68	2.504,63	2.579,77	2.657,16	2.736,88	2.818,98	2.903,55	2.990,66	3.080,38	3.172,79	3.267,98	3.366,01	3.466,99
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	II	2.610,01	2.688,31	2.768,95	2.852,02	2.937,58	3.025,71	3.116,48	3.209,98	3.306,28	3.405,46	3.507,63	3.612,86	3.721,24	3.832,88	3.947,87
Mestrado	III	3.184,21	3.279,73	3.378,12	3.479,47	3.583,85	3.691,37	3.802,11	3.916,17	4.033,66	4.154,67	4.279,31	4.407,69	4.539,92	4.676,11	4.816,40
Mestrado/Doutorado	IV	3.884,73	4.001,27	4.121,31	4.244,95	4.372,30	4.503,47	4.638,57	4.777,73	4.921,06	5.068,69	5.220,75	5.377,38	5.538,70	5.704,86	5.876,01
Doutorado	V	4.739,37	4.881,55	5.028,00	5.178,84	5.334,21	5.494,23	5.659,06	5.828,83	6.003,70	6.183,81	6.369,32	6.560,40	6.757,21	6.959,93	7.168,73

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.037/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.037/2018, de autoria do governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre educação escolar indígena no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.037/2018

Altera a Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a educação escolar indígena no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, o seguinte inciso VIII:

“Art. 3º – (...)

VIII – contribuir para o bem viver da comunidade indígena e para a preservação de seu território e dos recursos nele existentes.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados à Lei nº 22.445, de 2016, os seguintes arts. 5º-A a 5º-D:

“Art. 5º-A – Fica criada a categoria Escola Indígena, no âmbito do Sistema Estadual de Educação, para o atendimento educacional dos povos e das comunidades indígenas no Estado, de modo a garantir a utilização de suas línguas maternas e o desenvolvimento de projetos educacionais, práticas pedagógicas e processos próprios de aprendizagem, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

§ 1º – Integram a categoria Escola Indígena os estabelecimentos de ensino já constituídos como Escola Indígena e aqueles a serem instituídos nos termos desta lei, por reivindicação ou iniciativa da comunidade interessada, ou com sua anuência.

§ 2º – A Escola Indígena será implantada em terras habitadas pela comunidade indígena a ser atendida.

Art. 5º-B – A Escola Indígena poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, com alternância regular de períodos de estudos, ou de forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único – O currículo da Escola Indígena será intercultural e bilíngue, terá como fundamento o ensino da língua indígena como primeira língua e observará os saberes e as práticas tradicionais de cada comunidade indígena, de forma a valorizar a oralidade, os idiomas e a história indígenas.

Art. 5º-C – As atividades de docência da Escola Indígena serão exercidas por professor indígena oriundo da própria comunidade.

§ 1º – Na hipótese de não haver professor indígena oriundo da própria comunidade, atuará na Escola Indígena como docente professor indígena oriundo de outra comunidade indígena.

§ 2º – Na hipótese de não haver professor indígena oriundo da própria comunidade e de outra comunidade indígena, atuará na Escola Indígena como docente professor não indígena, desde que haja anuência formal das lideranças tradicionais e da respectiva comunidade.

Art. 5º-D – Ao município que dispuser de condições técnicas e financeiras adequadas será facultada, em regime de colaboração com o Estado, a oferta da educação escolar indígena, nos termos desta lei.”

Art. 3º – A ementa da Lei nº 22.445, de 2016, passa a ser: “Dispõe sobre a educação escolar indígena no Estado e cria a categoria Escola Indígena”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.106/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.106/2018, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira, com sede no Município de Itanhandu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.106/2018

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira, com sede no Município de Itanhandu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira, com sede no Município de Itanhandu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.118/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.118/2018, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Associação Rede Solidária entre Grupos Ambientais, Culturais e Trabalhos Intelectuais – Resgacti –, com sede no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.118/2018

Declara de utilidade pública a entidade Rede Solidária entre Grupos Ambientais, Culturais e Trabalhos Intelectuais – Resgacti –, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Rede Solidária entre Grupos Ambientais, Culturais e Trabalhos Intelectuais – Resgacti –, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tadeu Martins Leite – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.302/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.302/2018, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a autorização para não ajuizar, não contestar ou desistir da ação em curso, não interpor recurso ou desistir do que tenha sido interposto e cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.302/2018

Autoriza a Advocacia-Geral do Estado a não ajuizar, não contestar ou desistir de ação em curso, não interpor recurso ou desistir de recurso que tenha sido interposto nos casos que especifica e cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Advocacia-Geral do Estado autorizada a não ajuizar, não contestar ou desistir de ação em curso, não interpor recurso ou desistir de recurso que tenha sido interposto, ainda que parcialmente, desde que inexistam outros fundamentos relevantes, nas seguintes hipóteses:

I – casos considerados especiais ou com risco de sucumbência ou de sua majoração, conforme previsto em resolução do Advogado-Geral do Estado;

II – matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, sejam objeto de ato declaratório do Advogado-Geral do Estado;

III – caso exista decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – desfavorável em controle concentrado de constitucionalidade ou proferida pelo plenário;

IV – matérias que contrariem enunciado de súmula do STF, vinculante ou não, ou dos Tribunais Superiores;

V – caso exista acórdão com trânsito em julgado desfavorável em incidente de assunção de competência ou em incidente de resolução de demandas repetitivas;

VI – matérias decididas em definitivo de modo desfavorável pelo STF ou pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ –, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

VII – matérias decididas em definitivo de modo desfavorável pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST –, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 896-C do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII – quando, em promoção fundamentada, o Procurador do Estado não vislumbrar, no mérito, a possibilidade de êxito da pretensão, em vista das circunstâncias de fato postas nos autos e da jurisprudência dominante, a fim de afastar a sucumbência recursal.

§ 1º – São casos considerados especiais, para efeitos do inciso I do *caput*, os que envolvam as ações populares e coletivas que possam gerar forte impacto nas políticas públicas, bem como outros casos previstos em resolução do Advogado-Geral do Estado.

§ 2º – Nas hipóteses de que trata este artigo, o Procurador do Estado que atuar no feito deverá, expressamente, inclusive para fins do disposto no § 4º do art. 496 da Lei Federal nº 13.105, de 2015:

I – no prazo da contestação, reconhecer a procedência do pedido, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, hipóteses em que não haverá condenação em honorários, nos termos do inciso I do § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

II – desistir do pedido ou renunciar ao prazo recursal, quando intimado da decisão judicial;

III – caso o processo se encontre no Tribunal, desistir do recurso.

§ 3º – A não interposição de recurso prevista no *caput* será permitida no caso de:

I – recurso especial, extraordinário ou de revista, e subsequentes agravos:

a) fundados na violação de dispositivos que não foram prequestionados;

b) que demandem reexame de fatos e provas;

c) fundados em violação meramente reflexa à legislação federal ou à Constituição da República;

II – recurso especial ou extraordinário, e subsequentes agravos, que tenham por intuito a simples interpretação de cláusulas contratuais.

§ 4º – O Advogado-Geral do Estado poderá avocar a análise quanto ao ajuizamento de ação, não apresentação de contestação ou desistência da ação, não interposição de recurso e sua desistência, nos termos deste artigo, sobretudo quando considerar a matéria relevante por questões processuais ou em virtude de seu potencial multiplicador, hipótese em que os Procuradores do Estado responsáveis pelo processo deverão observar a conclusão do Advogado-Geral do Estado.

§ 5º – Nas ações diretas de inconstitucionalidade, nas ações declaratórias de constitucionalidade, nas arguições de descumprimento de preceito fundamental, nas ações de mandado de segurança e de mandado de injunção, quando a autoridade requerida for o Governador do Estado, a Advocacia-Geral do Estado poderá recomendar o reconhecimento da procedência do pedido, bem como, nas causas em que inexistir interesse direto da administração, orientar que permaneça sem se manifestar nos autos.

§ 6º – A concessão da autorização prevista no *caput* será regulamentada por resolução do Advogado-Geral do Estado.

§ 7º – A motivação dos atos previstos no *caput*, na qual constarão o nome das partes e, se houver, o valor da causa, será publicada:

I – sob a forma de extrato, no órgão oficial do Poder Executivo;

II – integralmente e por prazo indeterminado, no *site* da Advocacia-Geral do Estado.

Art. 2º – As orientações da Advocacia-Geral do Estado que fundamentam os termos do art. 1º são vinculantes para todo o Estado, permitindo a revisão de ofício dos atos e das decisões proferidos, observados o prazo decadencial e o disposto no art. 227 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

§ 1º – O disposto no *caput* aplica-se às reclamações em curso no âmbito do Conselho de Administração de Pessoal – CAP.

§ 2º – O disposto no *caput* não se aplica às decisões do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Nos casos de execução contra o Estado, suas autarquias e fundações, fica a Advocacia-Geral do Estado autorizada a não opor embargos nas situações, nos critérios e nos valores fixados em resolução do Advogado-Geral do Estado.

Art. 4º – Fica a Advocacia-Geral do Estado autorizada a não ajuizar ação ordinária de cobrança de crédito do Estado e de suas autarquias e fundações, não passível de inscrição em dívida ativa, cujo valor seja inferior a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, nos termos de regulamento.

Art. 5º – Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, vinculada ao Governador do Estado, com a finalidade de instituir a conciliação e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a administração pública direta e indireta.

Parágrafo único – A coordenação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos caberá à Advocacia-Geral do Estado, nos termos do art. 128 da Constituição do Estado, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e do art. 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 6º – A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos terá como objetivos:

I – instituir valores e meios jurídicos que permitam um melhor relacionamento dos cidadãos com a administração pública;

II – prevenir e solucionar controvérsias administrativas e judiciais entre o particular e o Estado, ou entre órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta;

III – garantir juridicidade, eficácia, estabilidade, segurança e boa-fé nas relações jurídicas e administrativas;

IV – agilizar e aumentar a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

V – racionalizar a judicialização de litígios envolvendo a administração pública direta e indireta;

VI – reduzir passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão coletiva.

Art. 7º – A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos terá sua composição e funcionamento regulamentados por resolução do Advogado-Geral do Estado.

Parágrafo único – A resolução do Advogado-Geral do Estado a que se refere o *caput* fixará os limites e critérios para as conciliações, para o processo de mediação e para a realização do termo de ajustamento de conduta.

Art. 8º – A estrutura da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos será subdividida, na instância ordinária, em Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos especializadas em razão da matéria e, na instância recursal, haverá o Conselho de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.

Art. 9º – O funcionamento das Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos e do Conselho de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos observará o contraditório e a ampla defesa, a recorribilidade das decisões e o tempo razoável de tramitação dos processos.

Art. 10 – As Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos e o Conselho de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos pautarão seus atos pelos princípios da juridicidade, da impessoalidade, da igualdade, da moralidade, da imparcialidade, do interesse público, da segurança e da estabilidade das relações jurídicas, da eficiência, da ampla defesa, do contraditório, da motivação, da boa-fé, da economicidade, da publicidade, da razoabilidade e da transparência.

Art. 11 – A eficácia dos termos de transação administrativa, de mediação administrativa e de ajustamento de conduta lavrados em processos submetidos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos dependerá de homologação do Advogado-Geral do Estado.

Parágrafo único – A transação administrativa homologada na forma do *caput* implicará coisa julgada administrativa.

Art. 12 – Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito poderão ser responsabilizados administrativamente no caso de, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 13 – As disposições relativas à atuação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos previstas nesta lei não se aplicam às controvérsias em matéria tributária, em relação às quais serão observadas a Lei nº 6.763, de 1975, e a legislação aplicável a cada tributo estadual.

Art. 14 – A propositura de ação judicial em que figurem, concomitantemente, nos polos ativo e passivo, órgãos ou entidades de direito público que integrem a administração pública depende de autorização prévia do Advogado-Geral do Estado.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.358/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.358/2018, de autoria do deputado Ricardo Faria, que dá nova redação à Ordem 103 do Anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.358/2018

Altera o Anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O número de ordem 103 do Anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de 2018)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998)

(...)

103

Pitangui

Rua Francisco Borja, nº 74 – São Francisco

Praça de esportes e espaço cultural”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.404/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.404/2018, de autoria do governador do Estado, que altera a Lei nº 23.086, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.404/2018

Acrescenta dispositivos à Lei nº 23.086, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 14 da Lei nº 23.086, de 17 de agosto de 2018, o seguinte § 7º:

“Art. 14 – (...)

§ 7º – Na hipótese de substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.”.

Art. 2º – O inciso I do *caput* do art. 18 da Lei nº 23.086, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – (...)

I – observado o disposto no art. 156 da Constituição do Estado, os limites de gastos para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG serão definidos pela comissão permanente a que se refere o § 2º do art. 155 dessa Constituição.”.

Art. 3º – O art. 26 da Lei nº 23.086, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – São vedadas a celebração, a alteração de valor e a transferência de recursos de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congêneres com pessoa jurídica ou natural que se apresentar em situação irregular no Cagec ou bloqueada na tabela de credores do Siafi-MG ou do sistema que vier a substituí-lo, salvo a exceção de que trata o § 14 do art. 160 da Constituição do Estado e outras previstas em lei específica.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 37 da Lei nº 23.086, de 2018, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 37 – (...)

§ 2º – As dotações a que se refere o inciso IV do *caput* poderão ser anuladas no caso de indicação de recursos para a mesma unidade orçamentária.”.

Art. 5º – Fica acrescentada ao Capítulo III da Lei nº 23.086, de 2018, a Seção V-A que se segue, composta dos seguintes arts. 38-A a 38-F:

“Seção V-A

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais

Art. 38-A – A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual compreende, no exercício de 2019, o empenho e o pagamento correspondentes a 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais de que trata esta seção, devendo os órgãos e entidades da administração pública estadual adotar os meios e medidas necessários para esse fim.

§ 2º – Considera-se equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas individuais apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º – A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 1º compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante previsto no *caput* poderá ser reduzido em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5º – Nos casos de execução direta de emenda individual, será considerada concluída a execução quando se der a transmissão do bem, nos casos de doação, ou quando for cumprido o objeto da emenda pela administração pública estadual.

Art. 38-B – As programações de que trata o art. 38-A não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica não sanáveis nos prazos previstos nesta seção e na Constituição do Estado.

Parágrafo único – Os critérios e procedimentos relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 38-C – Para fins do atendimento da obrigatoriedade de execução das emendas individuais estabelecida no *caput* do art. 38-A, o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 conterá reserva de recursos específica, no valor equivalente ao exigido.

Art. 38-D – O acompanhamento da relação das programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária Anual poderá ser feito por meio da relação atualizada na internet prevista nos §§ 15 e 16 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 38-E – Com o objetivo de conferir eficiência ao processo de análise das indicações parlamentares referentes às programações incluídas por emendas individuais, e sem prejuízo do disposto nos §§ 8º e 10 do art. 160 da Constituição do Estado, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I – em até quinze dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo promoverá a abertura do módulo de emendas do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos – Módulo de Saída – Sigcon-Saída – para que os parlamentares façam as indicações referentes às programações incluídas por suas emendas individuais;

II – em até trinta dias, contados da abertura do Sigcon – Módulo de Saída, os parlamentares farão as indicações, que deverão conter, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda;

III – em até cinco dias, contados do recebimento da indicação, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação por impedimento de ordem técnica, os motivos do referido impedimento;

IV – recebida a comunicação de reprovação a que se refere o inciso III, o autor da emenda terá o prazo de dez dias para sanar as pendências que tenham causado o impedimento de ordem técnica, podendo, inclusive, requerer a adoção das medidas saneadoras previstas no § 3º;

V – findo o prazo a que se refere o inciso IV, o Poder Executivo, em até cinco dias, apresentará a sua resposta de forma fundamentada e, quando for o caso, adotará as medidas necessárias para o remanejamento a que se refere o inciso II do § 3º;

VI – comunicada, pelo Poder Executivo, a aprovação da indicação, caberá ao interessado apresentar a documentação legalmente exigida para a formalização do instrumento jurídico necessário à execução orçamentária e financeira da programação, em até quinze dias, contados do que ocorrer por último:

- a) da comunicação de aprovação da indicação, pelo Poder Executivo, nos termos do inciso III ou do inciso V;
- b) do término do prazo a que se refere o § 8º do art. 160 da Constituição do Estado;

VII – o Poder Executivo analisará a documentação a que se refere o inciso VI, no prazo de quinze dias, contados do seu recebimento e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica para a execução da programação orçamentária, comunicará o fato ao interessado e ao autor da emenda;

VIII – recebida a comunicação a que se refere o inciso VII, o interessado terá o prazo de quinze dias para solucionar o problema na documentação;

IX – findo o prazo a que se refere o inciso VIII, o Poder Executivo apresentará em até dez dias sua resposta fundamentada.

§ 1º – Os prazos de que trata este artigo serão contados em dias corridos.

§ 2º – Os procedimentos e as comunicações de que trata este artigo serão feitos exclusivamente por meio do Sigcon – Módulo de Saída.

§ 3º – Será garantido ao parlamentar, para fins de saneamento dos impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo, sem prejuízo da obrigatoriedade de execução a que se refere o *caput* do art. 38-A:

I – promover o ajuste da sua indicação, desde que solicitado no prazo de cento e dez dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual e não implique remanejamento;

II – requerer nova indicação ou remanejamento, desde que solicitados no prazo a que se refere o § 8º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 4º – O procedimento previsto neste artigo não será aplicado às indicações realizadas fora do prazo previsto no inciso II do *caput*, adotando-se nestes casos os prazos previstos nos §§ 8º e 10 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 5º – Ao parlamentar autor de emenda individual, ainda que afastado do mandato de forma definitiva ou temporária, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 38-F – Para fins do disposto no inciso II do § 3º do art. 38-E, compete ao Poder Executivo abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal, por meio de decreto, dispensada a aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do § 10 do art. 160 da Constituição do Estado, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – haver solicitação ou concordância do autor da emenda;

II – o remanejamento consistir em suplementação a programação constante da Lei Orçamentária Anual, desde que mantida a mesma unidade orçamentária;

III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde.”.

Art. 6º – Fica acrescentada ao Anexo II, de Riscos Fiscais, da Lei nº 23.086, de 2018, após a tabela que contém o consolidado de todas as ações judiciais que compõem o risco dos passivos contingentes para o exercício de 2019, a tabela constante no Anexo desta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Tiago Ulisses – Cláudio do Mundo Novo.

ANEXO

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de 2018)

Matéria	Classificação do risco		
	Possível	Provável	Total Geral
Ação anulatória - credimento de ICMS	10.000	-	10.000
Ação Civil Pública - repasse de verbas de saúde	-	300.000	300.000
Ação Civil Pública - garantias constitucionais relacionadas aos povos indígenas	-	4.500.000	4.500.000
Ação Civil Pública relacionada à questão previdenciária LC100	-	960.000	960.000
Ação cominatória reparo e devolução de aeronave	-	2.500.000	2.500.000
Ação de Cobrança - contratos Copa do Mundo	17.464.435	-	17.464.435
Ação de Cobrança ajuizada por município referente à despesa de saúde pública	19.981.724	74.069.153	94.050.877
Ação de Indenização ao Fundo Nacional de Saúde por despesas a maior na aquisição de medicamentos	28.098.046	-	28.098.046
Ação de Regresso ajuizada por município referente à despesa de saúde pública	593.573	-	593.573
Ação de ressarcimento ajuizada por município referente à despesa de saúde pública	1.454.346	-	1.454.346
Ação ordinária de revisão da relação contratual	22.580.100	-	22.580.100
Ação Ordinária FGTS	10.000	-	10.000
Ação Popular - Repasse de verbas de saúde aos Municípios/MG	2.902.839.289	-	2.902.839.289
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à educação	200.000	10.000.000	10.200.000
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à saúde pública	6.327.299.103	87.114.624	6.414.413.726
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à segurança pública	28.280.000	88.800.000	117.080.000
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas a transporte público	-	100.000	100.000
Ações Cíveis Públicas - Garantias constitucionais relacionadas à tutela ambiental	-	154.000.000	154.000.000
Ações de cobrança de expurgos inflacionários movidas por poupadores da extinta MINASCAIXA - 13.892 ações no Estado	-	212.077.677	212.077.677
Ações de indenização	34.031.417	80.545.273	114.576.690
Ações de indenização - tutela saúde pública	1.620.000	-	1.620.000
Ações de repetição de indébito	23.242.693	53.746.410	76.989.103
Ações diversas - direitos de servidor público	13.925.478	251.340.029	265.265.506
Ações diversas - tutela ambiental	38.648.865	535.545	39.184.410
Ações diversas - tutela educação pública	-	3.860.709	3.860.709
Ações diversas - tutela saúde pública	1.000.000	187.275.000	188.275.000
Ações diversas - tutela segurança pública	-	2.000.000	2.000.000
Ações diversas referentes a dativos, curadores especiais e honorários sucumbência	635.000	3.927.395	4.562.395
Ações referentes à URV	-	390.367.471	390.367.471
Ações trabalhistas	-	2.000.000	2.000.000
Depósito de FGTS para ex-efetivados da LC 100/2007	1.000.000.000	-	1.000.000.000
Desapropriação	31.511.911	92.116.564	123.628.474
Execução de multa cominatória- descumprimento decisão judicial que concede direito à saúde pública	-	2.738.592	2.738.592
IRDR - TUSD/ TUST	14.614	-	14.614
Repasse de verbas de saúde ao Município de Belo Horizonte	267.778.577	-	267.778.577
Repasse de verbas de saúde ao Município de Contagem	-	65.648.183	65.648.183
Restituição de depósito em ação anulatória	1.320.000	-	1.320.000
Suspensão de tutela/ Iliminar TUSD/ TUST	60.000	-	60.000
Tomada de Contas Especial- aplicação incorreta de recursos na COPASA	29.621.807	-	29.621.807
Total Geral	10.792.220.979	1.770.522.622	12.562.743.601



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 11/12/2018, a seguinte comunicação:

Do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que notifica o falecimento de José Eugênio Miranda Ferrentino, ocorrido em 10/12/2018, em Ouro Fino. (– Ciente. Oficie-se.)

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 12/12/2018, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento do Sr. Wanderlúcio Soares Guimarães, ocorrido em 12/12/2018, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 12/12/2018, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Dos Srs. Adeberto José de Melo, Jarbas Corrêa Filho, José Eduardo T. Vallory e Robson Machado de Sá, prefeitos de Piumhi, Guaxupé, Capitólio e Campo do Meio, respectivamente, informando sobre a realização de manifestação pública em Passos, no dia 22/12/2018, com previsão de paralisação dos serviços externos nas prefeituras em protesto pela ausência de repasse aos municípios de recursos provenientes das transferências constitucionais, com a presença de prefeitos dos municípios pertencentes às Associações dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, da Baixa Mogiana, do Lago de Furnas e dos Municípios da

Microrregião do Baixo Sapucaí, e solicitando o apoio desta Casa para que sejam regularizadas essas transferências. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Ederson Alves da Silva, vice-presidente do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, solicitando que, para o exercício de 2019, os recursos alocados na Ação 4599 – Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico – do PPAG 2019 sejam executados na unidade responsável: 4291 – Secretaria de Estado da Saúde, por meio do remanejamento da meta financeira informada para a Ação 4578 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial. (– À Comissão de Saúde.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 10/12/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Elaine Bernardina de Oliveira Lage, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel;

nomeando Janaína de Aquino Soares Fullin, padrão VL-29, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fábio Avelar Oliveira.

**ERRATAS****PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.882/2015****Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/11/2018, na pág. 181, no Anexo do Substitutivo nº 1, na alínea “a” do item 7.1, onde se lê:

“50% (setenta por cento)”, leia-se:

“50% (cinquenta por cento)”.

E, na pág. 185, na Meta 10, onde se lê:

“25% (cinquenta por cento)”, leia-se:

“25% (vinte e cinco por cento)”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.110

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/12/2018, na pág. 4, acrescente-se, após o art. 1º, o seguinte art. 2º:

“Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

MATÉRIA VOTADA NA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/12/2018

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 12/12/2018, na pág. 31, exclua-se o seguinte:

“4.876/2017, do governador do Estado;”.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.736/2017

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 12/12/2018, na pág. 264, na conclusão, onde se lê:

“na forma do Substitutivo nº 1”, leia-se:

“na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno”.